



Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.204

# DIÁRIO OFICIAL

**100%**  
ELETRÔNICO

04 cadernos - 48 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

# TRT divulga relação de aprovados na prova escrita

## Prorrogação de prazo

A Prefeitura Municipal de Soure avisa que foi prorrogado o prazo até o dia 20 de maio para o pagamento das inscrições ao concurso público do município. A prefeitura informa, ainda, que o concurso terá a duração de dois anos.

(Caderno 2 - Pág. 5)

## Licença de instalação

A empresa Agroindústria Água Limpa Ltda informa que recebeu da Sectam a licença de instalação nº 101/99 para atividade de recuperação de 1.200 hectares de área subutilizada com implantação de cultivo de café.

(Caderno 2 - Pág. 5)



226-0556

## A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

AUGUSTO MONTENEGRO (IX)

Foi no governo de Augusto Montenegro que ocorreu o primeiro empréstimo externo do Pará. A operação financeira foi efetuada com os banqueiros de Londres por intermédio do ex-governador José Paes de Carvalho, então residindo na Europa.

Com a importância conseguida pelo empréstimo (hum milhão de libras) Montenegro resgatou os débitos com os bancos da praça permitindo-lhes recursos de socorro ao comércio e liquidou a dívida flutuante constituída de vencimentos em atraso dos funcionários públicos. O saldo foi reservado como reforço orçamentário a fim de normalizar os pagamentos e investimentos em benefícios do Estado.

Do seu programa de governo, instrução pública, saúde, produção e outros itens, Montenegro destacou o prolongamento da Estrada de Ferro de Bragança.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

A comissão do Concurso C-299 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região divulga a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Processual do Trabalho, Processual Civil, Administra-

tivo e Direito Civil. Foram aprovados 12 candidatos.

A comissão avisa, ainda, que a data para a realização da prova prática – elaboração de uma sentença trabalhista – foi alterada para o dia 15 de maio.

(Judiciário 2 - Pág. 7)

## Melhorias no abastecimento de água em Uruará e Maracanã

A Cosanpa contrata a empresa Master Engenharia Ltda. De acordo com o contrato nº 21/00, a empresa ficará responsável pelos serviços e obras de ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água da cidade de Uruará. O contrato tem valor de R\$ 610 mil e prazo para conclusão de 210 dias.

(Caderno 2 - Pág. 3)

Ainda sobre abastecimento de água, a Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente contrata uma empresa para execução do microsistema de abastecimento de água tratada na comunidade de Fortalezinha/Mocoooca, no município de Maracanã.

(Caderno 1 - Pág. 6)

## Cohab assina contrato para ampliação de escola em Belém

Através da O. S. nº 065/00, a Companhia de Habitação do Estado contrata a empresa Traço Engenharia Ltda. O objetivo é ampliar e concluir uma escola de 1º grau

na área denominada CDP II, em Belém.

O contrato tem valor de R\$ 14 mil, incluindo dotação orçamentária do Fundef.

(Caderno 1 - Pág. 15)



**ALMIR GABRIEL**

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

VICEDIRETOR DO GOVERNADOR

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO DO ESTADO

GERALDO FERREIRA SOARES MATA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CRISO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

MARCO SIMENES PONTE

### SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROBINEL GUERRILHO SALINE

AGRICULTURA

WANDERLEI PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ADESSANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CAREOS JERIKAYATI

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CRISO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OPRAS PÚBLICAS

INACIO KOTIK GABRIEL NETO

TRANSPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL

SUZANA PEREIRA PEGADO

JUSTIÇA

ZERO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALBERTO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

SAÚDE

TERESA LARA MACHADO COELHO CATTIVO ROSA

SEMPRE PÚBLICA

VALÉRIO DE LENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

ANDRÉ MARIANO DE ROCHA KLAUTAU

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E REGIONAL

PAULO FERREIRO CHAVES NUNDEIRA

SECRETARIA DE GOVERNADORIA

FRANCISCA DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

SECRETARIA DE GOVERNADORIA

OSVALDO DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA

FORÇA MILITAR

CELSONIANO ANTÔNIO GONÇALVES NETO

SECRETARIA DE DEFESA MILITAR

OSVALDO DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA MILITAR

OSVALDO DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA MILITAR

OSVALDO DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE DEFESA MILITAR

OSVALDO DE ALMEIDA VIEIRA DA SILVA

## NESTA EDIÇÃO

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato de Portaria ..... Cad.1-Pág.15

### CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Notas de Empenho ..... Cad.1-Pág.3

### CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Portarias ..... Cad.2-Pág.4

### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.15

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.2-Pág.3

Extrato Contratual ..... Cad.2-Pág.3

### DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

### EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

### EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Avisos ..... Cad.2-Pág.4

### FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Portarias ..... Cad.2-Pág.2

### FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Homologação ..... Cad.2-Pág.1

### GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

### HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

Portarias ..... Cad.2-Pág.1

### LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

Portaria ..... Cad.2-Pág.3

### NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Portaria ..... Cad.1-Pág.16

### PARTICULARES

Artecon ..... Cad.2-Pág.4

Citropar ..... Cad.2-Pág.4

Semasa ..... Cad.2-Pág.5

Sipasa ..... Cad.2-Pág.5

Citag ..... Cad.2-Pág.5

Comasa ..... Cad.2-Pág.5

Sabisa ..... Cad.2-Pág.5

Magesa ..... Cad.2-Pág.4

Embuy ..... Cad.2-Pág.4

Estacon ..... Cad.2-Pág.5

N. V. de Souza ME ..... Cad.2-Pág.5

Agroindústria Águas Limpas ..... Cad.2-Pág.8

Refrisa ..... Cad.2-Pág.8

FJC Moita ME ..... Cad.2-Pág.8

Agroindustrial Brasil ..... Cad.2-Pág.8

Universidade Federal do Pará ..... Cad.2-Pág.8

### PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Breves ..... Cad.2-Pág.4

Prefeitura Municipal de Paragominas ..... Cad.2-Pág.5

Prefeitura Municipal de Soure ..... Cad.2-Pág.5

### PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Balanco Patrimonial ..... Cad.2-Pág.6

### SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Errata ..... Cad.1-Pág.14

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.14

### SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.6

### SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portaria ..... Cad.1-Pág.15

### SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Extratos de Convênios ..... Cad.1-Pág.4

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.5

Republicações ..... Cad.1-Pág.5

Errata ..... Cad.1-Pág.6

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

Homologação ..... Cad.1-Pág.6

Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.6

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portarias ..... Cad.1-Pág.6

Licitação ..... Cad.1-Pág.7

Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.7

Portarias ..... Cad.1-Pág.7

Instrução Normativa ..... Cad.1-Pág.13

### SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Avisos ..... Cad.1-Pág.14

Inexigibilidade de Licitação ..... Cad.1-Pág.14

Extrato de Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.14

### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portarias ..... Cad.1-Pág.15

### 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

Portaria ..... Cad.1-Pág.14

### SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portarias ..... Cad.1-Pág.4

### FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resolução ..... Cad.1-Pág.4

### SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Homologações ..... Cad.1-Pág.16

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Notificação de Julgamento ..... Cad.2-Pág.3

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Contrato ..... Cad.2-Pág.3

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Audiência de Distribuição Automática ..... Cad.1-Pág.13

#### SUBSEÇÃO DE MARABÁ

Expedientes ..... Cad.1-Pág.9

#### JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 050/00 ..... Cad.1-Pág.8

#### JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 040/00 ..... Cad.1-Pág.7

#### JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Expedientes ..... Cad.1-Pág.3

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 041/00 ..... Cad.1-Pág.2

#### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Extrato de Empenho ..... Cad.1-Pág.14

#### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital de Intimação ..... Cad.1-Pág.1

Atos ..... Cad.1-Pág.1

Portarias ..... Cad.1-Pág.1

Acórdão ..... Cad.1-Pág.2

#### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Ananindeua ..... Cad.2-Pág.7

12ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.14

10ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.14

9ª VTB de Belém ..... Cad.1-Pág.16

8ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.1

7ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.2

6ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.3

3ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.3

2ª VTB de Belém ..... Cad.2-Pág.7

Concurso C-299 ..... Cad.2-Pág.5

Relação 17/00 - 1ª Turma ..... Cad.2-Pág.5

QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

## GABINETE DO GOVERNADOR

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei n° 6282, de 20 de janeiro de 2000, que ao criar o Centro de Perícias Científicas Renato Chaves, Autarquia Estadual dotada de autonomia técnica, administrativa e financeira, afastou referida atividade do âmbito policial-cível, considerando a Lei Complementar n° 37, de 19 de janeiro de 2000, que alterou dispositivos da Lei Complementar n° 22, de 15 de março de 1994, extinguindo os cargos comissionados referentes à área pericial do quadro da Polícia Civil, considerando, ainda, a necessidade de evitar dúvidas futuras em relação à situação dos servidores ocupantes dos referidos cargos junto aos órgãos públicos estaduais,

## RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar os servidores abaixo identificados dos cargos comissionados, extintos do quadro da Polícia Civil, em razão da Lei n° 6.280, de 20 de janeiro de 2000, e Lei Complementar n° 37, de 19 de janeiro de 2000:
- PAULO ROBERTO ALVES DE AMORIM do cargo de Diretor de Polícia Técnico-Científica, Código GEP-DAS 012.5;
- CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES do cargo de Chefe do Instituto Médico-Legal, Código GEP-DAS 011.3;
- EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA do cargo de Chefe do Instituto de Criminalística, Código GEP-DAS 011.3;
- RAIMUNDA HADADE VASCONCELOS do cargo de Chefe da Divisão de Perícias Internas, Código GEP-DAS 011.2;
- DENISE MARIA MORAES LISBOA do cargo de Chefe da Divisão de Odontologia Legal e Antropologia Forense, Código GEP-DAS 011.2;
- EDIR JOSÉ DE CARVALHO E SILVA do cargo de Chefe da Divisão de Perícias no Vivo, Código GEP-DAS 011.2;
- ORLANDO SALGADO GOUVEA do cargo de Chefe da Divisão de Engenharia Legal, Código GEP-DAS 011.2;
- VALDOMIRO DE BRITO LIMA do cargo de Chefe da Divisão de Laboratório, Código GEP-DAS 011.2;
- FÁBIO CARNEIRO GODINHO do cargo de Chefe da Divisão de Polícia Técnico-Científica da Superintendência Regional (Baixo Amazonas), Código GEP-DAS 011.1;
- WALTER JOSÉ DA SILVA do cargo de Chefe da Divisão de Polícia Técnico-Científica da Superintendência Regional, Código GEP-DAS 011.1;
- Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2000.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
- PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.
- ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 26 de abril do corrente, as férias concedidas, por intermédio do Decreto datado de 14 de abril de 2000, a ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR, Secretário Especial de Estado de Governo, a viajar aos Estados do Maranhão e Amazonas, no período de 26 a 29 de abril do corrente, a fim de tratar de assuntos do interesse do Estado, devendo responder pelo expediente da Secretaria, na ausência do titular, ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR, Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 60, inciso I, da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, JAILTON VASCONCELOS MANITO do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 13 de abril de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6°, inciso II, da Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ZINALDO COSTA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 13 de abril de 2000.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n° 35.698/2000-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer n° 122/2000 da Consultoria Geral do Estado,

## RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar, "ex officio", ADELINO SOARES DOS SANTOS, matrícula n° 0383813-018, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-102.1, Classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.
- Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n° 4.215/2000-SEDUC,

Considerando os termos do Parecer n° 121/2000 da Consultoria Geral do Estado,

## RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar, "ex officio", MARIA BETÂNIA TAVARES BELTRÃO PEREIRA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 1981.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

## DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a proposta efetuada através do Ofício n° 007/00-COJ/GOV do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, solicitando a promoção do CB QPPM RG 11972 JOSÉ RAIMUNDO BORGEM DA SILVA;

Considerando a apuração efetuada em processo administrativo sumário (Conselho Especial) instalado pela Portaria n° 006/99-AJG, de 29 de abril de 1999; do Comandante-Geral da FMPA, através da qual se reconheceu ao mencionado praça ações meritórias que retratam o consciente exercício das suas atividades, com alto grau de equilíbrio, segurança, audácia e coragem, pondo em risco sua própria vida em prol da lei e da ordem, extrapolando com seus atos as obrigações funcionais que normalmente lhes seriam exigíveis por ocasião da fuga de presos ocorrida no dia 21 de agosto de 1994, no Presídio São José;

Considerando que é dever do Estado tomar público seu reconhecimento àqueles que, embora muitas vezes com sacrifício pessoal, procuram engrandecer o serviço público;

Considerando o Parecer n° 124 da Consultoria Geral do Estado,

## DECRETA:

- Art. 1° Fica promovido, por Ato de Bravura, à graduação de 3° Sargento QPPM, em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual n° 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 4°, item 3, § 2°, da Lei Estadual n° 5.250, combinado aos arts. 8° e 21, item 2, § 1° e § 2°, do Decreto Estadual n° 4.242, de 22 de janeiro de 1986, o Cabo QPPM RG 11972 JOSÉ RAIMUNDO BORGEM DA SILVA.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais do militar estadual.

PALÁCIO DO GOVERNO, 02 DE MAIO DE 2000.

ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

CASA MILITAR  
DA GOVERNADORIA

## RESUMO DE NOTA DE EMPENHO

CARTA CONVITE N° 002/2000 - PROCESSO N° 2000/41373

Documento N°: 2000NE00410

N° Processo: 0378/00 - SFC-CMG

Valor: R\$ 764,54 (Setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Atividade: 2416 - Rubrica: 349030

Data Emissão: 27/04/2000.

Referência: CARTA CONVITE 002/2000-CMG

Credor: IMPULSO COM. E REP. LTDA.

CGC: 83930495-0001/85

DOCUMENTO N°: 2000NE00411

N° PROCESSO: 0378/00 - SFC-CMG

Valor: R\$ 4.803,28 (Quatro mil, oitocentos e três reais e vinte e oito centavos)

Atividade: 2416 - Rubrica: 349030

Data Emissão: 27/04/2000.

Referência: CARTA CONVITE 002/2000-CMG

Credor: A. A. COML. DE NEGÓCIOS LTDA.

CGC: 83360073-0001/11

DOCUMENTO N°: 2000NE00412

N° PROCESSO: 0378/00 - SFC-CMG

Valor: R\$ 2.153,18 (Dois mil, cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

Atividade: 2416 - Rubrica: 349030

Data Emissão: 27/04/2000.

Referência: CARTA CONVITE 002/2000-CMG

Credor: MERCADINHO NOVO MUNDO LTDA.

CGC: 34620153-0001/53

DOCUMENTO N°: 2000NE00413

N° PROCESSO: 0378/00 - SFC-CMG

Valor: R\$ 816,26 (Oitocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

Atividade: 2416 - Rubrica: 349030

Data Emissão: 27/04/2000.

Referência: CARTA CONVITE 002/2000-CMG

Credor: CREDIAL COMERCIAL LTDA.

CGC: 84260447-0001/90



## TABELA

## ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ZOOTECIA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS TECNOLÓGICOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS DE INFORMAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS DE COMUNICAÇÃO

DOCUMENTO Nº: 2000NE00414  
Nº PROCESSO: 0378/00 - SFC-CMG

Valor: R\$ 1.632,24 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)  
Atividade: 2416 - Rubrica: 349030  
Data Emissão: 27/04/2000.  
Referência: CARTA CONVITE 002/2000-CMG  
Credor: JADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.  
CGC: 01962881-0001/94  
Belém-PA, 28 de abril de 2000

**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE NOTA DE EMPENHO  
CARTA CONVITE Nº 001/2000 - PROCESSO Nº 2000/41372

Documento Nº: 2000NE00405  
Valor: R\$ 9.697,01 (Nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e um centavo)  
Atividade: 2416 - Rubrica: 349030  
Data Emissão: 27/04/2000.  
Referência: CARTA CONVITE 001/2000  
Credor: CREDIAL COMERCIAL LTDA.  
CGC: 84260447-0001/90

## DOCUMENTO Nº: 2000NE00406

Valor: R\$ 4.028,00 (Quatro mil e vinte e oito reais)  
Atividade: 2416 - Rubrica: 349030  
Data Emissão: 27/04/2000.  
Referência: CARTA CONVITE 001/2000  
Credor: IMPULSO COM. E REP. LTDA.  
CGC: 83930495-0001/85

## DOCUMENTO Nº: 2000NE00407

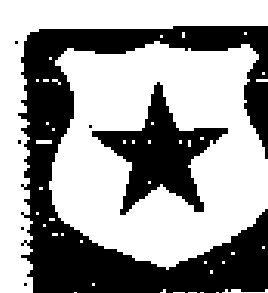
Valor: R\$ 13.280,70 (Treze mil, duzentos e oitenta reais e setenta centavos)  
Atividade: 2416 - Rubrica: 349030  
Data Emissão: 27/04/2000.  
Referência: CARTA CONVITE 001/2000  
Credor: INTERFRIOS LTDA.  
CGC: 01460285-0001/06

## DOCUMENTO Nº: 2000NE00408

Valor: R\$ 24.255,44 (Vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)  
Atividade: 2416 - Rubrica: 349030  
Data Emissão: 27/04/2000.  
Referência: CARTA CONVITE 001/2000  
Credor: A. A. COM. DE NEGÓCIOS LTDA.  
CGC: 83360073-0001/11

## DOCUMENTO Nº: 2000NE00409

Valor: R\$ 1.322,68 (Um mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)  
Atividade: 2416 - Rubrica: 349030  
Data Emissão: 27/04/2000.  
Referência: CARTA CONVITE 001/2000  
Credor: MERCADINHO NOVO MUNDO LTDA.  
CGC: 34620153-0001/53  
Belém-PA, 28 de abril de 2000  
**JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM**  
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara  
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

PORTARIA Nº 032/2000-DA /SEGUP  
DE 25 DE ABRIL DE 2000

Concedendo servidores abaixo relacionado trinta(30) dias de férias regulamentares, referente ao mês de MAIO/2000, no período de 02 a 31.05.2000.

NOME	CARGO	EX.
Celestino Mendes de Azevedo	Diretor	99
Francisco Martins Maia	Ag.Port.	98
Francisca das Graças B. de Souza	Aux.Tec.	98
Antonio Maria R. Gonçalves	Aux.Adm.	98
Lanea Yared de Souza	Técnico	98
Francisco Damasceno L. Silva	Del.Int.	98
Silvia Helena Ferreira Leão	Ag.Adm.	00

PORTARIA Nº 034/2000-DA /SEGUP  
DE 02 DE MAIO DE 2000

Cancelando as férias do servidor CELESTINO MENDES DE AZEVEDO, Diretor, concedida pela Portaria nº 032/2000, de 25.04.2000, referente ao ex. 99, que seriam usufruídas no período de 02 à 31.05.00  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA  
Diretora Administrativa / SEGUP

PORTARIA Nº 029/00-GAB-SEC  
DE 25 DE ABRIL DE 2000

RESOLVE:

- I - Dispensar a servidora BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, Administradora, das funções de Ordenadora de Despesa da Secretaria Executiva de Segurança Pública, designada através da Portaria nº 050/96-OD, de 29.04.96, a partir do dia 02.05.2000;  
II - Designar a servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Diretora do Departamento de Administração, para exercer as funções de Ordenadora de Despesa da Secretaria Executiva de Segurança Pública, delegando-lhe a competência de ordenar o emprego de verbas orçamentárias ou de créditos abertos a este Órgão, bem como das verbas destinadas ao mesmo, através de convênio com qualquer entidade, a partir de 02.05.2000, até ulterior deliberação.  
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PAULO SETTE CÂMARA  
Secretário Executivo de Segurança Pública

FUNDO DE INVESTIMENTO  
DE SEGURANÇA PÚBLICARESOLUÇÃO Nº 003/2000-FISP  
DE 28 DE ABRIL DE 2000

O Conselho Diretor do Fundo de Investimento de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 5º do Regimento do FISP, aprovado pela Resolução nº 005/97-CONSEP, homologado pelo Decreto nº 2.017, de 06 de fevereiro de 1997.

CONSIDERANDO: a demanda de serviço com as novas receitas oriundas das unidades recém criadas pela prestação de suas atividades colocadas à disposição do usuário;

CONSIDERANDO: a necessidade de tornar mais eficaz e célere, o controle das Receitas e Despesas geradas pelo FISP.

RESOLVE:

Art. 1 - Delegar à servidora BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA, ocupante do cargo comissionado de Assessora, lotada na Secretaria Executiva de Segurança Pública, o exercício das funções de Ordenador de Despesa do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, previstas no item II do art. 17 do Regimento do FISP.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor a partir de 02.05.2000, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho do Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, em 28 de abril de 2000.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
PAULO SETTE CÂMARA  
Presidente do FISP



**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 078/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP:05054937/0001-63. Casa da Amizade. CGC/MP: 04.557.559/0001-78.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Trav. Senador José Pinheiro, s/nº, Zona de Rural, Município de Bragança, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. Casa da Amizade.

Vigência: 26-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP:05054937/0001-63. Escola Profº Pedro Celestino do Espírito Santo. CGC/MP: 83.340.588/0001-50.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado no Conj. Residencial Carmelândia, Rua Tenente Bezerra, Qd. 09, nº 31, na localidade da Nova Marabá, Zona de Urbana, Município Belém, com 17 dependências, para funcionamento da ERC. Profº Pedro Celestino do Espírito Santo.

Vigência: 26-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP:05054937/0001-63. Movimento de Promoção da Mulher. CGC/MP: 05.046.750/0001-18.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Tv. Ezequiel Mônico de Matos, nº 158, na localidade do Guamá, Zona de Urbana, Município Belém, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. Movimento de Promoção da Mulher.

Vigência: 26-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP:05054937/0001-63. União de Tendas de Umbanda e Candomblé do Brasil. CGC/MP: 22.930.259/0001-74.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Tv. Mucjá, Pass. Bom Sossego, nº 05, na localidade da Sacramento, Zona de Urbana, Município Belém, com 06 dependências, para funcionamento da ERC. Mito Celina.

Vigência: 26-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2000-SEDUC.

Com Fundamento na Lei nº 8666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP:05054937/0001-63. Prefeitura Municipal de Marituba. CGC/MP: 05.058.466/0001-61.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Tv. São Francisco, s/nº, na localidade da Nova União, Zona de Urbana, Município de Marituba, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Otilia Begot.

Vigência: 26-04-2000 até 31-12-2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/ Secretário de Adjunto Executivo Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei nº 8.666/93 alterações das Leis nº 8.883/94 e 6.489/98-SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MP:05.051.937/0001-63. Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo. CGC/MP: 15.330.335/0001-45.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Pass. Nossa Senhora de Fátima, Vila dos Inocentes, nº 555, na localidade de Icoaraci, Zona Urbana, Município de Belém, com 13 dependências, para funcionamento da ERC. Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo.

Vigência: 27.04.2000 até 31.12.2002.

Foro: Belém/Pa.



## QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

Data da Assinatura: 27.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N° 038/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 alterações das Leis n° 8.883/94 e 6.489/98- SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Centro Educacional Sagrada Família. CGC/MF:04.829.248/0001-10.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rodovia BR-316 Km 07, na localidade de Águas Lindas, Zona Urbana, Município de Ananindeua, com 17 dependências, para funcionamento da ERC. João XXIII.

Vigência: 27.04.2000 até 31.12.2000.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 27.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N° 056/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 alterações das Leis n° 8.883/94 e 6.489/98- SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Associação do Povo Carente da Terra Firme. CGC/MF:34.638.759/0001-16.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Pass. Gabriel Fimenta, n° 118, Área de Invasão, na localidade da Terra Firme, Zona Urbana, Município de Belém, com 11 dependências, para funcionamento da ERC. Associação do Povo Carente da Terra Firme.

Vigência: 27.04.2000 até 31.12.2000.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 27.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N° 057/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 alterações das Leis n° 8.883/94 e 6.489/98- SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Associação Comunitária Honório José dos Santos. CGC/MF:04.742.740/0001-10.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Trav. Honório José dos Santos, n° 1283, na localidade do Jurunas, Zona Urbana, Município de Belém, com 10 dependências, para funcionamento da ERC. Benedito Chaves Mendes Seara.

Vigência: 27.04.2000 até 31.12.2000.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 27.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N° 073/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 alterações das Leis n° 8.883/94 e 6.489/98- SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Associação de Moradores Gabriel Pimenta. CGC/MF:05.018.817/0001-00.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Rua Nova, n° 12, na localidade da Terra Firme, Zona Urbana, Município de Belém, com 14 dependências, para funcionamento da ERC. Associação de Moradores Gabriel Pimenta.

Vigência: 27.04.2000 até 31.12.2000.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 27.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO  
TERMO DE CONVÊNIO N° 088/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 alterações das Leis n° 8.883/94 e 6.489/98- SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Associação Comunitária Boca do Acre. CGC/MF:07.918.147/0001-04.

Objeto: Tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob de forma comodato à SEDUC, o prédio situado na Pass. Boca do Acre, n° 585, na localidade do Telegrafo, Zona Urbana, Município de Belém, com 07 dependências, para funcionamento da ERC. Boca do Acre.

Vigência: 27.04.2000 até 31.12.2000.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 27.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO  
CONVÊNIO N° 057/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações da Lei 8.883/94.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. CGC/MFN° 83.211.391/0001-10.

OBJETO: Tem como objetivo a Ação Conjunta da SEDUC e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, para funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino médio (SOME), na localidade Vila Santana, no referido Município.

Vigência: 26-04. até 31-12-2000.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnico-Financeira n° 005/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e as alterações das Leis n° 8.883/94.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63./Pastoral da Criança Coordenação Estadual do Pará. CGC/MF:00.975.471/0001-15.

Objeto: Tem por objetivo, a cedência da servidora Maria Vilani Pinheiro Farias, para atuar no Projeto "Afetividade, Sexualidade e Planejamento Familiar - Rodas de Conversas".

Vigência: 28.04.2000 até 27.04.2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 28.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Cooperação Técnico-Financeira n° 021/2000-SEDUC.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e as alterações das Leis n° 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63. Obras Sociais da Diocese de Bragança. CGC/MF:05.321.575/0001-20.

Objeto: Tem por objetivo, a cedência de funcionários desta Secretaria, que ficarão à disposição das Obras Sociais da Diocese de Bragança, para atuarem como Professores de Educação de Base, conforme quadro abaixo:

FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Maria do Socorro Teixeira da Silva-Prof AD-3	5037103-016	Bragança
Francisca Paula da Silva Santos-Prof AD-1	0411175-016	Ourém
Ediane Santana Silva	0509442-012	Bragança
Glória Anésia de Souza Clemente	5435056-025	Bragança

Vigência: 26.04.2000 até 25.04.2001.

Foro: Belém/Pa.

Data da Assinatura: 26.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
12° TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços). N° 051/98.

Dispensa de Licitação N° 009/98-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05.054.937/0001-63/ Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. CGC/MF: 34.028.316/0018-51

Objeto do Contrato original: Tem como objeto a prestação pela ECT, através de suas agências no Estado do Pará, do Serviço de Pagamento de Vale Postal Especial, com objetivo de efetuar o reajuste do valor expressado no subitem 4.1, da Cláusula Quarta, conforme preconiza o subitem 5.1 da Cláusula Quinta do instrumento original, por conveniência administrativa.

Vigência: 26-04-2000 até 31-01-2001.

Do Preço: Pelo serviço prestado pela ECT, a SEDUC pagará a quantia de R\$-18,50 (Dezoito Reais e Cinquenta Centavos) por Vale Postal Especial pago pelas Unidades constantes do Anexo I.

Data da assinatura do T.A.: 26-04-2000.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento original, que não colidirem com o presente Aditamento.

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivos Anteriores: 1° T.A. Data: 31.03.98. 2° T.A. Data: 21.05.98.

3° T.A. Data: 28.05.98. Valor: R\$-10.830,00. 4° T.A. Data: 30.10.98. 5°

T.A. Data: 04.12.98. 6° T.A. Data: 29.01.99. Valor: R\$80.000,00. 7° T.A.

Data: 13.07.99. Valor: R\$-80.000,00 8° T.A. Data: 24.09.99. 9° T.A. Data: 06.12.99.

10° T.A. Data: 27.01.00. Valor: R\$-80.000,00. 11° T.A. Data: 20.03.00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
6° TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica). N° 013/98-SEDUC.

Objeto do Convênio Original: Considerando o conteúdo do memorando n° 019/2000-CM/DEN, os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando a Municipalização dos Núcleos Avançados de Ensino Supletivo (NAES), por conveniência administrativa.

Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. SEAD. CGC/MF:05.247.283/0001-94. IPASEPCGC/MF:05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Xinguara. CGC/MF:04.144.150/0001-20.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio original, que não venham a colidir com o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 24.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. Rosinei Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

Aditivos Anteriores: 1° T.A. Data: 31.05.98. 2° T.A. Data: 31.12.98. 3° T.A. Data:

31.12.98. 4° T.A. Data: 03.08.99. 5° T.A. Data: 31.12.99.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
5° TERMO ADITIVO

Convênio original (Cooperação Técnica). N° 002/98-SEDUC.

Objeto do Convênio Original: Considerando o conteúdo do memorando n° 019/2000-CM/DEN, os partícipes em comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando a Municipalização dos Núcleos Avançados de Ensino Supletivo (NAES), por conveniência administrativa.

Partes: SEDUC/CGC/05.054.937/0001-63. SEAD. CGC/MF:05.247.283/0001-94. IPASEPCGC/MF:05.056.031/0001-88. Prefeitura Municipal de Altamira. CGC/MF:05.263.116/0001-37.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio original, que não venham a colidir com o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 24.04.2000.

Ordenador Responsável: Dr. Rosinei Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.

Aditivos Anteriores: 1° T.A. Data: 31.05.98. 2° T.A. Data: 31.12.98. 3° T.A. Data:

03.08.99. 4° T.A. Data: 31.12.99.

## REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO 6° TERMO ADITIVO.  
PUBLICADO NO D.O.E. N° 29.194 DO DIA 17-04-2000.

Convênio original (Repasso de Recursos Financeiros) N° 069/98.

Objeto do Convênio Original: Tem como objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC à SEOP, destinado à construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais.

Valor global do Convênio original: R\$-3.565.079,82.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações da Lei n° 8.883/93.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05054937/0001-63/Secretaria Executiva de Obras Públicas. CGC/MF. n° 05.054.911/0001-15.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo n° 44628/2000, os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio original, que tem como objeto a construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais, visando reprogramar para 2000, os saldos financeiros, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 13-04 até 31-08-2000.

Valor Global do T.A.: 260.544,95.

Dotação Orçamentária do T.A.: FUNDEF (043). Produto: 0736. Códigos: 16.101.

12.361. 0106. 1272. Natureza de Despesas:

4590.51 - R\$-239.400,00;

4590.50 - R\$-21.144,95.

Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Data da assinatura: 13-04-2000.

Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

## REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO 6° TERMO ADITIVO.  
PUBLICADO NO D.O.E. N° 29.194 DO DIA 17-04-2000.

Convênio original (Repasso de Recursos Financeiros) N° 071/98.

Objeto do Convênio Original: Tem como objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC à SEOP, destinado à construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais.

Valor global do Convênio original: R\$-3.807.535,00.

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações da Lei n° 8.883/93.

Partes: SEDUC/CGC/MF:05054937/0001-63/Secretaria Executiva de Obras Públicas. CGC/MF. n° 05.054.911/0001-15.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo n° 44628/2000, os partícipes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio original, que tem como objeto a

construção, ampliação e recuperação de Escolas Estaduais, visando reprogramar para 2000, os saldos financeiros, por conveniência administrativa.  
Vigência do T.A.: 13-04 até 31-05-2000.  
Valor Global do T.A.: R\$ 812.478,35.  
Dotação Orçamentária do T.A.: FUNDEF (043). Produto: 0736. Códigos: 16.101.12.361.0106.1272. Natureza de Despesas: 4590.51 - R\$ 631.478,35; 4590.50 - R\$ 181.000,00.  
Da ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.  
Data da assinatura: 13-04-2000.  
Ordenador responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva / Secretário Adjunto Executivo de Educação.

## ERRATA

Contrato de Aquisição de Balde de Alumínio n° 076/2000-SEDUC/FIRMA DISTRIBUIDORA AGUINELO LTDA. Publicado no D.O.E. n° 29.201, do dia 27-04-2000.  
Onde se lê: Ordenador responsável: Dra. Rosineide Guerreiro Salame/Secretária Executiva de Educação.  
Leia-se: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS  
LICENÇA ESPECIAL

## PORTARIA N°: 5719/00 DE 26/04/00

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DO CARMO MACIEL DA SILVA  
MATRICULA: 513555/012  
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EEJ. BOTELHO DE SOUZA/STA M° DO PARA  
PERÍODO: 02/05/00 A 30/06/00  
TRIÊNIO: 29/08/96 A 28/08/99

## PORTARIA N°: 5720/00 DE 26/04/00

N° DE DIAS: 120  
NOME: ELIZABETE CUNHA DE SOUZA  
MATRICULA: 0250918/017  
CARGO/LOT.: PROFASSIT/CASULO DO PERPETUO SOCORRO  
PERÍODO: 03/05/00 A 01/07/00 - 02/07/00 A 30/08/00  
TRIÊNIO: 27/04/78 A 26/04/00 - 27/04/81 A 26/04/84

## PORTARIA N°: 5718/00 DE 26/04/00

N° DE DIAS: 060  
NOME: MARIA CATARINA DE ALMEIDA FLORENZANO  
MATRICULA: 0250945/014  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.AMINIST/EE. SÃO JOSE/OBIDOS  
PERÍODO: 03/07/00 A 31/08/00  
TRIÊNIO: 01/08/94 A 31/07/97

## PORTARIA N°: 5709/00 DE 26/04/00

N° DE DIAS: 060  
NOME: ELIAS GOMES GOULART  
MATRICULA: 0647411/010  
CARGO/LOT.: SERVREPI/EE.FRANCISCO NUNES/R. DO PARA  
PERÍODO: 01/02/00 A 31/03/00  
TRIÊNIO: 10/08/93 A 09/08/96

## LICENÇA SAÚDE

## PORTARIA N°: 113/00 DE 29/03/00

NOME: MARIA SINÉZIA SOUSA CASTRO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 6317725/015  
CARGO/LOT.: SERV./EEMONSENHOR MANCIO/BRAGANÇA  
PERÍODO: 01/03/00 A 30/03/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS  
PORTARIA N°: 5478/00 DE 18.04.00

NOME: MARIA JOSE RODRIGUES DIAS  
MATRICULA: 0315680.015  
PERÍODO: 03.07.00 A 01.08.00  
ANO: 2000  
UNIDADE: EE. D. ALBERTO G. RAMOS/ANANINDEUA

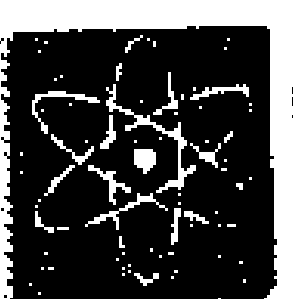
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE N° 008/2000  
FIRMA(VENCEDORA): COMERCIAL COISA NOSSA ITEM: 01

FIRMA(VENCEDORA): TCA - ARAÚJO - EPP ITEM: 02  
PRESIDENTE: SIMONE SUBLI COUTINHO PINHEIRO  
Belém, 02 de maio de 2000.

## HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N° 01/99  
FIRMA(VENCEDORA): BALFAR S/A LOTE: 03  
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02.05.2000  
Belém, 02 de maio de 2000.



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos  
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

## EXTRATO DE CONTRATO

Partes Contratantes: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente SECTAM, CGC34.921.783/0001 e R.S. Prestadora de Serviços Ltda., CGC: 01.891923/0001-43  
Objeto do Contrato: Execução do Microsistema de Abastecimento de Água Tratada na comunidade de Fortalezinha/Mocooca no Município de Maracanã.  
Valor do Contrato: R\$ 39.860,20  
Modalidade de Licitação: Carta Convite n° 12 SECTAM/SEPLAN  
Vigência: 60 dias  
Dotação Orçamentária: 27.101.10.511.0061.1.162-45.90.51 Fonte 006  
Data de assinatura: 24/04/2000  
Ordenador da despesa: Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Sr. Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos.



SECRETARIA  
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretária: Teresa Lusía Mártire Coelho Catiwo Rosa  
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

RESUMO DAS PORTARIAS DO GAB-SEC  
PORTARIA N°: 0271 DE 28.04.2000

Ofício n° 057/2000/GAB-DEL - 6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n° 68898/2000.  
DISPENSAR, da função de Chefe da Divisão Regional de Arrecadação - 1° Região Fiscal, Símbolo FG-4, o servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Agente Tributário, Matrícula n°. 0051802-010.

## PORTARIA N°: 0272 DE 28.04.2000

Ofício n° 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
REMOVER, a pedido, da 1° para a 6° Região Fiscal, o servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Agente Tributário, Matrícula n°. 0051802-010.

## PORTARIA N°: 0273 DE 28.04.2000

Ofício n°. 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
DESIGNAR, o servidor FRANCISCO MACIEL NOGUEIRA DE AZEVEDO, Agente Tributário, Matrícula n°. 0051802-010, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação - 6° R.F, Símbolo FG-3.

## PORTARIA N°: 0274 DE 28.04.2000

Ofício n° 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
DISPENSAR, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Moju - 6° Região Fiscal, Símbolo FG-2, o servidor PEDRO DA SILVA ANAISSE, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 5128501-011.

## PORTARIA N°: 0275 DE 28.04.2000

Ofício n°. 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
REMOVER, a pedido, da 9° para a 6° Região Fiscal, o servidor EDUARDO LAVAREDA CORRÊA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n°. 5570182-012.

## PORTARIA N°: 0276 DE 28.04.2000

Ofício n°. 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.

DESIGNAR, o servidor EDUARDO LAVAREDA CORRÊA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n°. 5570182-012, para exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Fiscalização - 6° Região Fiscal, Símbolo FG-3.

## PORTARIA N°: 0277 DE 28.04.2000

Ofício n°. 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
DISPENSAR, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual do Centro - 1° Região Fiscal, Símbolo FG-4, o servidor HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 0048984-019.

## PORTARIA N°: 0278 DE 28.04.2000

Ofício n°. 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
REMOVER, a pedido, da 1° para a 6° Região Fiscal, o servidor HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 0048984-019.

## PORTARIA N°: 0279 DE 28.04.2000

Ofício n°. 057/2000/GAB-DEL-6° R.F de 14.04.2000, protocolado sob n°. 68898/2000.  
DESIGNAR, o servidor HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 0048984-019, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual do Moju - 6° R.F, Símbolo FG-2.

## RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N°: 654 DE 28.04.2000  
MEM° N°. 305/2000/DIPES DE 26.04.2000.

EXCLUIR, dos efeitos da Portaria n°. Portaria n°. 563 de 13.04.2000, publicada no Diário Oficial do Estado de 18.04.2000, o nome da servidora VANJA MARIA GOMES MIRANDA, Auxiliar de Administração, Matrícula n°. 3246256-015, lotada na 1° Região Fiscal, que concedeu férias aos servidores desta Secretaria para o mês de maio/2000.

## PORTARIA N°: 655 DE 28.04.2000

## REQUERIMENTO DATADO DE 26.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora ELIZA MIECA NAGANO NISHIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 0051241-015, lotada na 16° Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.01 a 02.03.2000, referente ao triênio de 01.11.76 a 31.10.79.

## PORTARIA N°: 656 DE 28.04.2000

## REQUERIMENTO DATADO DE 26.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora ELIZA MIECA NAGANO NISHIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 0051241-015, lotada na 16° Região Fiscal, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.03 a 01.05.2000, referente ao triênio de 01.11.79 a 30.10.82.

## PORTARIA N°: 657 DE 28.04.2000

## REQUERIMENTO DATADO DE 26.07.1999.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, à servidora ELIZA MIECA NAGANO NISHIDA, Agente Auxiliar de Fiscalização, Matrícula n°. 0051241-015, lotada na 16° Região Fiscal, a usufruir 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 02.05 a 31.05.2000, referente ao triênio de 01.11.82 a 31.10.85.

## PORTARIA N°: 658 DE 28.04.2000

## PROTOCOLO N°: 61430 DE 06.04.2000.

AUTORIZAR, de acordo com os Artigos 98 e 99 da Lei n°. 5.810 de 24.01.94, ao servidor ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO, Engenheiro Agrônomo, Matrícula n°. 0012548-012, lotado no Departamento de Recursos Materiais/DAD, a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 04.05 a 02.07.2000, referente ao triênio de 15.03.87 a 13.03.90.

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Port. n°. 566, de 13.04.2000-3° R.F, publicada no DOE n° 29.197, de 20.04.2000.  
Onde se lê: período de aplicação: abril/2000  
Leia-se: período de aplicação: maio/2000

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO  
CONVITE N° 007/00

OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE  
HOMOLOGAÇÃO

Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologa e adjudica o Convite n° 007/00-SEPA, de acordo com relatório da Comissão Especial de Licitação.

QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

Belém, 02 de maio de 2000.  
ANTÉRO DUARTE LOPES  
Diretor de Administração

## EDITAL DE INTIMAÇÃO - 15ª R.F.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 15ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foram lavrados contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, pagarem o crédito tributário correspondente ou impugna-rem o referido Auto de Infração e Notificação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, restando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da legislação pertinente.

INSC. EST. CONTRIBUINTE N.º AINF  
15.190.628-9 DCRA-DIST COM E REP DA AMAZÔNIA LTDA. 032078  
IRAN ATAÍDE DE LIMA  
Delegado Regional - 15ª R.F.

## PORTARIAS DO IPVA

**PORTARIA Nº 1278, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55306 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RILDO DE SOUZA MACHADO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1 Pas/Automóvel JTN-6652

**PORTARIA Nº 1279, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55311 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SILVANIA DE FÁTIMA ROLLA V. BOAS BARATA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTF-4750

**PORTARIA Nº 1280, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55312 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE ROGÉRIO PINHEIRO LOBO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-4762

**PORTARIA Nº 1281, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55317 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARCO ANTONIO DE SOUZA LOBO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI 16V Pas/Automóvel JTU-8783

**PORTARIA Nº 1282, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55318 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALEXANDRE HERCULANO CARDOSO GONÇALVES  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO CS IE Pas/Automóvel JTL-1501

**PORTARIA Nº 1283, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55321 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JORGE LUIZ PINHEIRO REGO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP-4513

**PORTARIA Nº 1284, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55323 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO LOPES VARA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTT-5003

**PORTARIA Nº 1285, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55328 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO JOAQUIM PINTO  
Marca Tipo Placa  
IMP/VW GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTU-4613

**PORTARIA Nº 1286, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55331 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ MARCELO ROCHA ANDRADE  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTU-1103

**PORTARIA Nº 1287, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55336 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: DENIVALDO SOUZA DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI Pas/Automóvel JTU-4713

**PORTARIA Nº 1288, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55365 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELENIR DALASEN COLDEBELLA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JTS-9462

**PORTARIA Nº 1289, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55369 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA HELENA LIMA DA SILVEIRA  
Marca Tipo Placa  
VW/PARATI CLI Pas/Automóvel JTK-8104

**PORTARIA Nº 1290, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55375 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ÂNGELO DA GAMA ASSUNÇÃO  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTK-8393

**PORTARIA Nº 1291, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55467 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO AMARO DE SOUZA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTM-6683

**PORTARIA Nº 1292, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55474 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDNA MARIA DE AZEVEDO VILHENA  
Marca Tipo Placa  
FIAT/ELBA Pas/Automóvel JTD-1654

**PORTARIA Nº 1293, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55508 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO PAULO DE SOUSA  
Marca Tipo Placa  
VW/QUANTUM CL 1800 I Pas/Automóvel JTN-5923

**PORTARIA Nº 1294, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55511 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: SARA PINTO RAMOS  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTB-5723

**PORTARIA Nº 1295, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55512 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO MEDEIROS DE ARAÚJO  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel JTE-1702

**PORTARIA Nº 1296, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55517 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSAFÁ DE NORONHA  
Marca Tipo Placa  
IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTM-9793

**PORTARIA Nº 1297, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55522 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: GIVANILDO DE VILHENA BECKMAN

Marca Tipo Placa  
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTS-1343

**PORTARIA Nº 1298, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55184 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADONES MOURA BATISTA FILHO  
Marca Tipo Placa  
VW/LOGUS GLI 1.8 Pas/Automóvel JTF-9261

**PORTARIA Nº 1299, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 55180 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ADEMIR PINA DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel NBK-4893

**PORTARIA Nº 1300, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54993 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES FEITOSA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTX-0123

**PORTARIA Nº 1301, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54912 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANASTÁCIO TOMAS AGUIAR  
Marca Tipo Placa  
FORD/ESCORT GL Pas/Automóvel JTD-1655

**PORTARIA Nº 1302, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54901 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIEL DA ROCHA SILVA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE-3873

**PORTARIA Nº 1303, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54900 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO ALVES FERNANDES  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel NEL-3542

**PORTARIA Nº 1304, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54871 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA CUNHA  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL GL 1.8 Pas/Automóvel JWE-8084

**PORTARIA Nº 1305, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54671 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO LINO DOS SANTOS ALVES  
Marca Tipo Placa  
FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel JWG-2304

**PORTARIA Nº 1306, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54868 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO DA CRUZ SILVA  
Marca Tipo Placa  
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL Pas/Automóvel JTN-4544

**PORTARIA Nº 1307, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54865 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO DA SILVA PEREIRA  
Marca Tipo Placa  
FORD/VERSAILLES GL Pas/Automóvel JTR-0404

**PORTARIA Nº 1308, DE 03.04.2000 - PROCESSO Nº 54842 /2000/SEFA**  
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO DA SILVA DOS SANTOS  
Marca Tipo Placa  
VW/GOL 1.8 Pas/Automóvel JTB-9944

**PORTARIA N° 1309, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54840 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: EDIVALDO DE LIMA SOUSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTB-3494

**PORTARIA N° 1310, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54701 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: MESSIAS ARAÚJO NUNES

Marca	Tipo	Placa
IMP/FORD ESCORT GL 1.6	Pas/Automóvel	JTN-4474

**PORTARIA N° 1311, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54835 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: EVERALDO DOS SANTOS VASCONCELOS

Marca	Tipo	Placa
IMP/FORD ESCORT GL	Pas/Automóvel	JTQ-8723

**PORTARIA N° 1312, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54703 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ORIVALDO LOPES NASCIMENTO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTJ-9742

**PORTARIA N° 1313, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54722 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: CLÓVIS DE ALMEIDA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTQ-4624

**PORTARIA N° 1314, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54726 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ BATISTA MONTEIRO

Marca	Tipo	Placa
IMP/FORD ESCORT GL	Pas/Automóvel	JTN-9524

**PORTARIA N° 1315, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54721 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO CARLOS CARDOSO MACEDO

Marca	Tipo	Placa
IMP/VW GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JWF-6303

**PORTARIA N° 1316, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54719 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: WALDEREDO NEVES FARO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	JTU-8123

**PORTARIA N° 1317, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54732 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDA SOCORRO PAZ GOMES

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA	Pas/Automóvel	JTP-7374

**PORTARIA N° 1318, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54774 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO JOSÉ DE PAULA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTQ-4634

**PORTARIA N° 1319, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54831 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO DE SOUSA EVANGELISTA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTK-9384

**PORTARIA N° 1320, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54827 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIAS DUARTE TEIXEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTP-9221

**PORTARIA N° 1321, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54838 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO WAYNE FREITAS NEVES

Marca	Tipo	Placa
GM/OPALA SL	Pas/Automóvel	JWF-2385

**PORTARIA N° 1322, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54698 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: MÁRCIO DOS SANTOS FEITOSA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSAILLES 2.0 GL	Pas/Automóvel	JTA-8724

**PORTARIA N° 1323, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54696 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA KERBER

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTI-0823

**PORTARIA N° 1324, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54694 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ PEREIRA DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
FORD/VERSAILLES 1.8 I GL	Pas/Automóvel	JTK-6684

**PORTARIA N° 1325, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54691 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDA SOARES DE ALCANTARA

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE GL	Pas/Automóvel	JTC-8033

**PORTARIA N° 1326, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54686 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ DEVANIER DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.8 GL	Pas/Automóvel	JTB-7684

**PORTARIA N° 1327, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54684 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ LOURENÇO DE SOUSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTR-9523

**PORTARIA N° 1328, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54682 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTH-6744

**PORTARIA N° 1329, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54681 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSUÉ BATISTA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JWK-3216

**PORTARIA N° 1330, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54680 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ANTONIO DA CONCEIÇÃO MOURA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTJ-7854

**PORTARIA N° 1331, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 54678 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ DE NORONHA MAIA

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT IPANEMA GL	Pas/Automóvel	JTQ-1995

**PORTARIA N° 1238, DE 03.04.2000 - PROCESSO N° 52336 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: LUIZ GEREMIAS DA CRUZ MARQUES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX 4P	Pas/Automóvel	9BD158068Y4124602

**PORTARIA N° 1332, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57398 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO SERGIO LIMA PEREIRA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTA-4880

**PORTARIA N° 1343, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58311 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: FÁBIO RIBEIRO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	JTT-0638

**PORTARIA N° 1344, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57847 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO TARCÍSIO DE SOUZA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	JTV-6648

**PORTARIA N° 1345, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 46381 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: SEVERINO BEZERRA OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	JTS-7853

**PORTARIA N° 1346, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57852 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALDO JOSÉ MOREIRA CALDAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTO-7095

**PORTARIA N° 1347, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57854 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO ALVES DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/LOGUS	Pas/Automóvel	JTQ-4835

**PORTARIA N° 1348, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58063 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOÃO SOARES CHAVES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTG-2093

**PORTARIA N° 1349, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57773 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO SERGIO FAVACHO DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PALIO WEEKEND STILE	Pas/Automóvel	JTT-3193

**PORTARIA N° 1350, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57766 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALDEMIR PEREIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI GL 1.8	Pas/Automóvel	KBF-4736

**PORTARIA N° 1351, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57765 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: OVÍDIO LADEIRA ALVES DE LIMA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTF-8853

**PORTARIA N° 1352, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58124 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JUCICLEI SOUSA DE CASTRO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	JTN-0804

**PORTARIA N° 1353, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58309 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: RUBEM CHAGAS WANZERLEY

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB-3503

**PORTARIA N° 1354, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58312 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOCENAIDE FRANCO ROCHA

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTU-3963

**PORTARIA N° 1355, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58314 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: PEDRO HILSON OLIVEIRA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTH-2913

**PORTARIA N° 1356, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58315 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: MÁRIO WALDER MARINHO BERNARDO DA CRUZ

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTB-0492

**PORTARIA N° 1357, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58316 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: RAIMUNDO AQUINO DE SOUSA DIAS

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL SPECIAL	Pas/Automóvel	JVH-0005

**PORTARIA N° 1358, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 58317 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOEL MESQUITA CAVALCANTE

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EX	Pas/Automóvel	JTX-1573

**PORTARIA N° 1359, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56590 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: PAULO CESAR RIBEIRO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL SPECIAL	Pas/Automóvel	9BWZZZ377YP082682

**PORTARIA N° 1360, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56589 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: EURÍPEDES FERREIRA CASTILHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6	Pas/Automóvel	KDH-2482

**PORTARIA N° 1361, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56587 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: SEVERIANO PEREIRA GOMES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTO-3934

**PORTARIA N° 1362, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56584 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: RILDO GALVÃO MAIA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTN-9304

**PORTARIA N° 1363, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56583 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ GERALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT LITE	Pas/Automóvel	JTB-1213

**PORTARIA N° 1364, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56578 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: WILSON SIDRUM DOS SANTOS FILHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTN-0813

**PORTARIA N° 1365, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56577 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ BATISTA DA SILVA MAFRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTG-2033

**PORTARIA N° 1366, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56569 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: AGUNALDO DA CRUZ SILVA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTN-3433

**PORTARIA N° 1367, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56575 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: WYBERNON SAMPAIO GESTER

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTH-4123

**PORTARIA N° 1368, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56574 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ABRAHÃO DERGAN NETTO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL MI	Pas/Automóvel	JTT-0213

**PORTARIA N° 1369, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 55226 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ALAN VILHENA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTQ-0633

**PORTARIA N° 1370, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56568 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: TÂNIA CELIA CARVALHO MONMA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTH-3013

**PORTARIA N° 1371, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56561 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: VALDINEI MENDES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA GLS	Pas/Automóvel	JTB-9323

**PORTARIA N° 1372, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56560 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ARGENTINO SOARES DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA GL 2000 I	Pas/Automóvel	JTG-3323

**PORTARIA N° 1373, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56550 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: OSVALDO CORREA DOS SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTQ-1903

**PORTARIA N° 1374, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56545 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: WERNER JOSÉ FREHMANN

Marca	Tipo	Placa
VW/PARATI CL 1.8	Pas/Automóvel	JTG-1053

**PORTARIA N° 1375, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56543 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: MANOEL NAZARENO MACEDO SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTH-6503

**PORTARIA N° 1376, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57385 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ELIONAI MONTEIRO ALMEIDA

Marca	Tipo	Placa
GM/CORSA WIND	Pas/Automóvel	JTS-9063

**PORTARIA N° 1377, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56533 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: MÁRIO ANTONIO GIL GONÇALVES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE IB	Pas/Automóvel	JTL-3152

**PORTARIA N° 1378, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56536 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: ORLANDO DA COSTA OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTA-4624

**PORTARIA N° 1379, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56538 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: CARLOS SERGIO SOARES BARBOSA

Marca	Tipo	Placa
VW/SANTANA 1.8 MI	Pas/Automóvel	JTU-8233

**PORTARIA N° 1380, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56542 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: HERMENEGILDO CAETANO DE CASTRO NETO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 16 V	Pas/Automóvel	JTR-7103

**PORTARIA N° 1381, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57504 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: WILSON JUNIOR SANTOS RODRIGUES

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE EP	Pas/Automóvel	GUH-7913

**PORTARIA N° 1382, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57502 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA MARTINS

Marca	Tipo	Placa
FORD/FIESTA	Pas/Automóvel	JTS-6833

**PORTARIA N° 1383, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57499 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: LEIDE BARROS DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Pas/Automóvel	JTN-1933

**PORTARIA N° 1384, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57484 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
Interessado: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	GUI-6551

**PORTARIA N° 1385, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57437 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: CARLOS CONCEIÇÃO SANTOS

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO SL 1.6	Pas/Automóvel	HOM-0003

PORTARIA Nº 1386, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57515 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAQUEL MACIEL

Marca	Tipo	Placa
IMP/FORD FIESTA	Pas/Automóvel	JTN-7123

PORTARIA Nº 1387, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57514 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MADISON CHARLIE BORGES MARINHO DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTE-8803

PORTARIA Nº 1388, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57520 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOVAL PEREIRA BOTELHO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000 I	Pas/Automóvel	JTE-9543

PORTARIA Nº 1389, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57522 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO NONATO RABELO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	JTB-2343

PORTARIA Nº 1390, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57528 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RAIMUNDO SILVA FILHO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	MVL-0583

PORTARIA Nº 1391, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57529 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ARIVALDO BRITO VALENTE

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.8	Pas/Automóvel	JTH-4523

PORTARIA Nº 1392, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57532 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ RIBEIRO DA COSTA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	BOU-2835

PORTARIA Nº 1393, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57564 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO DAMASCENO COELHO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTJ-0203

PORTARIA Nº 1394, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57563 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: DULCE CABRAL FORMIGOSA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTB-4203

PORTARIA Nº 1395, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57391 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO BORGES CARVALHO FRANCO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO CITY	Pas/Automóvel	9BD158218Y4123572

PORTARIA Nº 1396, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 55176 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCISO ARNALDO DA SILVA FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL I	Pas/Automóvel	KCY-9814

PORTARIA Nº 1397, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58059 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: REGINALDO SANCHES DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
IMP/HYUNDAI EXCEL 1.5	Pas/Automóvel	JTB-3313

PORTARIA Nº 1398, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58061 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARLY LOBATO MACIEL

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE SX	Pas/Automóvel	JTS-7413

PORTARIA Nº 1399, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58054 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADEMIR LOBATO HENSCHEL

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTC-0393

PORTARIA Nº 1400, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58048 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: SEMIRAMIS DE BITTENCOURT AMARANTE

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE	Pas/Automóvel	JTK-5953

PORTARIA Nº 1401, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58046 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ FERREIRA RIBEIRO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	JTE-5583

PORTARIA Nº 1402, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58029 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JORGE MANOEL DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTU-7133

PORTARIA Nº 1403, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 41693 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: EVANILTON BARROS VELOSO

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL	Pas/Automóvel	KDN-7793

PORTARIA Nº 1404, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 42279 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDIVAR FERREIRA LIMA

Marca	Tipo	Placa
GM/KADETT SL	Pas/Automóvel	JTC-9513

PORTARIA Nº 1405, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56581 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: WALDEMARMOTA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
UNO/FIAT MILLE	Pas/Automóvel	JTR-6333

PORTARIA Nº 1406, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57979 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ MILTON REGO FERREIRA

Marca	Tipo	Placa
FIAT/ELBA WEEKEND	Pas/Automóvel	JTG-6023

PORTARIA Nº 1407, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 58052 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: NILO DA SILVA MENDES

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTU-1083

PORTARIA Nº 1408, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57492 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: MARTINHO SANTOS DE ARAÚJO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/PREMIO S	Pas/Automóvel	JIT-5903

PORTARIA Nº 1409, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57410 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ARLINDO OLIVEIRA DA SILVA

Marca	Tipo	Placa
GM/MONZA BARCELONA	Pas/Automóvel	HOL-8663

PORTARIA Nº 1410, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 57377 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: ADALBERTO GONÇALVES DE LUNA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL 1.6 MI	Pas/Automóvel	JTT-3503

PORTARIA Nº 1411, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56459 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FRANCIS CRISTÓVÃO LEONCY TEIXEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CLI	Pas/Automóvel	JTN-1913

PORTARIA Nº 1412, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56460 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: FERRÚCIO PEDRO PIMENTEL

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL CL	Pas/Automóvel	JTE-0003

PORTARIA Nº 1413, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56461 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: LETÁCIO ANTONIO DO NASCIMENTO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO S	Pas/Automóvel	JTE-0303

PORTARIA Nº 1414, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56467 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: PEDRO TAVARES EWERTON

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO ELECTRONIC	Pas/Automóvel	KCO-6413

PORTARIA Nº 1415, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56540 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ LAERCIO LOPES DE MORAES

Marca	Tipo	Placa
VW/VOYAGE CL	Pas/Automóvel	JTG-1423

PORTARIA Nº 1416, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56548 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: JAIME UBIRATAN CORREA DE OLIVEIRA

Marca	Tipo	Placa
VW/GOL 1000	Pas/Automóvel	KBE-9503

PORTARIA Nº 1417, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56551 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: IVAIR COSTA CARVALHO

Marca	Tipo	Placa
FIAT/UNO MILLE BRIO	Pas/Automóvel	JTL-0743

PORTARIA Nº 1418, DE 05.04.2000 - PROCESSO Nº 56552 /2000/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96



Interessado: ANA MARIA ALVES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP-0803

**PORTARIA N° 1419, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56554 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA HELENA DA SILVA MELO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GT Pas/Automóvel JTH-0503

**PORTARIA N° 1420, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 56558 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO VIVALDO DE FREITAS CALIXTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/VOYAGE CL Pas/Automóvel JTB-7172

**PORTARIA N° 1421, DE 05.04.2000 - PROCESSO N° 57770 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ MARCELINO SOUZA MIRANDA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA 1.8 GLX Pas/Automóvel JTC-0323

**PORTARIA N° 1422, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59141 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: IVAL MARCOS PEREIRA NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTX-6979

**PORTARIA N° 1423, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58714 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUCIANO RICARDO FELIX DE ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL GL Pas/Automóvel JTX-7513

**PORTARIA N° 1424, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58756 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO CORLHO DE AMORIM  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTH-5564

**PORTARIA N° 1425, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58765 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO FERREIRA BELTRÃO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTE-1803

**PORTARIA N° 1426, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58772 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANA LETÍCIA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTK-9263

**PORTARIA N° 1427, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58776 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO DA SILVA LOURENÇO  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTV-3793

**PORTARIA N° 1428, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58779 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALTELINO VIEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTK-6782

**PORTARIA N° 1429, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58808 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ANTONIO EMANUEL GOMES  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTA-2852

**PORTARIA N° 1430, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59025 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DEMÉTRIO DAS ILVA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4126694

**PORTARIA N° 1431, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59216 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL POMPÍLIO DA COSTA FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO CS Pas/Automóvel JJJ-3244

**PORTARIA N° 1432, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59220 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel BJE-3963

**PORTARIA N° 1433, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59221 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VICENTE FERREIRA DE ARAÚJO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTD-3953

**PORTARIA N° 1434, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59223 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADAMOR MARTINS SANTANA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTG-4803

**PORTARIA N° 1435, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59213 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES PAIVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA 1.8 MI Pas/Automóvel JTV-5144

**PORTARIA N° 1436, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59212 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JULIO ALVES CRUZ  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel BMG-1903

**PORTARIA N° 1437, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59211 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO BRAGA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTA-4953

**PORTARIA N° 1438, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59209 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/MONZA SL/E Pas/Automóvel JJJ-1603

**PORTARIA N° 1439, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59207 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SERGIO LUIZ SILVA OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL Pas/Automóvel JTG-2283

**PORTARIA N° 1440, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59139 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: DELMA DOS SANTOS BARATA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTV-9143

**PORTARIA N° 1441, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59138 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL MAGNO MARTINS DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTK-4143

**PORTARIA N° 1442, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59137 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FLÁVIO CARLOS DA SILVA PALHETA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTP-1473

**PORTARIA N° 1443, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59116 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BENEDITO TEIXEIRA SOUSA DA PAIXÃO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/FIAT TIPO 1.6 IE Pas/Automóvel JTE-2532

**PORTARIA N° 1444, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59114 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: BLIEZER MATOS DE ALMEIDA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel JTN-2693

**PORTARIA N° 1445, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59004 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EVANDRO SOUZA PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/ELBA WEEKEND Pas/Automóvel JTN-3063

**PORTARIA N° 1446, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58750 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL NAZARENO DOS SANTOS SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTS-0893

**PORTARIA N° 1447, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60314 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ CARLOS PASTANA PATROCA  
 Marca Tipo Placa  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel JTK-6723

**PORTARIA N° 1448, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59823 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALBERTO ALMADA PEREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK-5761

**PORTARIA N° 1449, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59836 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTT-1945

**PORTARIA N° 1450, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60072 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO PEREIRA NOGUEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel JTP-9494

**PORTARIA N° 1451, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60076 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: ISMAEL PORFIRO DUARTE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTM-7624

**PORTARIA N° 1452, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60037 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: SINVAL PINHEIRO MONTEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTS-6513

**PORTARIA N° 1453, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60089 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTC-7704

**PORTARIA N° 1454, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 57388 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: DOMINGOS RAMOS MARINHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTC-1782

**PORTARIA N° 1455, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60157 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WAGNER EUTRÓPIO FACHECO DE SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO S 1.5 Pas/Automóvel JTC-4492

**PORTARIA N° 1456, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60306 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALDILSON FERNANDES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel BSS-2593

**PORTARIA N° 1457, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60063 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROBERT KENEDY VIEIRA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTP-5253

**PORTARIA N° 1458, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59662 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JONIVALDO MAIA DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTH-1434

**PORTARIA N° 1459, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60058 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOAQUIM DIAS DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWZZZ377YF061975

**PORTARIA N° 1460, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60059 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FRANCISCO ALVES DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 Pas/Automóvel JTC-4415

**PORTARIA N° 1461, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60070 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LUIZ DE AGUIAR LIMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTP-2525

**PORTARIA N° 1462, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59838 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO ALVES FONSECA

Marca Tipo Placa  
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTP-3573

**PORTARIA N° 1463, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59844 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ DOMINGOS DE CARVALHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL I Pas/Automóvel JTP-7123

**PORTARIA N° 1464, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59860 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RICHARDS DABLYS DE SOUSA VIDA REGIA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel HQU-3043

**PORTARIA N° 1465, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58902 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROBERTO CARLOS GOIANA DE FREITAS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERSAILLES Pas/Automóvel JTL-8915

**PORTARIA N° 1466, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 58881 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JONAS DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA Pas/Automóvel JTB-8374

**PORTARIA N° 1467, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60292 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ÁLVARO JORGE BEZERRA DE CASTRO SOUSA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/PALIO EX 1.0 Pas/Automóvel 9BD178296Y2120164

**PORTARIA N° 1468, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60279 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOAQUIM JOÃO MACHADO SOUZA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTE-7333

**PORTARIA N° 1469, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60086 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ÁLVARO DA SILVA BRAGA JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 VW/SANTANA 1.8 Pas/Automóvel JTX-0243

**PORTARIA N° 1470, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 60084 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JURANDIR SOUTO CABRAL  
 Marca Tipo Placa  
 VW/QUANTUM CL 1800 I Pas/Automóvel JTF-9713

**PORTARIA N° 1471, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59832 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTE-9423

**PORTARIA N° 1472, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 59828 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALTERLINO DA LUZ CORREA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTB-5513

**PORTARIA N° 1473, DE 06.04.2000 - PROCESSO N° 41669 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: VALDETE CARDOSO DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTV-3783

**PORTARIA N° 1474, DE 07.04.2000 - PROCESSO N° 51164 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL CLI Pas/Automóvel JTN-2243

**PORTARIA N° 931, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42855 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARCOS ANTÔNIO MARQUES CHAVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000 I Pas/Automóvel JTE-6652

**PORTARIA N° 932, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42945 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO COELHO MOTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel JTC-4823

**PORTARIA N° 933, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42649 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANGELA MARIA CORREA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL MI Pas/Automóvel JTP-7983

**PORTARIA N° 934, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43204 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel JTN-1723

**PORTARIA N° 935, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42598 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: URSEN JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT UNO CS IE Pas/Automóvel GTZ-4572

**PORTARIA N° 936, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42493 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOAQUIM EUCLIDES DO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 GM / MONZA GL Pas/Automóvel JTA-8882

**PORTARIA N° 937, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 40208 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MARJA TEREZINHA PINHEIRO  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWZZZ377YPO72204

**PORTARIA N° 938, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42491 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDIVALDO COSTA ROMA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CLI Pas/Automóvel JTL-4862

**PORTARIA N° 939, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42489 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO GOMES CARVALHO  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CLI Pas/Automóvel JTN-3703

**PORTARIA N° 940, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42488 /2000/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Interessado: MARIA CARMINA DA C. S. APINAGÉS  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL I Pas/Automóvel NEL- 2341

**PORTARIA N° 941, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42950 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NASCIMENTO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel JTA- 7872

**PORTARIA N° 942, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42658 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTONIO AUGUSTO DO AMARAL MOTTA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / PALIO EX Pas/Automóvel JTR- 6062

**PORTARIA N° 943, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42774 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO BARBOSA DE AZEVEDO  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel JTG- 4313

**PORTARIA N° 944, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42809 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO MARIA PIEDADE  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / PALIO EX Pas/Automóvel KDV- 6262

**PORTARIA N° 945, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42812 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RAUL DA CUNHA MAGALHÃES  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel CAR- 1113

**PORTARIA N° 946, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42952 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: EDSON OTÁVIO MACIEL DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / PALIO EDX Pas/Automóvel JTP- 8952

**PORTARIA N° 947, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42953 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MOISES CARVALHO AZULAY  
 Marca Tipo Placa  
 VW / PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTA- 0971

**PORTARIA N° 948, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42956 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ISRAEL FERRRIRA MENEZES  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / UNO MILLE EP Pas/Automóvel GTW- 6473

**PORTARIA N° 949, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42959 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: LEONARDO MEDEIROS DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / ELBA CSL 1.6 Pas/Automóvel JTH- 6992

**PORTARIA N° 950, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42967 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: NELSON ALHO RABELO  
 Marca Tipo Placa  
 VW / SANTANA CL 1800 I Pas/Automóvel JTL- 8112

**PORTARIA N° 951, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42972 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: MANOEL FLEXA DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 GM / CORSA GL Pas/Automóvel JTF- 7422

**PORTARIA N° 952, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42974 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ADEMIR DOS SANTOS BRANDÃO  
 Marca Tipo Placa  
 IMP / FIAT DUNA 1.6 IE Pas/Automóvel JTB- 2202

**PORTARIA N° 953, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42979 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ RONALDO GOMES IGLESIAS  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP- 4972

**PORTARIA N° 954, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42985 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO LOURENÇO DE ALMEIDA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel JTB- 4462

**PORTARIA N° 955, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42991 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: MANOEL AVELINO LOPES  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTS- 6631

**PORTARIA N° 956, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42994 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO REGINALDO S. NASCIMENTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CL Pas/Automóvel JTA- 4742

**PORTARIA N° 957, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43069 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANTÔNIO RIBEIRO BORGES  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL MI Pas/Automóvel JTS- 5193

**PORTARIA N° 958, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43071 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: VALMIR DA LUZ SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 FORD / ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automóvel IDC-4962

**PORTARIA N° 959, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43075 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: FÁBIO JOSÉ BORGES FLEXA  
 Marca Tipo Placa  
 GM / MONZA SLE EFI Pas/Automóvel JTP- 1032

**PORTARIA N° 960, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43077 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CHARLES IVANILDO CARNEIRO FERREIRA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel BMD- 7212

**PORTARIA N° 961, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43079 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ANACLETO PLAUTILDES DA SILVA FILHO  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / UNO ELETRONIC Pas/Automóvel GYD- 3702

**PORTARIA N° 962, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43083 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96

Interessado: DOMINGOS DOS SANTOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL MI Pas/Automóvel JTU- 2023

**PORTARIA N° 963, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43126 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ROQUE KAPP  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL 1000 Pas/Automóvel JTB- 9877

**PORTARIA N° 964, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43131 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: KIMIO MATSUNAGA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / PARATI SURF Pas/Automóvel JTF- 2272

**PORTARIA N° 965, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43136 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ALBERICO QUADROS MENDES JUNIOR  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GTH- 5842

**PORTARIA N° 966, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43137 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ PINTO DA COSTA  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CL Pas/Automóvel JTB- 0012

**PORTARIA N° 967, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43139 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: ILDEFONSO DE LIMA MIRANDA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / PALIO EX 1.0 Pas/Automóvel JTS-8542

**PORTARIA N° 968, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43202 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOÃO BATISTA CASTRO ALVES  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL MI Pas/Automóvel JTP- 4722

**PORTARIA N° 969, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43199 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: WALDEMIR FERREIRA DE LEMOS  
 Marca Tipo Placa  
 VW / GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTO- 7252

**PORTARIA N° 970, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 43197 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: CLAUDIO FABIANO DOS SANTOS TEIXEIRA  
 Marca Tipo Placa  
 FIAT / UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel GPX- 6732

**PORTARIA N° 971, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 42969 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR TAVARES PINTO  
 Marca Tipo Placa  
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTB-3823

**PORTARIA N° 982, DE 16.03.2000 - PROCESSO N° 18521 /2000/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo  
 Base Legal: Art. 3°, Inciso IX, Lei n° 6017 de 30.12.96  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO DA SILVA  
 Marca Tipo Placa  
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTK-8412

RESUMO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
 DO GABINETE DA SECRETÁRIA  
 INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 0013, DE 02 DE MAIO DE 2000.  
 Altera a Instrução Normativa n° 011, de 17 de outubro de 1996, que dispõe sobre

normas e procedimentos referentes ao Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Pará  
A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

## RESOLVE:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, e o inciso I do art. 3º, da Instrução Normativa n.º 011, de 17 de outubro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Para entrega à repartição:

- a) Ficha de Atualização Cadastral - FAC;
- b) cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) cópia do contrato de locação do imóvel ou documento de propriedade conforme o caso;
- d) prova de pagamento da Taxa, fiscalização e Serviços Diversos.

Art. 3º

I - a partir da solicitação da Inscrição Estadual;

II -

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATTIVO ROSA  
Secretária Executiva de Estado da Fazenda



## SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

## ERRATA

Errata ao Edital de Tomada de Preços n.º 005/00-SAGRI.  
Publicado no DOE n.º 29.203 de 02 de maio de 2000.  
ONDE SE LÊ: DATA: 15 de maio de 2000.  
LEIA SE: DATA: 22 de maio de 2000.

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 074/00

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura, com CGC/MF 05.054.945/0001-00, e a Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, com CGC/MF n.º 83.211.375/0001-28.

OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para a promoção de um programa de desenvolvimento para o setor rural do município, mediante apoio para contratação de 01 (um) técnico para prestar serviços junto a comunidade de pequenos produtores, inclusive elaborando e acompanhando projetos específicos de crédito rural direcionando a pequena produção.

VIGÊNCIA: A contar de 1º de maio até 31 de dezembro de 2000.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 1072

Elemento de Despesa: 3440-41

FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 1º de maio de 2000

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

Secretário Executivo de Agricultura

SILVANETO FERRAZ MANGUEIRA

Prefeito Municipal



## SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto  
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

## 3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO N.º 22/99 - TP N.º 17/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 X E P E - EMPRESA

PARAENSE DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 83.777.342/0001-40

OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE ESPECIAL,

NO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 507.438,41 (QUINHENTOS E

SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E

UM CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 31.01.00

2º T.A. - 27.04.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE

PRAZO ART. 57, § 1º, II, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 29.04.00

TERMO FINAL: 13.06.00

DATA: 29.04.00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

NLC

## 2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO N.º 36/99 - TP N.º 24/99

PARTES: SEOP - CNPJ N.º 05.054.911/0001-15 x ATLANTIS ENGENHARIA

LTDA - CNPJ N.º 00.824.287/0001-74

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEFA, NO

MUNICÍPIO DE BELÉM.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 267.787,27 (DUZENTOS E

SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E

VINTE E SETE CENTAVOS).

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 27.04.00

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE

PRAZO ART. 57, § 1º, IV, DA LEI 8.666/93.

TERMO INICIAL: 29.04.00

TERMO FINAL: 28.06.00

DATA: 24.04.00.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG.º CARLOS A R CAL

NLC



## SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 229-1257

## 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

CGC: 05.054.929/0001-17

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 139 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

NOME DO SERVIDOR: SILVANA NAZARE LUZ GOMES

CIC: 587.769.152-04

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 349030 R\$ 400,00

349036 R\$ 700,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02/05/00 a 03/06/00

DATA CONCESSÃO: 02/05/00

## TOMADA DE PREÇOS N.º 009/SESPA/2000

## AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados e participantes da TOMADA DE PREÇOS N.º 009/SESPA/2000, o resultado da 1ª fase (Habilitação), como abaixo segue:

- FIRMA(S) HABILITADA(S):

ABA ENGENHARIA LTDA;

A. J. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;

ASPIN-ENGENHARIA, COM. E SERV. LTDA.;

ATLANTIS ENGENHARIA LTDA.;

CONSTRUTORA CEDRO LTDA.;

COSTA CONSTRUÇÕES LTDA.;

ENGEMARCA CONSTRUTORA LTDA.;

HMS SERVIÇOS E COM. LTDA.;

IMPÁCIO ENGENHARIA LTDA.;

LINK DA AMAZÔNIA CONSTRUTORA LTDA.;

PAULO BRÍGIDO ENGENHARIA LTDA.;

SENGENGE ENGENHARIA LTDA.;

SETENGE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENG. LTDA.;

WAB ENGENHARIA E COM. LTDA.

- FIRMAS INABILITADA(S)

1. CONSTRUTORA KARAJÁS LTDA.

Apresentou declaração em desacordo com o item 2.1.2 do Edital.

LAJE CONSTRUÇÕES LTDA.

Apresentou declaração em desacordo com o item 2.1.2 do Edital.

LOC ENGENHARIA LTDA.

Não apresentou prova de regularidade com a Fazenda Federal- Dívida Ativa da União solicitada no item 2.1.3 letra "a" do Edital.

OK ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual em desacordo com o disposto no item 2.3 do Edital (sem autenticação).

SANTA RITA ENGENHARIA LTDA.

Apresentou declaração em desacordo com o item 2.1.2 do Edital.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em desacordo com o disposto no item 2.4 do Edital (validade expirada).

VEGA CONSTRUÇÕES LTDA.

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal em desacordo com o item 2.4 do Edital (validade expirada).

FGTS apresentado em desacordo com os itens 2.3 e 2.4 do Edital (sem autenticação e validade expirada).

Belém, 02 de maio de 2000.

A Comissão.

## TOMADA DE PREÇOS N.º 007/SESPA/2000

## AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o resultado da análise das Propostas Financeiras da TOMADA DE PREÇOS N.º 007/SESPA/2000 (Aquisição de "Cartões de Refeições"), como abaixo segue:

- FIRMA VENCEDORA:

AMAZON CARDS S/C LTDA - venceu o item n.º 01, pelo critério de única fonte

e em conformidade com a estimativa.

Belém, 02 de maio de 2000

A Comissão.

## ERRATA

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 19/2000.

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública e SABER

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários.

Onde se Lê: Elemento de Despesa 3490 - 39

Leia: Elemento de Despesa 3450 - 43

## ERRATA

## EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 14/2000.

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública/Prefeitura Municipal de Maracanã

Onde se Lê: Extrato de Convênio

Leia: Extrato de Convênio n.º 14/2000

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSOS: N.ºS 132056, 220721, 190262, 163471, 171960/99

OBJETO: PAGAMENTOS DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/SUS-PA.

CONTRATADO: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N.º 8.666/93, ART.25, CAPUT

VALOR ESTIMADO: R\$ 75.207,22 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 20.101/13.075.428.2114, NATUREZA DA DESPESA: 3490.39, FONTE DE RECURSOS: 001.

RATIFICAÇÃO: POR VALRY BITTENCOURT FERREIRA, Secretário Executivo de Saúde Pública, em de de 2000.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º DO TERMO ADITIVO: 129/98

N.º DO CONTRATO ORIGINAL: 129/98

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA/ E A SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS- SEOP,CGC N.º

05.054.911/0001-15.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente de Convênio tem por finalidade o repasse de recursos financeiros por parte da SESPA à SEOP, para a

construção da Central Estadual de Rede de Frios, conforme Anexo I, dando cumprimento ao precedente estabelecido no Convênio n.º 1538/98, celebrado entre

a União Federal, através do Ministério da Saúde (FNS) e o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública do Pará.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 458.835,20 (Quatrocentos e Cincoenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais, Vinte Centavos)

DATA E VALOR DE ADITIVOS ANTERIORES: 1º TA- 28/07/99 - 2º TA- 29/11/99 - 3º TA - 19/01/2000 - 4º TA- 30/03/2000.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio n.º 129/98, bem como

suplementar recursos financeiros necessários à conclusão da construção da Central Estadual da Rede de Frios.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura até 08.07.2000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0061.1165 - Elemento de Despesa : 4590-51, Fonte de Recursos : 003.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2000

ORDENADOR: Valry Bittencourt Ferreira

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

**PORTARIA N° 33 DE 13 DE ABRIL DE 2000**

O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores CLÁUDIO MAURÍCIO CABREIRA FERREIRA, Médico Veterinário, Mat. N° 514.3527-012, MARIA ROSA LEITE DOS SANTOS, Odontóloga, Mat. N° 072.0038-010 e EDSON MELO DE PINHO, Auxiliar de Informática, Mat. n° 548.2941-018 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado do Processo n° 10394/00-10° CRS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário executivo de Saúde pública / SESPA, em 14 de abril de 2000.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA N° 34 DE 18 DE ABRIL DE 2000**

O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Baseado no despacho da Sra. Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar, tornar sem efeito a portaria n° 97 de 21/12/99.

2. Designar os servidores RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS, Enfermeira, Mat. N° 009.4870-18, DJALMA OLIVEIRA FILHO, engenheiro, Mat. N° 000.5363-18 e MARIA DE FÁTIMA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS, Agente Administrativo, Mat. n° 509.9544-10 para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade da servidora Claudete Guerreiro de Castro, por não ter dado início ao processo instaurado pela Portaria n° 23 de 22/01/98.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário executivo de Saúde pública / SESPA, em 18 de abril de 2000.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA N° 36 DE 20 DE ABRIL DE 2000**

O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores, ANTONIO LAURO DE FREITAS MOREIRA, odontólogo, mat. n° 008.2910-012, MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA, auxiliar de saúde, mat. n° 011.5029-011 e MARIA DE FÁTIMA LOBATO FERREIRA, agente de saúde, mat. n° 010.3594-014 para, sob a presidência do primeiro compor comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a situação funcional de Adilson José Coutinho da Mesquita.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Secretário Executivo de Saúde Pública / SESPA, em 20 de abril de 2000.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**PORTARIA N° 37 DE 25 DE ABRIL DE 2000**

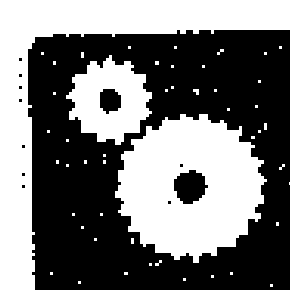
O Secretário Executivo de Saúde, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os servidores MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GOMES, Assistente Social, Mat. N° 031.6300-037, SELMA ANGELINA SILVA E SOUZA Mat. N° 012.1967-017, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar o enunciado na carta denuncia do sr. José Agmarino de Jesus Coelho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do secretário executivo de Saúde pública / SESPA, em 25 de abril de 2000.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA  
Secretário Executivo de Saúde Pública



**SECRETARIA EXECUTIVA DE  
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves  
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**DIÁRIAS**

**PORTARIA N° 125 DE 02 DE MAIO DE 2000**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO JORGE MOSCOSO E SILVA, Diretor da Área de Microempresa, GEP-DAS-5, N° DE DIÁRIAS: 3/4 (três e meia); LOCAL: São Paulo-SP; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do "IV Congresso Brasileiro de Marketing"; PERÍODO: 04.05 a 07.05.2000.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DE ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PORTARIA N° 161/00-SEEL, DE 27.04.2000.**

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Cargo: Secretário Executivo

Mat.: 3002489-042 - CPF: 038.997.802-72

N° de Diárias: 02 (duas) diárias

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 03 a 04.05.2000.

Objetivo: Participar da Reunião sobre os Jogos Interestaduais - "Projeto Formação", promovida pelos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo e da Cultura. E, também, participar da III Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Esporte e Lazer.

**PORTARIA N° 162/00-SEEL, DE 27.04.2000.**

Nome: Maria do Socorro da Silva Pereira

Cargo: Chefe de Gabinete

Mat.: 5705207-025 - CPF: 243.492.402-68

N° de Diárias: 03 (três) diárias

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 02 a 04.05.2000.

Objetivo: Assessorar o Senhor Secretário Reunião sobre os Jogos Interestaduais - "Projeto Formação", promovida pelos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo e da Cultura. E, também, participar da III Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Esporte e Lazer.

**PORTARIA N° 163/00-SEEL, DE 02.05.2000.**

Nome: Ana Júlia Brito Charmont

Cargo: Assessora

Mat.: 500000-131 - CPF: 385.059.247-20

N° de Diárias: 02 (duas) diárias

Origem: Belém

Destino: Brasília

Período: 03 a 04.05.2000.

Objetivo: Assessorar o Senhor Secretário Reunião sobre os Jogos Interestaduais - "Projeto Formação", promovida pelos Ministérios da Educação, do Esporte e Turismo e da Cultura. E, também, participar da III Reunião do Fórum Nacional de Secretários e Gestores de Esporte e Lazer.

**PORTARIA N° 164/00-SEEL, DE 02.05.2000.**

Nome: Edinalda Souza Barbosa

Cargo: Assessora

Mat.: 5812909-018 - CPF: 448.415.152-91

N° de Diárias: 1/2 (meia) diária

Origem: Belém

Destino: Santa Izabel

Período: 28.04.2000.

Objetivo: Levar material para confecção de uma rede de proteção, que servirá de apoio aos atletas que farão a travessia da Baía do Guajará na competição "Troféu Versus Montezuma Tabosa".

**CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**PORTARIA N° 165/2000-SEEL, DE 02.05.2000.**

Nome: Carlos Alberto Angelim

Mat.: 3190285-036 - CPF: 002.366.082-15

Cargo: Assessor

Valor do Suprimento: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dotação Orçamentária: 08101 27.813.0099.2356

Elemento de Despesa: 3490.34-Suprimento de Fundos, sendo 349036-R\$-3.000,00

Fonte: 001

Período de Aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário, destinados a custear despesas eventuais no Estádio Estadual "Edgar Prouença", bem como despesas de manutenção dos equipamentos do mesmo.

Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

**AGÊNCIA ESTADUAL DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA N° 51/00 - ARCON/CAD, 02/05/2000**

O Coordenador Administrativo da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 009/99-ARCON/GAB, de 24 de Setembro de 1999, e

Considerando a necessidade de designação de Substituto à Diretora Geral, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 8° do Decreto n° 3.207, 30/11/1998 e Considerando a Decisão de Diretoria em reunião de 27 de março de 2000,

Resolve:

Designar a Diretora de Normatização e Fiscalização, Marilena Mácola Marques, para responder pelo expediente da ARCON, nas ausências e impedimentos legais de seu Titular.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 28 de março de 2000.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JOSÉ GUILHERME DA SILVA  
Coordenador Administrativo

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

número do contrato, (OES 065/2000)

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Traço Engenharia Ltda - CGC/MF 01.049.706/0001-00 objeto do contrato; Execução de obras de ampliação e conclusão de uma Escola de 1° Grau na área denominada CDP II, localizada no Município de Belém, neste Estado, conforme proposta constante do Processo n° 58732/2000.

modalidade de licitação; Dispensa, Art. 24, inciso I, da Lei n° 8.666/93

termo inicial e final do contrato, valor do contrato; R\$ 14.998,94 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos)

dotação orçamentária; FUNDEF (043). Produto: 0736. Códigos: 16.101-Secretaria Executiva de Educação. 12-Educação, 361-Ensino Fundamental, 0106-Desenvolvimento do Ensino Fundamental. 1272-Recuperação de Escolas do Ensino Fundamental. Natureza de Despesas: 4590.51-Obras e Instalações (conforme Convênio n° 013/2000-SEDUC), firmado entre SEDUC/COHAB, data da assinatura do contrato; 28.04.2000

ordenador da despesa; Cíceno Cabral do Nascimento

foro; Belém - PA

**DEFENSORIA PÚBLICA**

**PORTARIA N° 320/00-DP-G, DE 27.04.00**

CONCEDER 07 (SETE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA REGINA MARIA DA SILVA FERNANDES, MATRÍCULA N° 3084000-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101030910060-1161, NO PERÍODO DE 15 A 22/05/2000, PARA SE DESLOCAR PARA OURÉM COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

**PORTARIA N° 321/00-DP-G, DE 27.04.00**

CONCEDER 06 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), AO MOTORISTA EDEMILSON JORGE DO CARMO, MATRÍCULA N° 5791766-010, LOTADO NA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 030910087-2283, NO PERÍODO DE 28/04, 03, 05, 12, 19 E 26/05/00 PARA SE DESLOCAR PARA ABAETETUBA E SANTA IZABEL COM O OBJETIVO DE TRANSPORTAR DEFENSOR PÚBLICO.

**PORTARIA N° 322/00-DP-G, DE 27.04.00**

DESIGNAR A AGENTE ADMINISTRATIVO CARMEM LÚCIA LOPES DE SOUZA, MATRÍCULA N° 0392235-011, LOTADA NO GABINETE DO PROCURADOR, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-04, A CONTAR DE 01.05.00, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA HOMOLOGAÇÃO

#### CONVITE N.º 003/2000/SANTARÉM/SUSIPE.

De tudo o que consta do processo relativo ao CONVITE N.º 004/2000 - SANTARÉM/SUSIPE, destinado a adquirir Material de Gêneros Alimentícios, e diante do julgamento da C.P.L. de Santarém, decido Sob critério "Menor Preço", homologar elegendo o seguinte vencedor: Ramalheiro e Ramalheiro LTDA - Itens - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23 e 24. Belém (Pa), 02 de maio de 2000.

**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal

De tudo o que consta do processo relativo ao CONVITE N.º 007/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE, destinado a adquirir Gêneros Alimentícios e diante do julgamento de Licitação de Permanente de Paragominas, decido homologar o presente certame que, sob critério "Menor Preço", elegeu a empresa Distribuidora Ribeiro Viana LTDA como vencedora nos itens - 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21. Belém (Pa), 02 de maio de 2000.

**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal

#### CONVITE N.º 006/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE

De tudo o que consta do processo relativo ao CONVITE N.º 006/2000/paragominas/ssusipe, destinado a adquirir Carne Bovina Traseira com osso, e diante do julgamento da C.P.L. de Paragominas, decido homologar o presente certame que, sob critério "Menor Preço", elegeu a empresa INTERFRIOS LTDA COMO VENCEDORA DO CERTAME. Belém (Pa), 02 de maio de 2000.

**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal.

#### CONVITE N.º 008/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE.

De tudo o que consta do processo relativo n.º 008/2000/Paragominas, destinado a adquirir Material de Higiene e Limpeza, e diante do julgamento da C.P.L. de Paragominas, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço" elegeu a empresa Distribuidora Ribeiro Viana LTDA como vencedora nos itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17, 18,19 e 20. Belém (Pa), 02 de maio de 2000.

**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal.

#### CONVITE N.º 005/2000/PARAGOMINAS/SUSIPE.

De tudo o que consta do processo relativo ao CONVITE N.º 005/2000-Paragominas, destinado a adquirir Frango Congelado e diante do julgamento da C.P.L. de Paragominas, decido homologar o presente certame que, sob o critério "Menor Preço", elegeu a empresa INTERFRIOS LTDA como vencedora do certame. Belém (Pa), 02 de maio de 2000.

**JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ**  
Superintendente do Sistema Penal.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE PORTARIA

#### PORTARIA N.º 331/2000 - DS/DAF/CF 13.03.2000.

Nome do servidor: Paulo José Vitore  
C.I.C. 070 72848215-01  
Valor do Suprimento: R\$-350,00 R\$-300,00  
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 310/2000 - DS/DAF/CF 10/03/2000

Nome do Servidor: Lília Maria Carvalho da Silva Dantas  
C.I.C. 05651026215-03  
Valor do Suprimento: R\$-4.000,00 R\$-2.500,00  
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 327/2000 - DAS/DAF/CF 10/03/2000

Nome do Servidor: Edmar Moreira Lima  
C.I.C. 086339929-01  
Valor do Suprimento: R\$-150,00  
Elemento: 3349034-30  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 328/2.000 - DS/DAF/CF 13/03/200

Nome do Servidor: Djalma Machado  
C.I.C. 00865915253-02  
Valor do Suprimento: R\$- 250,00  
Elemento: 3349034-30  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 330/2.000 - DS/DAF/CF 13/03/200

Nome do Servidor: Vera Conceição Rebelo Brasil  
C.I.C. 10598618287 - 01  
Valor do Suprimento: R\$- 2.500,00 R\$-1.250,00 R\$- 1.250,00  
Elemento: 3349034-30 3349034 -36 3349034 - 39  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 375/2000 - DS/DAF/FC 10/03/2000

Nome do Servidor: Luciano Porpino Sídirm Filho  
C.I.C. 15813517200-03  
Valor do Suprimento: R\$-8.000,00  
Elemento: 3349034-30  
Data da Concessão: Até (30) dias.

#### PORTARIA N.º 395/2000 - DS/DAF/CF 10/03/2000

Nome do Servidor: Jorge Henrique S. Lima  
C.I.C. 04620585220-03  
Valor do Suprimento: R\$-200,00  
Elemento: 3349034-30  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 396/2000 - DS/DAF/CF 10/03/2000

Nome do Servidor: Jenne Jose Farias  
C.I.C. 06212050287-02  
Valor do Suprimento: R\$-2.000,00  
Elemento: 3349034-30  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 397/2000 - DS/DAF/CF 10/03/2000

Nome do Servidor: Ismael da Silva Mendes  
C.I.C. 37724452253-00  
Valor do Suprimento: R\$- 1.000,00  
Elemento: 3349034-30  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 403/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Ronaldo Robson de L. Carvalho  
C.I.C. 43142117768-02  
Valor do Suprimento: R\$ -1.500,00 R\$- 1.500,00  
Elemento: 3349034 -30 - 3349034-39  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias

#### PORTARIA N.º 401/2000 - DS/DAF/CF 05/04/2000

Nome do Servidor: José Atlas Pinheiro  
C.I.C. 09478671200-01  
Valor do Suprimento: R\$-900,00 R\$-650,00  
R\$-600,00  
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36 - 3349034-39  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 400/2000 - DS/DAF/CF 05/04/2000

Nome do Servidor: Emanuel Dinair C. Lobato  
C.I.C. 09280022253-00  
Valor do Suprimento: R\$- 860,00 - R\$- 1.140,00  
Elemento: 3349034-36 - 3349034-39  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 411/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: João Elias Ferreira Lopes  
C.I.C. 02330342268 - 02  
Valor do Suprimento: R\$-750,00 - R\$- 750,00  
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 404/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Juarez dos Santos Paiva  
C.I.C. 04851188234-00  
Valor do Suprimento: R\$- 250,00 - R\$-250,00  
Elemento: 3349034-30 - 3349034-36  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 405/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Otávio Corrêa da Silva  
C.I.C. 04807090259 - 00  
Valor do Suprimento: R\$-700,00 R\$-200,00 R\$-100,00  
Elemento: 3349034 -30 3349034 -36 3349034 -39  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 406/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Iselene Chaves de Souza  
C.I.C. 61543411215 - 00  
Valor do Suprimento: R\$-300,00 R\$-300,00  
Elemento: 3349034 -30 3349034 -36  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 407/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Belonice Ribeiro Corrêa  
C.I.C. 05036100204 - 04  
Valor do Suprimento: R\$-1.700,00 R\$- 400,00 R\$-100,00  
Elemento: 3349034 -30 3349034 -36 - 3349034 -39  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 408/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Eucledenor Almeida Oliveira  
C.I.C. 39273555268 - 02  
Valor do Suprimento: R\$- 200,00 R\$- 150,00

Elemento: 3349034 -30 3349034 -36  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 409/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Raimundo Augusto Bentes Brito  
C.I.C. 02337371204 - 00  
Valor do Suprimento: R\$-300,00 R\$- 300,00  
Elemento: 3349034 -30 3349034 -36  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 410/2000 - DS/DAF/CF 06/04/2000

Nome do Servidor: Abílio Ribeiro Lopes  
C.I.C. 05341159420 - 00  
Valor do Suprimento: R\$-300,00 R\$- 300,00  
Elemento: 3349034 -30 3349034 -36  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 417/2000 - DS/DAF/CF 07/04/2000

Nome do Servidor: Djalma Machado  
C.I.C. 0865925253 - 02  
Valor do Suprimento: R\$- 250,00  
Elemento: 3349034 -39  
Data da Concessão: até 30 (trinta) dias.

#### PORTARIA N.º 400/2000 - DS/DAF/CF 05/04/2000

Nome do Servidor: Emanuel Dinair C. Lobato  
C.I.C. 09280022253-00  
Valor do Suprimento: R\$-860,00 - R\$- 1.140,00  
Elemento: 3349034-36 - 3349034-39  
Data da Concessão: Até 30 (trinta) dias.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Contratado: Ronaldo de Almeida Coelho  
Cargo: Examinador  
Salário: R\$-400,00  
Vigência: 02.05.2000 a 28.10.2000.  
Dotação Orçamentária:  
66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
006 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
007 - Administração  
021 - Administração Geral  
4040 - Gestão Administrativa  
319004.01 - Contratação por tempo determinado  
Fonte: 061 - Recursos próprios  
Foro: Comarca de Belém  
Belém, 02 de maio de 2000.

Contratante:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente  
Contratado:  
**RONALDO DE ALMEIDA COELHO**

Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
Contratado: Armando José Souza Costa  
Cargo: Examinador  
Salário: R\$-400,00  
Vigência: 02.05.2000 a 28.10.2000-05-02  
Dotação Orçamentária:  
66201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará  
006 - Defesa Nacional e Segurança Pública  
007 - Administração  
021 - Administração Geral  
4040 - Gestão Administrativa  
319004.01 - Contratação por tempo determinado  
Fonte: 061 - Recursos próprios  
Foro: Comarca de Belém  
Belém, 02 de maio de 2000.

Contratante:  
**ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA**  
Diretora Superintendente  
Contratado:  
**ARMANDO JOSÉ SOUZA COSTA**

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

### EXTRATO DE PORTARIA FÉRIAS

#### PORTARIA N.º 203/2000 DE 27/04/2000.

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PAQUI	PER.GOZO
3254623-010	Nelson Paulo Alcântara	98/99	15.05 a 13.06
5753180-037	Claudia Cardoso Moreira	98/99	02 a 31.05
5705487-035	Osmar C. A. Ferreira	99/00	02 a 31.05
5206731-056	Luciela M. S. Santos	98/99	02 a 31.05
2023865-039	Robson J. F. de Almeida	99/00	08.05 a 06.06
5753201-039	Nathália de C. Costa	99/00	02 a 31.05

**MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR**  
Gerente do NAF





Ano CVII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.204

# DIÁRIO OFICIAL

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0065  
CADERNO 2

Belém, quarta-feira,  
03 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO 010/2000  
AQUISIÇÃO DE FIOS CIRURGICOS

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação n° 010/2000, publicada no DOE n° 29.200, de 26.04.2000.

Belém, 02 de Maio de 2000.

**HÉLIO FRANCO DE MACÉDO JÚNIOR**  
Presidente

## HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

EXTRATO DE PORTARIA  
PORTARIA N° 024, DE 02 DE MAIO DE 2.000

A Diretora Geral do Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto de 26 de Janeiro de 1.995.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Especial de Licitação, para aquisição de 01(um) Transdutor Vaginal p/ ap. de Ultrassonografia, mod. 4.800 marca MEDSON, para o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

**VÂNIA LÚCIA ANJOS TANGERINO**

Presidente

**CELIMAR DO SOCORRO FERREIRA DASILVA**

Membro

**GILSON DE OLIVEIRA REIS**

Membro

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 021 DE 26 DE ABRIL DE 2.000

NOME: ROSIVALDO PEREIRA NUNES

MATRÍCULA: N° 0055301-021

N° DE DIAS: 60 (Sessenta) dias

CARGO/LOTAÇÃO: Médico / HCGV.

PERÍODO: 03.04.00 à 01.06.00

TRIÊNIO: 01.06.95 à 31.05.98

PORTARIA N° 022 DE 26 DE ABRIL DE 2.000

NOME: MARIA DAS GRAÇAS LOBO FERREIRA

MATRÍCULA: N° 3256138-015

N° DE DIAS: 30 (Trinta) dias

CARGO/LOTAÇÃO: Atendente de Enfermagem / HCGV

PERÍODO: 01.05.2000 à 30.05.2000

TRIÊNIO: 01.08.89 à 31.07.92

Belém, 02 de maio de 2000

**ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES**

Diretora Geral / HCGV

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ  
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS/2000  
PORTARIA N° 0110/00-A 12.04.00

Nome do empregado: Kleber Fátias Perotes

Matrícula: 5533970-022

Cargo/fun/lot: Ext. Rural I/

MOTIVO: REVOGAR A PARTIR DE 03.04.00 A PORTARIA N° 0102/98 QUE PRORROGA A SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO A PARTIR DE 01.05.94 A 30.04.99.

PORTARIA N° 0114/00-19.04.00

Nome do empregado: Edson Sousa Batista

Matrícula: 3173291-013

Cargo/fun/lot: Técnico em Administração e Finanças

Motivo: Revogar a partir 17.03.00 a Portaria n° 0017/99 que prorroga a cessão do empregado à Assembleia Legislativa do Estado com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0115/00-10.14.00

Nome do empregado: Francisco Lorens de Sousa Chaves

Matrícula: 3175740-010

Cargo/fun/lot: Ext. Rural I

Motivo: Revogar a partir de 03.04.00 a Portaria n° 138/99 de cessão do empregado à Prefeitura Municipal de Belterra, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0117/00-10.04.00

Nome do empregado: Olcineide Lúcia Roqueta Modesto

Matrícula: 3177556-019

Cargo/fun/lot: Auxiliar Administrativa / à disposição

Motivo: Colocar a partir 04.04.00 até 03.04.01, a empregada à disposição da Associação dos Municípios da Calha Norte/AMUCAN sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0117/00-A 19.04.00

Nome do empregado: Olcineide Lúcia Roqueta Modesto

Matrícula: 3177556-019

Cargo/fun/lot: Auxiliar Administrativa

Motivo: Revogar a partir de 03.01.00 a Portaria n° 0009/98 de cessão da empregada à Secretaria de Agricultura/SAGRI, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0118/00-10.04.00

Nome do empregado: Ricardo Corrêa Lima

Matrícula: 5701309-019

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II / à disposição

Motivo: Colocar a partir 03.01.00 até 31.12.00 o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0119/00-12.04.00

Nome do empregado: Guilardo Lobo

Matrícula: 3173330-013

Cargo/fun/lot: Ext. Técnico em Planejamento

Motivo: Revogar a partir de 03.04.00 a portaria de n° 0088/99 que prorroga a cessão do empregado à Universidade Federal do Pará/NAEA, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0120/00-13.04.00

Nome do empregado: Ruy Bernardo Silveira Gazel

Matrícula: 5035849-016

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I / à disposição

Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0302/97 até 31.12.02, que coloca o empregado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0121/00-13.04.00

Nome do empregado: Paulo Roberto Paranhos Palheta

Matrícula: 3179664-015

Cargo/fun/lot: Motorista / à disposição

Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0267/92 até 31.12.02, que coloca o empregado à disposição da Assembleia Legislativa do Estado sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0122/00-13.04.00

Nome do empregado: Manoel Ribeiro da Conceição

Matrícula: 3173950-019

Cargo/fun/lot: Motorista / à disposição

Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0067/96 até 31.12.00, que coloca o empregado à disposição do Tribunal de Contas dos Municípios sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0123/00-13.04.00

Nome do empregado: Maria Patricia da Silva Ferreira

Matrícula: 3170977-019

Cargo/fun/lot: Extensionista Social II / à disposição

Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0008/98 até 31.12.00, que coloca a empregada à disposição da Prefeitura Municipal de Abaetetuba sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0124/00-13.04.00

Nome do empregado: Luis Vanderley Risuenho de Alencar

Matrícula: 3170950-015

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II / à disposição

Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0412/97 até 31.12.02, que coloca o empregado à disposição da Casa Civil do Estado sem ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0129/00-19.04.00

Nome do empregado: Meive Ausônia Fiaceze

Matrícula: 3172007-014

Cargo/fun/lot: Extensionista Social I / à disposição

Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0589/95 até 31.12.02, que coloca a empregada à disposição da Secretaria de Trabalho e Promoção Social/SETEPS com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0130/00-19.04.00

Nome do empregado: José Clarivaldo Filgueira Lemos

Matrícula: 3178870-019

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II /

Motivo: Revogar a partir de 02.05.00 os efeitos da Portaria n° 0204/97, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, com ônus para EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0132/00-19.04.00

Nome do empregado: José Antonio Pessoa Cruz

Matrícula: 3176770-014

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II /

Motivo: Revogar a partir de 02.03.00 os efeitos da Portaria n° 0409/97, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piauí EMATER-Pará.

PORTARIA N° 0134/00-19.04.00

Nome do empregado: Gilvan Batista de Souza

Matrícula: 3176720-012

Cargo/fun/lot: Auxiliar Administrativo/À disposição  
 Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0485/97 até 31.12.00, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua com ônus para EMATER-Pará.

**PORTARIA N° 0135/00-19.04.00**

Nome do empregado: Alein Giorgio Baia Xavier  
 Matrícula: 5432421-010

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I/À disposição  
 Motivo: Prorrogar os efeitos da Portaria n° 0206/97 até 31.12.00, que coloca o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre com ônus para EMATER-Pará.

**PORTARIA N° 0136/00-19.04.00**

Nome do empregado: José Luis do Carmo Lopes  
 Matrícula: 3178323-011

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II/À disposição  
 Motivo: Colocar a partir de 03.01.00 até 31.12.00, o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, com ônus para EMATER-Pará.

**PORTARIA N° 0137/00-19.04.00**

Nome do empregado: Liberato Tadeu Sodré de Araújo  
 Matrícula: 3175995-010

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II/À disposição  
 Motivo: Colocar a partir de 03.01.00 até 31.12.00, o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre com ônus para EMATER-Pará.

**PORTARIA N° 0138/00-19.04.00**

Nome do empregado: Francisco Carlos Carvalho de Lima  
 Matrícula: 3178269-015

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II/À disposição  
 Motivo: Colocar a partir de 03.01.00 até 31.12.00, o empregado à disposição da Prefeitura Municipal de Monte Alegre com ônus para EMATER-Pará.

**PORTARIA N° 0139/00-19.04.00**

Nome do empregado: Maria de Nazaré Filgueira Brasil Salgado  
 Matrícula: 3179354-012

Cargo/fun/lot: Extensionista Social II/  
 Motivo: Revogar a partir de 05.04.2000 a Portaria n° 0203/99, que coloca a empregada à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua com ônus para EMATER-Pará.

**PORTARIA N° 0147/00-19.04.00**

Nome do empregado: Marinaldo Gemaque Machado  
 Matrícula: 3179206-010

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I  
 Motivo: Revogar a partir de 31.03.2000 a Portaria n° 0248/98, que designa o empregado para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Breves/Regional das Ilhas.

**PORTARIA N° 0148/00-19.04.00**

Nome do empregado: Cliffe Puget Eulálio  
 Matrícula: 3178783-015

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I/Escritório Local de Concórdia do Pará  
 Motivo: Revogar a partir de 31.03.2000, a Portaria n° 0030/98, que designa o empregado para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Concórdia do Pará/Regional de Castanhal.

**PORTARIA N° 0149/00-19.04.00**

Nome do empregado: Nelson de Oliveira Leite  
 Matrícula: Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I/Escritório Local de Alenquer

Motivo: Tornar sem efeito a partir de 03.04.2000 a Portaria n° 0108/00 que designa o empregado para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Alenquer/Regional do Médio Amazonas.

**PORTARIA N° 0150/00-25.04.00**

Nome do empregado: Carlos Roberto Barbosa de Mattos  
 Matrícula: 5699975-018

Cargo/fun/lot: Técnico em Agropecuário  
 Motivo: Revogar a partir de 31.03.2000, a Portaria n° 0832/94, que designa o técnico para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Curralinho/Regional das Ilhas.

**PORTARIA N° 0152/00-26.04.00**

Nome do empregado: Francisco da Silva Ferreira  
 Matrícula: 5035929-016

Cargo/fun/lot: Técnico em Agropecuário  
 Motivo: Revogar a partir de 02.05.2000, a Portaria n° 0244/99, que prorroga a Suspensão de Contrato de Trabalho pelo período de 01 (um) ano.

**PORTARIA N° 0157/00-02.05.00**

Nome do empregado: Dário Augusto de Souza  
 Matrícula: 3171400-010

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I/Es'loc de S. Miguel  
 Motivo: Conceder reequadramento salarial a partir de 15.05.00, de acordo com o que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do P.C.S.B.V., por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa

**PORTARIA N° 0158/00-02.05.00**

Nome do empregado: Einaldo Cavalcante Carvalho  
 Matrícula: 3171574-010

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II/Es'loc de Castanhal  
 Motivo: Conceder reequadramento salarial a partir de 05.05.00, de acordo com o que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do P.C.S.B.V., por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa

**PORTARIA N° 0159/00-02.05.00**

Nome do empregado: Jorge David Penha Gibson  
 Matrícula: 3175014-012

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural II/À disposição  
 Motivo: Conceder reequadramento salarial a partir de 05.05.00, de acordo com o que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do P.C.S.B.V., por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa

**PORTARIA N° 0160/00-02.05.00**

Nome do empregado: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
 Matrícula: 3173348-018

Cargo/fun/lot: Extensionista Rural I  
 Motivo: Conceder reequadramento salarial a partir de 05.05.00, de acordo com o que estabelece a letra "b", item 6.2.2.1.2 do P.C.S.B.V., por ter completado 25 anos de efetivos serviços na Empresa

**RETIFICAR PERÍODO DE PORTARIA, PUBLICADA NO D.O.E.N° 29.186 DE 05.04.00****PORTARIA N° 0071/00-24.03.00**

Nome do empregado: Henrique Kiyoshi Sawaki  
 Onde se lê: retroativo a partir de 01.03.00  
 Leia-se: A partir de 01.04.00

**RETIFICAR NOME DO EMPREGADO, PUBLICADO NO D.O.E.N° 29.189 DE 10.04.00****PORTARIA N° 0110/00-03.04.00**

Onde se lê: Guilhardo Lobo  
 Leia-se: Guilardo Lobo

**TERMO DE DISTRATO**

Partes: EMATER-PARÁ e Maria Antonia Pereira Silva  
 Objeto: Contratação Administrativa baseada na Lei Complementar n° 07 de 25.09.91  
 Assinatura: Italo Claudio Falesi  
 A partir de 31.03.00.

Partes: EMATER-PARÁ e Loilde Augusto da Silva  
 Objeto: Contratação Administrativa baseada na Lei Complementar n° 07 de 25.09.91  
 Assinatura: Italo Claudio Falesi  
 A partir de 31.03.00

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA N° 042 DE 30 DE MARÇO DE 2000.**

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES

CARGO: Motorista

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: Castanhal, 31/03/00

OBJETIVO: Serviço como motorista em campanha.

**PORTARIA N° 044 DE 31 DE MARÇO DE 2000.**

NOME: RAIMUNDO SILVA

CARGO: Aux. Administrativo

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

N° DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: Castanhal, 01 a 03/04/00

OBJETIVO: Executar tombamentos dos equipamentos do Hemonúcleo

**PORTARIA N° 045 DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: LUCIANA M° CUNHA PEREIRA

CARGO: Presidente do HEMOPA

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

N° DE DIÁRIAS: 07

DESTINO E DATA: Belo Horizonte 10 a 16/04/00

OBJETIVO: Participar de Curso de PLANEJAMENTO ESTRATEGICO P/A REGIÃO SUDESTE DO BRASIL

**PORTARIA N° 045 DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: HILDEBERG C. RODRIGUES

CARGO: Diretor Administrativo e Financeiro HEMOPA

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

N° DE DIÁRIAS: 07

DESTINO E DATA: Belo Horizonte 10 a 16/04/00

OBJETIVO: Participar de Curso de PLANEJAMENTO ESTRATEGICO P/A REGIÃO SUDESTE DO BRASIL

**PORTARIA N° 045 DE 07 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: ANA SUELY L. SARAIVA

CARGO: Bioquímica

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

N° DE DIÁRIAS: 07

DESTINO E DATA: Belo Horizonte 10 a 16/04/00

OBJETIVO: Participar de Curso de PLANEJAMENTO ESTRATEGICO P/A REGIÃO SUDESTE DO BRASIL

**PORTARIA N° 050 DE 10 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: MIVALDO MONTEIRO DE MELO

CARGO: Aux. Administrativo

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Castanhal 11 a 12/04/00

OBJETIVO: Executar serviços de manutenção do Hemonúcleo.

**PORTARIA N° 052 DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: M° SELMA R. DE FREITAS

CARGO: Aux. enfermagem

LOTAÇÃO: Hemopa Santarém

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Oriximiná, 13 a 14/04/00

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N° 052 DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: AURÉA LUCIA G. LOPES

CARGO: Aux. hemoterapia

LOTAÇÃO: Hemopa Santarém

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Oriximiná, 13 a 14/04/00

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N° 052 DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: IVANILDE PAULO SILVA

CARGO: Aux. Administração

LOTAÇÃO: Hemopa Santarém

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Oriximiná, 13 a 14/04/00

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N° 052 DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: HELDER COLARES NEVES

CARGO: Aux. Hemoterapia

LOTAÇÃO: Hemopa Santarém

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Oriximiná, 13 a 14/04/00

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N° 052 DE 12 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: M° IVONE DE FERNANDES

CARGO: Aux. Enfermagem

LOTAÇÃO: Hemopa Santarém

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: Oriximiná, 13 a 14/04/00

OBJETIVO: Participar de Campanha externa de coleta de sangue.

**PORTARIA N° 054 DE 17 DE ABRIL DE 2000.**

NOME: MIVALDO MONTEIRO MELO

CARGO: Aux. Administração

LOTAÇÃO: Hemopa Sede

QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

Nº DE DIÁRIAS: 02  
 DESTINO E DATA: Castanhal, 19 a 20.04.00  
 OBJETIVO: Serviço de recuperação nas instalações do prédio onde funciona a o Hemonúcleo.

PORTARIA Nº 057 DE 19 DE ABRIL DE 2000.

NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO  
 CARGO: Chefe do Dept de Serviços Gerais  
 LOTAÇÃO: Hemopa Sede  
 Nº DE DIÁRIAS: 03  
 DESTINO E DATA: Marabá, 25 a 27.04.00  
 OBJETIVO: Visita técnica nas obras do Hemonúcleo.

PORTARIA Nº 057 DE 19 DE ABRIL DE 2000.

NOME: REINALDO MENDES LEITE  
 CARGO: Engenheiro  
 LOTAÇÃO: Hemopa Sede  
 Nº DE DIÁRIAS: 03  
 DESTINO E DATA: Marabá, 25 a 27.04.00  
 OBJETIVO: Visita técnica nas obras do Hemonúcleo

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

NOME: Mª DO SOCORRO LEÃO DE ALMEIDA  
 CARGO: Médica  
 LOTAÇÃO: Hemopa MARABÁ  
 Nº DE DIÁRIAS: 02  
 DESTINO E DATA: Belém, 02, 03/05/00  
 OBJETIVO: Participar de reunião p/avaliação de atividades dos Hemonúcleos.

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

NOME: Mª RITAMEIRA XAVIER ROCHA  
 CARGO: Médica  
 LOTAÇÃO: Hemopa CASTANHAL  
 Nº DE DIÁRIAS: 01  
 DESTINO E DATA: Belém, 02/05/00  
 OBJETIVO: Participar de reunião p/avaliação de atividades dos Hemonúcleos.

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

NOME: TEREZINHA DO SOCORRO BLEÃO  
 CARGO: Médica  
 LOTAÇÃO: Hemopa SANTARÉM  
 Nº DE DIÁRIAS: 01  
 DESTINO E DATA: Belém, 02/05/00  
 OBJETIVO: Participar de reunião p/avaliação de atividades dos Hemonúcleos.

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

NOME: LAURO SODRÉ DE OLIVEIRA FRANCO  
 CARGO: Bioquímico  
 LOTAÇÃO: Hemopa ALTAMIRA  
 Nº DE DIÁRIAS: 01  
 DESTINO E DATA: Belém, 02/05/00  
 OBJETIVO: Participar de reunião p/avaliação de atividades dos Hemonúcleos.

PORTARIA Nº 059 DE 28 DE ABRIL DE 2000.

NOME: Mª LUCIDALVA REGO SOUSA  
 CARGO: Bioquímico  
 LOTAÇÃO: Hemopa TUCURUÍ  
 Nº DE DIÁRIAS: 01  
 DESTINO E DATA: Belém, 02/05/00  
 OBJETIVO: Participar de reunião p/avaliação de atividades dos Hemonúcleos.

## LOTARIA DO ESTADO DO PARÁ

### SUPRIMENTO DE FUNDOS

#### RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 05/2000-DP, DE 02.05.2000.

Nome: Nícia de Campos Freire  
 Matrícula: 2016499-010  
 Valor do Suprimento: R\$-1.000,00 (um mil reais)  
 Elemento de Despesa: 231.220125.2902-Manut. de Serv. Adm. Gerais  
 Período de Aplicação: 30 (trinta) dias, de 01.05.2000 a 30.05.2000.  
 Belém, 02 de maio de 2000

CARLOS ANTÔNIO DE ARAGÃO VINAGRE  
 Diretor Presidente

## COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 16/00  
 PARTE CONTRATADA: BARTEL COMERCIAL LTDA CGC: 02.792.908/0001-00  
 OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva destinados aos empregados desta Empresa em Belém e Interior do Estado.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 03/00  
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 07 meses a partir do recebimento da A.F.M.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$59.170,00  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios  
 DATA DA ASSINATURA: 27.04.00  
 FORO: Belém-Pa

ORDENADOR DA DESPESA:  
 RAMIRO JAYME BENTES  
 Diretor Presidente

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios

### EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 21/00  
 PARTE CONTRATADA: MASTER ENGENHARIA LTDA CGC: 04.785.853/0001-37  
 OBJETO: Execução de serviços e obras de ampliação e melhoria do Sistema de Abastecimento de Água da Cidade de Uruará - Pará.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 02/00  
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 210 dias a partir do recebimento da O.S.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$610.649,93  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Governo do Estado  
 DATA DA ASSINATURA: 27.04.00  
 FORO: Belém-Pa

ORDENADOR DA DESPESA:  
 RAMIRO JAYME BENTES  
 Diretor Presidente

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios  
 WADY JOÃO HOMCI DA COSTA  
 Diretor de Enga e Operações

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º  
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 38/99  
 PARTE CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS ROCHA LTDA CGC: 01.627.133/0001-55  
 OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Assentamento de rede de distribuição no Sistema de Abastecimento de Água da Cidade do Conceição do Araguaia - Pará.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 07/99.  
 VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$120.860,40  
 JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por 60 (sessenta) dias, de acordo com o Artigo 57, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Nº 8.666/93.  
 TERMO INICIAL E FINAL DO TERMO ADITIVO: 13.06.00 a 12.08.00.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CBF (OGU) e Governo do Estado  
 DATA DA ASSINATURA: 28.04.00

ORDENADOR DA DESPESA:  
 RAMIRO JAYME BENTES  
 Diretor Presidente

MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios  
 WADY JOÃO HOMCI DA COSTA  
 Diretor de Enga e Operações

### EXTRATO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO: 25/00  
 PARTE CONTRATADA: AGÊNCIA MENDES PUBLICIDADE LTDA CGC: 04.908.281/0001-36  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 01/99 - Estado do Pará.  
 TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 12 meses, a partir da assinatura do contrato.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$500.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.  
 DATA DA ASSINATURA: 28.04.00  
 FORO: Belém-Pa

ORDENADOR DA DESPESA:  
 RAMIRO JAYME BENTES  
 Diretor Presidente  
 MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
 Diretor de Planej. Adm. e Negócios  
 WADY JOÃO HOMCI DA COSTA  
 Diretor de Enga e Operações  
 Belém, 02 de maio de 2000  
 CPL

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-069/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Dr. José Alyrio Wanzeler Sabbá, Superintendente, de que no dia 09.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/52681-2, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 28.265 de 03.08.99, relativo a prestação de contas da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1997.  
 Belém, 02 de maio de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
 Secretário

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-070/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. José Alves Batista, Prefeito, de que no dia 09.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1997/53016-1, que trata do Recurso de Reconsideração impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 28.516 de 31.08.99, relativo a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, em face do Convênio SETEPS nº 031/97, assinado em 10.06.97.  
 Belém, 02 de maio de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
 Secretário

### NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-071/2000

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito e Avelino Tavares de Souza e Silva, Técnico da Rede Física da SEDUC, de que no dia 09.05.2000, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 1999/50157-1, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Marabá, em face do Convênio SEDUC nº 030/98, assinado em 23.04.98.  
 Belém, 02 de maio de 2000

JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA  
 Secretário

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2000 - UEPA

PARTES: Universidade do Estado do Pará - UEPA e a Empresa Muziquatã Viagens e turismo Ltda.  
 OBJETO DO CONTRATO: Fomento de Passagens Aéreas para vôos Nacionais para quaisquer trechos do território nacional.  
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.719,40 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e doze reais e quarenta centavos).  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2000 - UEPA.  
 VIGÊNCIA: Vigorará por um período de 12 (doze) meses.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 349033  
 ATIVIDADES:  
 74.201.12.122.0125.2902 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS  
 74.210.12.128.0108.2405 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
 74.201.12.364.0108.1274 - EXPANSÃO DA INTERIOREZAÇÃO DE ENSINO  
 74.201.12.364.0108.2399 - MANUTENÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO

74.201.12.364.0108.2400 - MANUTENÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA  
 74.201.12.364.0108.2402 - MANUTENÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO  
 74.201.12.364.0108.2406 - MANUTENÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
 74.201.12.573.0108.2404 - EVENTO CIENTÍFICO E CULTURAIS  
 74.201.19.573.0100.2359 - MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO  
 74.201.12.0108.2403 - AVALIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS  
 FORO: BELÉM (PA)  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2000

ORDENADOR RESPONSÁVEL:  
**Prof. FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO**

## EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

### AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.  
 Modalidade: CONVITE N° 015/2000-EPOL  
 Objeto: Tecidos  
 Abertura: 11/05/2000 - 9 horas  
 Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Bazata, n° 992, no horário de 8 às 14 horas.

### AVISO

Avisamos aos interessados na Tomada de Preços n° 007/2000-EPOL, que tem como objeto, Material para Cirurgia Cardíaca, que abertura das documentações marcada para o dia 03/05/2000 as 9 horas, fica adiada para outra data, oportunamente a ser divulgada, em razão da especificação dos itens 01 e 02 estarem incompletas.  
 Belém, 02 de maio de 2000

### A COMISSÃO

## CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

**PORTARIA 013/00-CPC "RENATO CHAVES", DE 27/04/2000**  
 Subdelegar ao Coordenador Geral de Administração e Finanças para decidir, em caráter final, sobre a concessão de Licença para tratamento de saúde, motivo de doença em pessoa da família; Maternidade; paternidade e prêmio por assiduidade, conf. Art. 77, I, II, III, IV e IX, da Lei 5810, de 24/01/94.

**PORTARIA 015/00-CPC "RENATO CHAVES", DE 27/04/2000**  
 Licença maternidade - 120 (cento e vinte) dias  
 Servidora CORDELIER SANTIAGO ALVES  
 Matrícula - 5129800-015  
 Lotação - CPC "Renato Chaves"  
 Período - 03.04 a 31.07.2000

**PORTARIA 018/00-CPC "RENATO CHAVES", DE 27/04/2000**  
 Licença Saúde - 19 (dezenove) dias  
 Servidor RAIMUNDO DE SOUZA BELÉM  
 Matrícula - 5156700-017  
 Lotação - CPC "Renato Chaves"  
 Período - 1/4 a 22/04/00

**PORTARIA 019/00-CPC "RENATO CHAVES", DE 27/04/2000**  
 I - Revoga, a contar de 01.05.2000, a cessão, através da Portaria 0895, de 07.03.95, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, do servidor, Médico Legista "B" JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA, matrícula 5133670-015;  
 II - Cede, a contar de 01.05.2000, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, o servidor, médico Legista "B" JOSÉ MARIA SOARES FEITOSA, matrícula 5133670-015, com ônus para o órgão solicitante.

**PORTARIA 020/00-CPC "RENATO CHAVES", DE 27/04/2000**  
 Concede diárias aos servidores abaixo:  
 Objeto: realizar atividades inerentes ao Centro de Perícias.  
 LUIZ CARLOS DE ARAUJO LOUREIRO - CPF-029745842-68 - 02 (duas) diárias - Mun. São Caetano de Odivelas;  
 MÁRIO ROBERTO OLIVEIRA BENONE - CPF-019370902-30 - 02 (duas) diárias - Mun. São Caetano de Odivelas;  
 JOÃO DE OLIVEIRA MELO - CPF-036.282.132-15 - 02 (duas) diárias - Mun. São Caetano de Odivelas;  
 RAIMUNDO BARROS BORGES - CPF - 207415.452-68 - 02 (duas) diárias - Mun. São Caetano de Odivelas;

JACQUELINE O. C. NAVEGANTES - CPF - 295.293.362-68 - 01 (uma) diária - Mun. Igarapé-Açu;  
 RAIMUNDO DE SOUZA BELÉM - CPF - 032.389.892-00 - 01 (uma) diária - Mun. Igarapé-Açu;  
 JOSÉ FERNANDO C. ALVES - CPF - 223.360.012-68 - 01 (uma) diária - Mun. Igarapé-Açu;  
 ORIMARROCHA DAS NEVES - CPF - 043.506.282-91 - 01 (uma) diária - Mun. Igarapé-Açu;  
 FILOMENA BRANDÃO B. REBELO - CPF - 023.845.902-00 - 1/2 (meia) diária - Mun. São Francisco do Pará;  
 EDIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA - CPF - 011.426.072-91 - 1/2 (meia) diária - Mun. São Francisco do Pará;  
 BOANERGES BENAION DE NAZARÉ - CPF - 185.359.682-53 - 1/2 (meia) diária - Mun. Abaetetuba;  
 FLÁVIO DE SOUZA ASSIS - CPF - 629.642.162-15 - 1/2 (meia) diária - Mun. Abaetetuba, e  
 WALTER COSTA DE OLIVEIRA - CPF - 055.852.282-34 - 1/2 (meia) diária - Mun. Abaetetuba.

**PORTARIA 022/00-CPC "RENATO CHAVES", DE 27/04/2000**  
 Concede 01 (uma) diária ao servidor RAIMUNDO BARROS BORGES - CPF-207.415.452-68, ao Mun. de Sta. Isabel do Pará, objetivando a realização de serviços inerentes a este Centro de Perícias.

## ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETO S/A

ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO S/A. CGC(MF) N° 04.960.530/0001-32. EXTRATO ATA DA AGO DE 26 de abril de 2000 às 10:00 horas, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia e determinou a lavratura da ata, os quais o aprovaram sem ressalvas e assinaram. (aa) ESTACON ENGENHARIA S.A.; LUIZ FALA DE CASTRO BITAR e MARIA DA GRAÇA CATEB BITAR. Referida ata foi encerrada em 26/04/2000, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o n° 20000005763 de 27/04/2000. a) Dilemmando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES CONCURSO PÚBLICO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL 01/2000

No Extrato do Edital, publicado no DOE de 07/04/2000, onde se lê "Locais: Banco do Brasil e BANPARÁ, em Soure, e Ag. Nazaré do BANPARÁ, em Belém, Ica-se Locais: Banco do Brasil e BANPARÁ, em Breves, e Ag. Nazaré do BANPARÁ, em Belém"

Breves, 03 de maio de 2000  
 Dr. Gervásio Bandeira - Prefeito Municipal

## CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A

CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A. CGC(MF) N° 83.619.293/0001-60. EXTRATO ATA DA AGO DE 26 de abril de 2000 às 08:00 horas, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) prestação de contas dos administradores, exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia e determinou a lavratura da ata, os quais o aprovaram sem ressalvas e assinaram. (aa) ESTACON ENGENHARIA S.A.; LUIZ FALA DE CASTRO BITAR, EDUARDO CATEB BITAR, ANTONIO MARCOS LOUREIRO E ADALBERTO RIBEIRO MENEZES. Referida ata foi encerrada em 26/04/2000, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e registrada na JUCEPA sob o n° 20000005761 - 27/04/2000. a) Dilemmando Guedes Cabral - Sec. Geral.

## EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A

EMBUY-EMPRESA DE BUBALINOCULTURA UY-UY S/A. CNPJ N° 04.853.859/0001-02. EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2000. Local: Sede Social sito a Trav. Quintino Bocaiuva n° 1.116, - Belém-PA, às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO. Através de Carta Convite, conforme artigo 294 da Lei 6.404/76: PRESENÇA: Acionista representando 100% do capital com direito a voto, PRESIDENTE: Sérgio Augusto B. de M. e Silva; SECRETÁRIO: Alfredo Luiz B. de M. e Silva; SUMÁRIO DAS OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações Financeiras dos exercícios encerrados em 31/12/94, 31/12/95, 31/12/96, 31/12/97, 31/12/98 e 31/12/99; b) Aprovar a correção da expressão Monetária do Capital Realizado no montante de R\$-1.004.491,00 mediante aumento do Capital Social de R\$-85.500,00 para R\$-1.094.991,00; c) Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria para o triênio de 2000 a 2003 e o seguinte: Presidente: ALFREDO LUIZ B. DE M. E SILVA; Vice-Presidente: Sr. SÉRGIO AUGUSTO B. DE M. E SILVA e como Membros MAURILIA MELLO E SILVA GUIMARÃES, HELOISA HELENAMELLO E SILVA GUIMARÃES E CLÉLIA MARIA MELLO E SILVA ANDRADE; e RALFREDO LUIZ B. DE M. E SILVA - Diretor Presidente e SÉRGIO AUGUSTO B. DE M. E SILVA - Diretor Adm. Financeiro. d) Aumento do capital Autorizado R\$160.000,00 para R\$-1.800.000,00 com base nos índices adotados na Correção Monetária do Capital Integralizado conforme determina o Parágrafo 2° do Artigo 168 da Lei 6404/76, assim como recursos do FINAM, necessários a inversões projetadas para implantação do empreendimento, passando o Artigo 5° do Estatuto a vigorar com a seguinte redação: ARTIGO 5° A Sociedade terá o capital Autorizado de R\$-1.800.000,00 representado por 1.800.000 Ações Nominativas, com valor nominal de R\$-1,00 cada uma assim distribuídas: a) 990.000 Ações Ordinárias Nominativas com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; b) 800.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; c) 10.000, em Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais; e) Alterar o artigo 2° com a seguinte redação: Artigo 2°: A sociedade tem sede, foro e domicílio na Cidade de Belém, Estado do Pará, sito à Av. Almirante Waldenokk n° 2051, bairro Umarizal, Cep 66055-030; f) Alterar o Art. 21 §1°, com a redação: para validade dos atos da administração e representação, será necessário assinatura solidária do Diretor-Presidente. Belém (PA), 24 de abril de 2000. SÉRGIO AUGUSTO B. DE MELLO E SILVA - Presidente; ALFREDO LUIZ B. DE M. E SILVA - Secretária. JUCEPA. Certificado de Registro em 27/04/2000 sob n° 20000005762, protocolo 00/016578-6. Dilemmando Guedes Cabral - Secretário Geral.

## ESTACON ENGENHARIA S.A

ESTACON ENGENHARIA S.A. CNPJ/MF 04.946.406/0001-12 - COMPANHIA ABERTA Registro GEMEC/RCA - 200-76/350 - NIRE N° 1530001006-ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Data, hora e local: realizada no dia 27 de abril de 2000 às 10:00 horas, na sede social da Companhia, à Rodovia Augusto Montenegro, n° 4.400, em Belém, Estado do Pará. QUORUM/PRESENCAS: Presentes a) acionistas representando mais de 2/3 do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro "Presença dos Acionistas"; b) membros do Conselho de Administração, além do Presidente da mesa e membros da Diretoria. INSTALAÇÃO: Na forma estatutária, o Presidente do Conselho de Administração, engenheiro Lutfala de Castro Bitar, declarou instaladas as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária. COMPOSIÇÃO DA MESA: Engenheiro Lutfala de Castro Bitar, Presidente e Sr. Antônio Marcos Loureiro, secretário. PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) Edital de convocação de 10 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 14 caderno 1, 12/04/2000 pág. 08 caderno 2, e 13/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Painel, na Província na pág. 4 caderno Esportes, na Gazeta Mercantil pág. 3 caderno Regional e no Diário do Pará pág. C-5 caderno Mercantil. LEITURA DOS DOCUMENTOS: O secretário da mesa procedeu a leitura do edital publicado na forma acima. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) prestação de contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/99. Aos senhores acionistas foram prestados os esclarecimentos necessários sobre a prestação de contas dos Administradores e o Relatório da Administração e explanação detalhada sobre as Demonstrações Financeiras, para que todos tomassem conhecimento do desempenho da empresa no exercício findo em 31/12/99. A matéria mereceu comentários favoráveis dos acionistas presentes. b) destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. A Diretoria encaminhou proposta à Assembleia para distribuição de dividendos de 10 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nas edições dos dias 11/04/2000 pág. 15 caderno 2 e no jornal A Província do Pará nas suas edições do dia 11/04/2000 pág. 07 caderno Economia, dia 12/04/2000 pág. 04 caderno Esportes e 13/04/2000 pág. 06 caderno Cidades; b) Demonstrações Contábeis publicadas na forma da lei no dia 20/04/2000 nos jornais Diário Oficial do Estado do Pará, pags. 04 e 05 caderno 4, no O Liberal página 7 caderno Pain

QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

presentes, deixando de manifestar os legalmente impedidos. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) proposta da Diretoria para aumento do capital de R\$ 75.819.552,00 (setenta e cinco milhões, oitocentos e dezanove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), para R\$ 76.530.864,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), com a capitalização dos lucros a disposição da Assembléia Geral no montante de R\$ 644.388,48 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e parte do saldo da reserva legal no valor de R\$ 66.923,52 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos). Após explicações prestadas aos senhores acionistas presentes foi aprovado por unanimidade o item "a", deixando de se manifestarem os acionistas legalmente impedidos. b) Em consequência da aprovação acima referida altera-se o "Caput" do Art. 5º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Social é de R\$ 76.530.864,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), totalmente integralizado, dividido em 350.400 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentas) ações sem valor nominal, sendo 248.549 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 101.851 (cento e uma mil, oitocentos e cinquenta e uma) ações preferenciais". APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Lavrada e lida foi a presente ata aprovada por unanimidade por todos os presentes, exceto os legalmente impedidos, sendo transcrita no livro próprio da empresa de nº 5 às fls. 45/V, 46, 46/V e 47, conforme determina a lei. Belém(PA) 27 de abril de 2000, Antônio Marcos Loureiro, secretário. Arquivada na JUCEPA, sob nº 20000005692, em 28/04/2000, Dilermando Guedes Cabral, secretário geral.

**N.V. DE SOUZA - ME**

N.V. DE SOUZA - ME - CNPJ: 83.767.731/0001-94

AVISO

Comunicamos o Extrato de nosso Livro de Registro de Utilização de doc. Fiscais e Termos de ocorrências. Nº 01. Numerado tipograficamente, 1 a 50, conf. BO 2000,002250. Belém, 03 de Maio de 2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**CONCURSO PÚBLICO  
EDITAL 002/2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOURE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista dar maiores condições de prazo para pagamento das inscrições ao Concurso Público da Prefeitura de Soure, torna pública a alteração do período, previsto no art 3º do Edital 001/2000, pelo que será o referido período estendido até o dia 20 (vinte) de maio próximo, ficando mantidas as demais datas constantes do Edital. Outrossim, fica estabelecido que o referido Concurso terá validade de 02 (dois) anos, podendo, à critério da Administração Municipal, ser prorrogado por igual período.

Soure, 03 de maio de 2000.

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
Prefeito Municipal**AGROINDÚSTRIA ÁGUA LIMPA LTDA**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM - LICENÇA DE INSTALAÇÃO L. I. Nº 101/99, válida até 30.09.2000. A SECTAM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 5.887, de 11.05.1995, concede a L.I. à AGROINDÚSTRIA ÁGUA LIMPA LTDA, CGC 03.150.350/0001-22, INSC. EST. 15.204.957-6, com sede à Rod. Transamazônica, km 46 - vicinal 16/ Norte - Brasil Novo. Atividade Recuperação de 1.200 ha de área subutilizada com implantação de cultivo de café, em uma área de 2.482,79 ha. Porte c-1. A SECTAM - Visto da Diretoria do Meio Ambiente.

**SABISA - SANTARÉM BISCOITOS E MASSAS S/A**

SABISA - SANTARÉM BISCOITOS E MASSAS S/A CGC/MF nº 03.076.396/0001-49. RELATÓRIO DA DIRETORIA. Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31/12/99, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos a disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Santarém(Pa), 31/12/1999. A) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL		1999	
ATIVO	1999	PASSIVO	1999
CIRCULANTE	1.167.950	CIRCULANTE	2.003
DISPONIVEL	850	Contas à Pagar	2.000
-Caixas e Bancos	850	PATRIM. LIQ.	1.207.000
RECALC/P.	1.167.100	Cap. Soc. Integ.	1.207.000
Adiant. Empreit.	1.167.100	T. DO PASSIVO	1.207.000

PERMANENTE	41.050	DEM. DO AT. DIR.	1999
-Imobilizado	35.000	Discrim.	6.050
-Diferido	6.050	Gast. Implant.	6.050
TOT. DO ATIVO	1.209.000	TOTAL	6.050

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) O balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras foram elaborados em obediência às disposições legais constantes da lei 6.404 de 15/12/76; 2) As despesas foram contabilizadas segundo o regime de competência; 3) O capital social na data do Balanço está representado em 1.207.000 Ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, sendo 1.207.000 ações ordinárias subscritas e integralizadas Elenir Dalasen Coldebella - Dir. Presidente Luiz Coldebella Dir. Superintendente Raimundo Antônio da Silva Barra - Contador CRC/PA 5634 PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES. Aos Administradores e Acionistas da SABISA - Santarém Biscoitos e Massas S/A. 01. Examinamos o Balanço Patrimonial da SABISA - Santarém Biscoitos e Massas S/A levantado em 31/12/99, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essa Demonstração contábil. 02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem que os exames sejam realizados com objetivo de assegurar que as demonstrações contábeis estão apresentadas de maneira adequada em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos trabalhos compreenderam, entre outros procedimentos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábeis e de controle internos da companhia; (b) A constatação com bases das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e (c) a avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 03. Face a empresa estar em fase de implantação ensejou a não elaboração da demonstração do resultado do exercício. 04. Em nossa opinião a demonstração contábil acima referida representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da SABISA - Santarém Biscoitos e Massas S/A em 31/12/99, o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém(Pa), 02/05/2000 TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO - Contador CRC/PA 2671.

**MAGESA - MOJÚ AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A**

MAGESA-Mojú Agroindustrial e Energética S/A-CNPJ:07915416/0001-89. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 240, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Mojú/PA, 28 de Abril de 2000. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

**CITAG-COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL**

CITAG-Companhia Tocantins Agroindustrial-CNPJ:04871372/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; a) que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Mojú/PA, 28 de Abril de 2000. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros - Presidente do Conselho de Administração.

**COMASA-COMPONENTES DE MADEIRA S/A**

COMASA-Componentes de Madeira S/A - CNPJ:22965966/0001-04. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Ananindeua/PA, 28 de Abril de 2000. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 102/2000 - Tomada de Preços nº 002/2000 - Partes: P.M.P. e M.M. Moreira Indústria Comércio e Transporte Ltda. - Objeto: aquisição de produtos betuminosos - CM 30 e CAP 50/60 - Área Urbana II Convênio FDE 066/99-SEPLAN. Vigência: 04/02/2000 a 03/10/2000 - Valor: R\$ 268.125,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) - Classificação F. Programática: 20800-10583231.040 - Obras de Infra Estrutura Urbana - Elem. de Desp: 4110 - Obras e Instalações - Foro: Paragominas/Pa. - Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 095/2000 - Tomada de Preços nº 003/2000 - Partes: P.M.P. e TERLOC-Terraplenagem e Locação de Máquinas Ltda. - Objeto: Serviços de limpeza, Terraplenagem II na área Urbana do Município de Paragominas - Convênio FDE 066/99-SEPLAN. Vigência: 21/03/2000 a 20/09/2000 - Valor: R\$ 362.906,47 (Trezentos e sessenta e dois mil novecentos e seis reais e quatro e sete centavos) - Classificação F. Programática: 20800-10583231.040 - Obras de Infra Estrutura Urbana - Elem. de Despesas: 4110 - Obras de Instalações - Foro: Paragominas/Pa. - Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 129/2000 - Dispensa de Licitação nº 002/2000 - Partes: P.M.P. e Casa de Carnes Capixaba Ltda. - EPP - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis - Merenda Escolar - PNAE - item 01. Vigência: 13/04 a 19/05/2000 - Valor: R\$ 6.506,50 (Seis mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos). Dotação: 20600-08474272.052 - Manut. Progr. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/Pa. - Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 130/2000 - Dispensa de Licitação nº 002/2000 - Partes: P.M.P. e Latínio Motatti Ltda. - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis - Merenda Escolar - item - 02. Vigência: 13/04 a 19/05/2000 - Valor: R\$ 5.709,00 (Cinco mil, setecentos e nove reais). Dotação: 20600-08474272.052 - Manut. Progr. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/Pa. - Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato 131/2000 - Dispensa de Licitação nº 002/2000 - Partes: P.M.P. e D'Amazônia Indústria e Comércio Ltda. - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis - Merenda Escolar - PNAE - item - 03. Vigência: 13/04 a 19/05/2000 - Valor: R\$ 6.480,00 (Seis mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação: 20600-08474272.052 - Manut. Progr. Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - 3120 - Material de Consumo - Foro: Paragominas/Pa. - Ordenador Responsável: Sidney Rosa.

**SEMASA - SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A**

SEMASA-Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A-CNPJ:05247192/0001-59. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social no Setor G, Q-10, Lote 06, Dist. Industrial de Ananindeua/PA, para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Ananindeua/PA, 28 de Abril de 2000. André Luiz Pinto Lisboa Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

**SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A**

SIPASA-Seringa Industrial do Pará S/A-CNPJ:04363966/0001-44. Edital de Convocação: Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que realizaremos em 08/05/00, às 09:00hs, na Sede Social, na Rod. PA-150, Km 122, Estrada do Projeto Seringueira, Km 42, Mojú(PA), para deliberarem sobre: Ordinária: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.99; b) O que ocorrer. Extraordinária: a) O que ocorrer. Mojú(PA), 28 de Abril de 2000. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro - Presidente do Conselho de Administração.

INTERNET: www.ioepa.com.br

**PRODEPA- PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO PARÁ**

**BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (EM REAIS)**

	1999	1998
<b>ATIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>6.963.037,58</b>	<b>4.808.631,26</b>
Caixa e Bancos	179.309,64	75.642,97
Aplicações Financeiras	279.752,89	17.969,12
Duplicatas a Receber	6.519.737,02	4.657.552,86
Provisão para Devedores Duvidosos	(320.374,08)	(338.310,14)
Adiantamentos Diversos	4.091,94	3.629,00
Estoques	319.716,45	387.672,46
Despesas Antecipadas	803,72	4.474,99
<b>REALIZÁVEL LONGO PRAZO</b>	<b>32.664,74</b>	<b>25.058,79</b>
Depósitos Judiciais	32.664,74	25.058,79
<b>PERMANENTE</b>	<b>5.622.442,26</b>	<b>6.315.380,16</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>64.627,11</b>	<b>64.627,11</b>
Participações na TELEPARÁ	64.627,11	64.627,11
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>5.557.815,15</b>	<b>6.250.753,05</b>
Terenos	1.045.079,16	1.045.079,16
Edificações	1.726.160,17	1.726.160,17
Instalações	1.406.100,31	1.380.414,31
Móveis e Utensílios	115.341,53	115.341,53
Equipamentos de Proc. de Eletrônico de Dados	6.385.969,04	5.911.310,40
Software	245.817,20	240.119,20
Veículos	185.109,80	128.509,80
Outras Imobilizações	272.535,91	270.755,91
Depreciação Acumulada	(5.824.297,97)	(4.566.937,43)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>12.638.144,58</b>	<b>11.149.070,21</b>
<b>PASSIVO A DESCOBERTO</b>	<b>2.605.023,00</b>	<b>862.422,24</b>
Capital Realizado Atualizado	(20.747.802,14)	(20.747.802,14)
Reserva de Capital	(2.750.208,31)	(2.750.208,31)
Recursos para Aumento de Capital	(486.421,19)	(347.821,19)
Prejuízos Acumulados	26.589.454,64	24.708.253,88
<b>TOTAL DO ATIVO + PASSIVO A DESCOBERTO</b>	<b>15.243.167,58</b>	<b>12.011.492,45</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (EM REAIS)**

	1999	1998
<b>PASSIVO</b>		
<b>CIRCULANTE</b>	<b>14.002.276,51</b>	<b>11.138.848,21</b>
Fornecedores	1.689.605,52	1.326.007,81
Salários e Encargos Sociais a Pagar	847.579,78	782.412,25
Impostos e Taxas a Recolher	9.696.299,79	8.156.129,46
Impostos e Encargos Parcelados a Pagar	1.018.705,60	201.379,44
Contas a Pagar e Outros Encargos Sociais	-	1.341,91
Provisões para Férias e Encargos Sociais	750.085,82	671.577,34
<b>EXIGÍVEL LONGO PRAZO</b>	<b>1.240.891,07</b>	<b>872.644,24</b>
Impostos e Encargos Sociais Parcelados a Pagar	1.240.891,07	872.644,24
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>15.243.167,58</b>	<b>12.011.492,45</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

**ANTÔNIO MORAIS DA SILVEIRA**

Presidente

CIC 028.972.022-20

**CARMEN SILVIA M. R. PEREIRA**

Diretora Adm. Financeira

CIC 118.690.202-78

**ANTONIO N. DE BARROS FILHO**

Diretor de Serviços

CIC 083.033.392-49

**EUGÊNIO LUÍS S. PESSOA**

Diretor Tecnologia

CIC 085.854.662-00

**JOSÉ ADERSON C. FARIAS**

Dir. Plan. Relações Inst

CIC 060.503.793-00

**MARIA CÉLIA P. GONÇALVES**

Contadora CRC 7026-PA

CIC 057.551.312-87

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (EM REAIS)**

	1999	1998
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>23.300.217,13</b>	<b>25.030.587,63</b>
Serviços Prestados a Entidades Públicas	23.167.522,28	24.679.339,25
Serviços Prestados a Entidades Privadas	132.694,85	351.248,38
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(2.419.132,26)</b>	<b>(2.872.251,91)</b>
Impostos sobre a Prestação de Serviços	(1.956.175,80)	(1.835.762,68)
Descontos Concedidos e Faturas Canceladas	(462.956,46)	(1.036.489,23)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>20.881.084,87</b>	<b>22.158.335,72</b>
<b>CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>(9.803.459,28)</b>	<b>(6.667.120,40)</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>11.077.625,59</b>	<b>15.491.215,32</b>
<b>RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS</b>	<b>(13.108.159,62)</b>	<b>(16.105.241,99)</b>
Pessoal	(9.179.869,04)	(12.634.054,20)
Gerais e Administrativas	(2.623.813,15)	(2.906.873,69)
Depreciações do Ativo Permanente	(1.257.502,33)	(1.079.987,49)
Despesas Financeiras	(470.673,69)	(809.709,87)
Receitas Financeiras	50.305,09	40.021,98
Outras Receitas Operacionais	373.393,50	1.285.361,28
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(2.030.534,03)</b>	<b>(614.026,67)</b>
<b>RECEITA NÃO OPERACIONAL</b>	<b>141,79</b>	<b>(614.026,67)</b>
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(2.030.392,24)</b>	<b>1,23</b>
<b>PREJUÍZO POR AÇÃO - EM R\$</b>	<b>4,06</b>	<b>1,23</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (EM REAIS)**

	1999	1998
<b>ORIGENS DE RECURSOS</b>		
Dos Acionistas		
Adiantamento para Aumento de Capital	138.600,00	63.489,53
Transferências do Realizável a Longo Prazo para Ativo Circulante	1.208,63	13.521,90
Parcelamento de Fornecedores, Impostos e Encargos Sociais	517.948,67	77.011,43
Total das Origens	657.757,30	153.022,86
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>		
Das Operações		
Prejuízo (Lucro Líquido) do Exercício	2.030.392,24	614.026,67
Variáveis Monetárias de Depósitos Judiciais	394,58	1.085,35
Valor Residual do Imobilizado Baixado	(1.856,21)	-
Depreciação do Ativo Permanente	(1.257.502,33)	(1.079.987,49)
Encargos de Fornecedores Obrigações Parceladas a Pagar	(216.372,36)	(459.023,56)
Total Proveniente das Operações	555.055,92	(923.899,03)
Depósitos Judiciais	8.420,00	4.321,03
Adições do Ativo Permanente	566.420,64	1.583.475,35
Transferência do Exigível a Longo Prazo para o Passivo Circulante	216.882,72	201.379,44
Total das Aplicações	1.346.779,28	865.276,79
<b>REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(689.021,98)</b>	<b>(788.265,36)</b>
<b>VARIÁVEL DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>		
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
No Fim do Exercício	6.983.037,58	4.808.631,26
No Início do Exercício	4.808.631,26	6.536.572,43
	2.174.406,32	(1.727.941,17)
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
No Fim do Exercício	14.002.276,51	11.138.848,21
No Início do Exercício	11.138.848,21	12.078.524,02
	2.863.428,30	(939.675,81)
<b>(REDUÇÃO) AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>(689.021,98)</b>	<b>(788.265,36)</b>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998 (EM REAIS)**

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**  
A PRODEPA é uma empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma da Lei Estadual N° 5.460/88, como sociedade anônima. Tem por finalidade planejar, programar, assessorar e executar, prioritariamente para a administração pública estadual, as atividades de processamento eletrônico de dados e de microfilmagem de documentos.

**2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
As demonstrações contábeis são elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e em observância ao disposto na Resolução n° 847/99 do Conselho Federal

de Contabilidade, face a situação patrimonial negativa (Passivo a Descoberto), apresentada nestas demonstrações contábeis.

Os efeitos inflacionários sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido foram reconhecidos com base na variação de índices oficiais, sendo o efeito líquido dessa correção refletido no resultado até 31 de dezembro de 1995.

Por determinação legal através do art. 4° da Lei 9.249/95 em seu parágrafo único, foi vedada a partir do exercício de 1996, qualquer sistema de correção monetária de demonstrações contábeis, inclusive para fins societários.

**3. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**a) Apuração do Resultado**

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

**b) Aplicações Financeiras**

São demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

**c) Provisão para Devedores Duvidosos**

É constituída em conformidade com a legislação fiscal, em montante considerado suficiente para cobrir eventuais perdas na realização das contas a receber.

**d) Estoque**

São avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

**e) Imobilizado**

É demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente até 31.12.95, menos depreciação acumulada.

A depreciação é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil estimada dos bens às seguintes taxas anuais:

Beneficentários	4%
Instalações, Móveis e Utensílios e Outras Imobilizações	10%
Equipamentos de Proc. Eletrônico de Dados, Software e Veículos	20%

**4. CAPITAL SOCIAL**

O capital social autorizado em 31 de dezembro de 1999 está representado por 500.000 ações ordinárias nominativas, oriundas desde a transformação da PRODEPA de autarquia estadual para empresa pública, sendo único acionista o Governo do Estado do Pará.

A Correção Monetária do Capital até 31.12.95, foi incorporada por ocasião da AGO de 30.04.99, em conformidade com o art. 132 da Lei 6.404/76.

**5. OUTRAS RESERVAS DE CAPITAL**

Representam doação do Governo do Estado do Pará, único acionista, do terreno e benfeitorias, avaliados pela Secretaria de Estado e Viação e Obras Públicas em 10/03/92, cuja titularidade ainda não foi transferida à PRODEPA.

**6. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Referem-se a transações com a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA que compreende:

	1999	1998
Duplicatas a Receber	3.273.161,26	2.499.556,42
Receitas de Serviços Prestados a Entidades Públicas	23.167.522,28	24.679.339,25

**7. DESPESAS FINANCEIRAS**

O valor contabilizado inclui R\$ 462.203,11, correspondente a juros e atualização monetária de encargos sociais e tributos parcelados e em atraso.

**8. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**

No valor contabilizado, R\$ 373.393,50, destaca-se R\$ 168.707,39 de reversão de provisão de férias e encargo sobre férias, e R\$ 91.851,10 relativo ao Contrato n° 005/98 de transferência de dívidas, firmado entre Prodepa x Cosanpa e Consist.

**9. AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Encontra-se registrado nessa rubrica as Notas Fiscais da Consist registradas em exercícios anteriores, transferidas para a Cosanpa, com base no Contrato n° 005/98 citado na Nota Explicativa n° 8, e reversão de provisão da SEFA, referente a tributos, pagos por aquela Secretaria, já descontado do valor a receber.

**10. OUTRAS INFORMAÇÕES**

Em 31 de dezembro de 1999, encontra-se ainda em análise pela Assessoria Jurídica as ações em andamento relativas às reclamações trabalhistas, havendo casos, a serem quantificados, com expectativa de reversão de valores anteriormente depositados.

**ANTÔNIO MORAIS DA SILVEIRA**

Presidente

CIC 028.972.022-20

**CARMEN SILVIA M. R. PEREIRA**

Diretora Adm. Financeira

CIC 118.690.202-78

**ANTONIO N. DE BARROS FILHO**

Diretor de Serviços

CIC 083.033.392-49

**EUGÊNIO LUÍS S. PESSOA**

Diretor Tecnologia

CIC 085.854.662-00

**JOSÉ ADERSON C. FARIAS**

Dir. Plan. Relações Inst.

CIC 060.503.793-00

**MARIA CÉLIA P. GONÇALVES**

Contadora CRC 7026-PA

CIC 057.551.312-87

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**



QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

A PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, Empresa Pública Estadual, tem como finalidade, planejar, programar, assessorar e executar as atividades relativas ao processamento eletrônico de dados e microfilmagem de documentos, prioritariamente na esfera do governo do Estado do Pará, no ano de 1999, utilizando tecnologia de avançada geração na área de informática, teve seu desempenho fundamentado no Plano Plurianual 1996/1999. Dando continuidade aos trabalhos de disseminação da informática no Estado, a PRODEPA desenvolveu entre outras, as seguintes atividades:

• Sistemas Globais - tem como principais funções administrativas comuns aos órgãos que formam a Administração Pública Estadual, através do processamento de um grande volume de informações, sem os quais seria praticamente impossível a gestão de forma tão ágil e integrada.

• Internet - A Prodepa é o provedor oficial da internet no âmbito do governo estadual, onde foram criados e desenvolvidos os sites da própria Prodepa, da SEFA, do DETRAN e de outros órgãos.

• Modernização do parque computacional, destinado a garantir a estrutura de consultoria e suporte técnico aos usuários, com ênfase na ampliação da capacidade do parque de equipamentos, da rede de teleprocessamento, além de propiciar a continuidade de sistemas corporativos no âmbito interno e entre órgãos governamentais.

Dentre as ações voltadas para o atendimento e satisfação do cidadão, a PRODEPA participou ativamente do SACI - Serviço de Atendimento ao Cidadão no município de Marabá (inaugurado em agosto/98) e está sendo construído o prédio do primeiro SACI do Belém.

A grande preocupação durante todo o ano esteve relacionada com o "Bug do Milênio", na virada do ano de 1999 para o ano 2000, mas a Prodepa realizou um excelente trabalho, com competência e segurança, nas conversões dos sistemas para o ano 2000. O resultado desse trabalho ficou claro, pois nenhum problema ocorreu nos sistemas mantidos pela Prodepa.

A ADMINISTRAÇÃO

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs.

Diretores e Conselheiros do

1) Examinamos os balanços patrimoniais da PRODEPA - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, levantados em 31 de dezembro de 1999 e 1998, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos do PRODEPA, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração do PRODEPA, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3) Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do PRODEPA - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de dezembro de 1999 e 1998, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária.

MAGESA - Moja Agroindustrial e Energética S/A. CNPJ/MF nº 07.915.416/0001-49. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31/12/1999 em comparativo com 31/12/1998. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.ossas o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras correspondente ao ano calendário de 1999, acompanhado do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com esse empreendimento principalmente a SUDAM e BASA e colocamo-nos a disposição dos Srs. Acionistas e da Assembleia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Moja(Pa), 31/12/1999. A Diretoria - O Conselho de Administração.

ATIVO	1998	1999	PASSIVO	1998	1999
<b>CIRCULANTE</b>	<b>358.511</b>	<b>621.755</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>20.644</b>	<b>374.846</b>
Disponibilidades	4.360	21.600	Empréstimos	143.600	143.600
Outros Créditos	353.951	621.753	Outras Obrigações	20.644	229.246
<b>PERMANENTE</b>	<b>10.048.555</b>	<b>11.046.816</b>	<b>EXIG. A L/P</b>	<b>1.609.920</b>	<b>2.167.761</b>
Investimentos	1.911	1.911	Créd. de Acionist.	422.628	232.901
Imobilizado	6.368.786	6.887.014	Debêntures	1.187.292	1.934.860
Diferido	3.677.858	4.157.891	Patrim. Líquido	8.776.502	9.125.964
<b>T. DO ATIVO</b>	<b>10.407.066</b>	<b>11.668.571</b>	<b>Capital Realizado</b>	<b>9.022.142</b>	<b>9.371.642</b>
<b>DEM. DAS ORIG. E APLIC. DOS REC.</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>Res. de Capital</b>	<b>1.301</b>	<b>1.301</b>
<b>ORIGENS</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>Luc. (Prej.) Acum.</b>	<b>(246.941)</b>	<b>(246.979)</b>
Aum. do Exig. a L/P.	(2.590.484)	557.841	<b>T. DO PASSIVO</b>	<b>10.407.066</b>	<b>11.668.571</b>
Aum. do Patrim. Líq.	2.891.672	349.462	<b>DEMONST. DO RES. DO EXERC.</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>
<b>Total das Origens</b>	<b>301.188</b>	<b>907.303</b>	<b>REC. OPER. BRUTA</b>	<b>48.200</b>	<b>69.736</b>
<b>Aplicações</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	Imposto s/ Vendas	678	678
Aum. do Ativo Perm.	528.792	998.261	Rec. Oper. Líquida	40.200	69.058
<b>Total das Aplicações</b>	<b>528.792</b>	<b>998.261</b>	Cust. dos Prod. Vend.	29.747	46.793
Var. do Cap. Circ.	(227.604)	(90.958)	Lucro Oper. Bruto	10.453	22.265
Representado por:			Lucro Oper. Líquido	26.366	35.919
Var. do Ativo Circ.	(236.441)	263.244	Desp. Administrativas	9.600	5.439
Var. do Passivo Circ.	8.837	354.202	Desp. Financ. (- Rec.)	9.600	8.177
<b>CAP. CIRC. LIQ.</b>	<b>(227.604)</b>	<b>(90.958)</b>	Reversão da Provisão	-	8.177
<b>LUC. OPER. LIQ.</b>	<b>(6313)</b>	<b>(38)</b>			

NOTAS EXPLICATIVAS:	DEMONST. DAS MUTAÇÕES DO PAT. EM 31/12/1999	Em R\$ 100		
1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras foram elaborados e estão representados de acordo com a lei n.º 6.404/76 e legislação em vigor.	Histórico	Cap. Real. RESCAP Prej. Acum. Patrim. Líq.		
2) O capital social da empresa está representado por 6.229.302 ações nominativas sendo 3.775.745 Ordinárias e 2.453.557 Preferenciais. Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os balanços patrimoniais da MAGESA - Moja Agroindustrial e Energética S/A em 31/12/98 e 1999 e as respectivas demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de recursos e da demonstração do Resultado dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da MAGESA - Moja Agroindustrial e Energética S/A em 31/12/98 e 31/12/99, as mutações do Patrimônio Líquido das origens e aplicações dos recursos e da demonstração do resultado dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na Legislação Societária. Antônio José Silva Magalhães - Auditor Independente - CRC/PA: 003766/03 - CPF: 012.840.372-15, Moja-Pa, 31/12/1999. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro Diretor Presidente - CPF: 127.099.482-49. Emerson Alves Pinheiro - Diretor Superintendente - CPF: 001.733.554-04. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade - CRC/PA: 004628/0-1. CPF: 002.136.082-00.	9.022.142	1.301	246.941	8.776.502
	Aum. de Capital			349.500
	Por subscrições Real.			349.500
	Luc. (Prej.) Acum.		(38)	(38)
	Prejuízo do Exercício		246.979	9.125.964
	Sl. em 31/12/99	9.371.642	1.301	246.979

Foram elaborados e apresentados de acordo com a lei n.º 6.404/76 e legislação em vigor. 2) O capital social da empresa está representado por 6.229.302 ações nominativas sendo 3.775.745 Ordinárias e 2.453.557 Preferenciais. Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os balanços patrimoniais da MAGESA - Moja Agroindustrial e Energética S/A em 31/12/98 e 1999 e as respectivas demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de recursos e da demonstração do Resultado dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da MAGESA - Moja Agroindustrial e Energética S/A em 31/12/98 e 31/12/99, as mutações do Patrimônio Líquido das origens e aplicações dos recursos e da demonstração do resultado dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na Legislação Societária. Antônio José Silva Magalhães - Auditor Independente - CRC/PA: 003766/03 - CPF: 012.840.372-15, Moja-Pa, 31/12/1999. Márcio Roberto Pinto Lisboa Pinheiro Diretor Presidente - CPF: 127.099.482-49. Emerson Alves Pinheiro - Diretor Superintendente - CPF: 001.733.554-04. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade - CRC/PA: 004628/0-1. CPF: 002.136.082-00.

4) A posição patrimonial desfavorável apresentada nas demonstrações contábeis, mencionadas no parágrafo 1º e a retomada da lucratividade, dependem de ingressos financeiros provenientes do incremento das atividades operacionais e de recursos do Acionista Majoritário.

CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL CNPJ/MF nº 04.871.372/0001-44. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras em 31/12/1999 em R\$ 1,00 e comparativo com 31/12/1998. Relatório da Diretoria e do Conselho de Administração: Srs. Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.ossas o Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras correspondente ao ano calendário de 1999, acompanhado do Parecer da Auditoria. Agradecemos a todos que direta e indiretamente vêm contribuindo com esse empreendimento principalmente a SUDAM e BASA e colocamo-nos a disposição dos Srs. Acionistas e da Assembleia Geral, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Moja(Pa), 31/12/1999. A Diretoria - O Conselho de Administração.

ATIVO	1998	1999	PASSIVO	1998	1999
<b>CIRCULANTE</b>	<b>387.865</b>	<b>123.805</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>7.903</b>	<b>11.628</b>
Disponibilidades	109	86	Obrigações Tributárias	-	1.053
Outros Créditos	387.756	123.719	Obrigações Sociais	3.603	6.410
<b>PERMANENTE</b>	<b>4.320.386</b>	<b>4.236.361</b>	Outras Obrigações	4.300	4.165
Imobilizado	2.988.876	2.883.191	EXIG. A L/P	919.620	567.878
Diferido	1.331.510	1.353.170	Créd. de Acionistas	919.620	567.878
<b>T. DO ATIVO</b>	<b>4.708.251</b>	<b>4.356.166</b>	<b>Patrim. Líquido</b>	<b>3.780.728</b>	<b>3.780.640</b>
<b>DEM. DAS ORIG. E APLIC. DOS REC.</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>Capital Realizado</b>	<b>3.695.102</b>	<b>3.695.102</b>
<b>ORIGENS</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	Reservas de Capital	1.048	1.048
Aum. do Exig. a L/P.	26	(351.742)	Lucros (Prej.) Acumul.	84.578	84.510
Aum. do Patrim. Líq.	156.651	(68)	<b>T. DO PASSIVO</b>	<b>4.708.251</b>	<b>4.360.166</b>
<b>Total das Origens</b>	<b>156.677</b>	<b>(351.810)</b>	<b>DEMONST. DO RES. DO EXERC.</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>
<b>Aplicações</b>	<b>1998</b>	<b>1999</b>	<b>REC. OPER. BRUTA</b>	<b>248.43</b>	<b>504.200</b>
Aum. do Ativo Perm.	93.740	84.025	Impostos s/ Vendas	1.052	1.620
<b>Total das Aplicações</b>	<b>93.740</b>	<b>84.025</b>	Rec. Operac. Líquida	23.791	48.800
Var. do Cap. Circ.	62.937	(267.785)	Custos dos Prod. Vend.	22.779	35.037
Representado por:			Lucro Operac. Bruto	1.012	13.763
Var. do Ativo Circ.	66.149	(264.060)	Lucro Operac. Líquido	16.673	13.463
Variação do Passivo Circulante	3.212	3.725	Desp. Administrativas	22.729	368
CAP. CIRC. LIQ.	62.937	(267.785)	Desp. Financ. (-Rec.)	7.068	(68)
<b>NOTAS EXPLICATIVAS:</b> 1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras foram elaborados e estão representados de acordo com a lei n.º 6.404/76 e legislação em vigor. 2) O capital social da empresa está representado por 6.229.302 ações nominativas sendo 3.775.745 Ordinárias e 2.453.557 Preferenciais. Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os balanços patrimoniais da CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL em 31/12/98 e 1999 e as respectivas demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de recursos e da demonstração do Resultado dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL em 31/12/98 e 31/12/99, as mutações do Patrimônio Líquido das origens e aplicações dos recursos e da demonstração do resultado dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na Legislação Societária. Antônio José Silva Magalhães - Auditor Independente - Contador CRC/PA: 003766/03 - CPF: 012.840.372-15, Moja-Pa, 31/12/1999. Emerson Alves Pinheiro - Diretor Superintendente - CPF: 001.733.554-04. Edmilson Machado Souza - Diretor Superintendente - CPF: 148.917.432-04. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade - CRC/PA: 004628/0-1. CPF: 002.136.082-00.	Histórico	Cap. Real. RESCAP Luc. (Prej.) Acum. TOTAL			
	Aum. do Exig. a L/P.			84.578	
	Aum. do Patrim. Líq.			84.510	
	Sl. em 31/12/99	3.695.102	1.048	3.780.640	

Foram elaborados e apresentados de acordo com a lei n.º 6.404/76 e legislação em vigor. 2) O capital social da empresa está representado por 6.229.302 ações nominativas sendo 3.775.745 Ordinárias e 2.453.557 Preferenciais. Parecer da Auditoria: 1) Examinamos os balanços patrimoniais da CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL em 31/12/98 e 1999 e as respectivas demonstrações do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de recursos e da demonstração do Resultado dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras. 2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos que os exames sejam realizados com objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os aspectos relevantes. Portanto, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) - O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da companhia; (b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras apresentadas adequadamente em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CITAG - COMPANHIA TOCANTINS AGROINDUSTRIAL em 31/12/98 e 31/12/99, as mutações do Patrimônio Líquido das origens e aplicações dos recursos e da demonstração do resultado dos exercícios findos nessas datas, de acordo com os princípios contábeis previstos na Legislação Societária. Antônio José Silva Magalhães - Auditor Independente - Contador CRC/PA: 003766/03 - CPF: 012.840.372-15, Moja-Pa, 31/12/1999. Emerson Alves Pinheiro - Diretor Superintendente - CPF: 001.733.554-04. Edmilson Machado Souza - Diretor Superintendente - CPF: 148.917.432-04. Cláudio Antônio Gonçalves Barreiros-Técnico em Contabilidade - CRC/PA: 004628/0-1. CPF: 002.136.082-00.

5) Conforme mencionada na nota explicativa n.º 10, encontra-se em andamento, por parte da Assessoria Jurídica da PRODEPA - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, a análise dos processos de reclamações trabalhistas.

Belém (PA), 28 de março de 2000

SACHO - AUDITORES INDEPENDENTES S/C

CRC - 25P017 676/0-8 S-PA

ALTINO ALMEIDA DE SOUZA

Contador CRC PA - 10.039/O-8

## PARECER N.º 005/99 - CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, ao exame do BALANÇO PATRIMONIAL e das DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 1999, examinada a documentação considerada apta, declara que foram elaborados de forma correta e representam adequadamente a posição econômica e financeira da empresa, aplicadas conforme as práticas contábeis aceitas e fundamentadas nas diretrizes da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e sua legislação complementar.

Belém (PA) 11 de Abril de 2000

GERSON DOS SANTOS PERES FILHO - PRESIDENTE

CPF: 117.839.072-15

RUI GUILHERME SOARES NORONHA - MEMBRO

CPF: 026.608.902-00

DULCENAZARÉ DE LIMA LEONCYSOUZA - MEMBRO

CPF: 082.144.332-15

INTERNET: www.ioepa.com.br

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ  
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO ADESCOBERTO  
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998  
(EM REAIS)

	RESERVAS DE CAPITAL		CAPITAL REALIZADO ATUALIZADO		
	Capital Subscrito	Correção Monetária	Recursos p/Aumento de Capital	Outras Reservas	Prejuízos Acumulados
Saldos em 31 de Dezembro de 1997	1.680.381,64	19.067.420,50	284.331,66	2.750.208,31	(21.485.663,66)
Ajustes de Exercícios Anteriores					391.436,45
Prejuízo do Exercício			63.489,53		(614.026,67)
Recursos para Aumento de Capital					63.489,53
Saldos em 31 de Dezembro de 1998	1.680.381,64	19.067.420,50	347.821,19	2.750.208,31	(21.708.253,88)
Ajustes de Exercícios Anteriores					149.191,48
Aumento de Capital com Reservas	19.067.420,50	(19.067.420,50)			0,00
Prejuízo do Exercício					(2.030.392,24)
Recursos para Aumento de Capital			138.600,00		138.600,00
Saldos em 31 de Dezembro de 1999	20.747.802,14	0,00	486.421,19	2.750.208,31	(26.589.454,64)

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ADITAMENTO

ADITAMENTO AO EDITAL de licitação modalidade Tomada de Preços N.º 002/00-CPLISEVOP, referente a implantação de 35 Km (trinta e cinco quilômetros) de estradas vicinais no PA. FRUTÃO, no Município de Marabá, publicado em 06 e abril de 2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEVOP

FIC MOITA -ME

FICMOITA - ME, CGC n.º 01223645/0001-56, Insc. 15.187860-9, comunica o extrativo dos documentos: registro entr./saída, reg.apur. ICMS, Ocorrência, Inventário, N.F.Compras, cf.BO 2000/000490 em 01/03/00.

Table with financial data for SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A CNPJ/MF n.º 04.363.966/0001-44. Includes columns for Circulante, Permanente, and various sub-items like Receitas Operacionais and Despesas Administrativas.

REFRISA - REFRIGERANTE PARA S/A CNPJ/MF n.º 03.144.348/0001-40. ERRATA do Balanço Patrimonial Publicado no DOE do dia 27.04.00 onde se lê total 9.974 Leia-se 3.974 e no Parecer dos Auditores onde se lê Agroindustrial Brasil S/A Leia-se Refrifa - Refrigerantes Pará S/A.

AGROINDUSTRIAL BRASIL S/A CNPJ/MF n.º 03.062.244/0001-97. Extrato da ATA DE A.G.E. Realizada em 26/04/2000. Às 18.00 h. do dia 26/04/2000 na sede social localizada à Rod. PA-136, KM 32, Bairro Urbano, do Município de Terra Alta, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos Acionistas...

REFRISA - REFRIGERANTES PARA S/A CNPJ/MF n.º 03.144.348/0001-40. Extrato da ATA DE A.G.E. Realizada em 26/04/2000. Às 10.00 horas do dia 26/04/2000 na Sede Social sito no lote 04 - Q.04 - setor "A" Distrito Industrial, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas...

Table with financial data for COMASA - COMPONENTES DE MADEIRA S/A C.G.C./MF n.º 22.965.966/0001-14. Includes columns for Circulante, Permanente, and various sub-items like Receitas Operacionais and Despesas Administrativas.

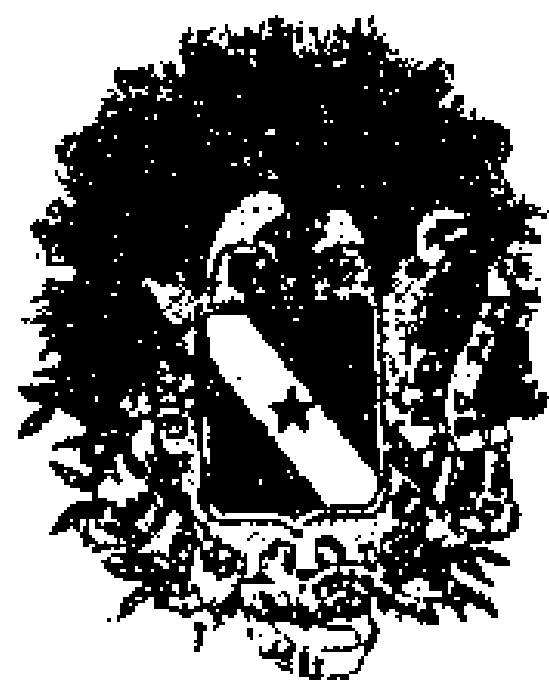
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA EDITAL DE CITAÇÃO

DE: JOSÉ RUFINO PITTÁGORAS MARTINS DO CARMO, brasileiro, estudante, RG n.º 149.826.4-SSP-PA e CIC/MFN n.º 289.255.302-44, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder sob termos da Ação Ordinária N.º 98.9867-2, ajuizada contra si pela Universidade Federal do Pará - UFPA, ficando, desde logo ciente de que a não apresentação de defesa no prazo legal implica a presunção de serem verdadeiros os fatos e os argumentos apresentados pela Autora na petição inicial.

Belém, 02 de junho de 1999 RUBENS ROLO D' OLIVEIRA Juiz Federal da 3ª Vara

Table with financial data for SEMASA - Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A CNPJ/MF n.º 05.247.192/0001-59. Includes columns for Circulante, Permanente, and various sub-items like Receitas Operacionais and Despesas Administrativas.



Ano CVIII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.204

# DIÁRIO OFICIAL

Belém, quarta-feira,  
03 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA  
CRIP/SATP - SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
E TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Ref. Processo nº 1248/98 (Ação Penal)

DE: AUREA LIMA GONÇALVES, brasileira, estado civil, profissão e residência ignorados.  
FINALIDADE: comparecer à audiência, assistida de defensor, para fins de interrogatório, fixada para o dia 30 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, na sala 610 do edifício sede deste Tribunal, localizado na Rua João Diogo nº 288 - Comércio, nesta Capital, em razão de Ação Penal proposta pelo Ministério Público Eleitoral contra o Sr. Ronaldo Aquino Bonfim e outros, pela prática de atos tipificados no art. 348 do Código Eleitoral c/c o art. 29 do Código Penal.  
Belém, 25 de abril de 2000.

JUIZA CLELIA MARIA CONDE DA SILVA  
Relatora

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Ref. Processo nº 1248/98 (Ação Penal)

DE: JOSÉ ARNALDO AQUINO BONFIM, brasileiro, estado civil, profissão e residência ignorados.  
FINALIDADE: comparecer à audiência, assistido de defensor, para fins de interrogatório, fixada para o dia 30 de maio do ano em curso, às 10:00 horas, na sala 610 do edifício sede deste Tribunal, localizado na Rua João Diogo nº 288 - Comércio, nesta Capital, em razão de Ação Penal proposta pelo Ministério Público Eleitoral contra o Sr. Ronaldo Aquino Bonfim e outros, pela prática de atos tipificados no art. 348 do Código Eleitoral c/c o art. 29 do Código Penal.  
Belém, 25 de abril de 2000.

JUIZA CLELIA MARIA CONDE DA SILVA  
Relatora

ATO Nº 14.581, de 25.04.2000

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do procedimento administrativo protocolado sob o nº 6.867, de 14.04.2000, RESOLVE: CONSIDERAR como Licença para Tratamento de Saúde, com fulcro nos arts. 202 e 203 "caput" da Lei nº 8.112/90, os afastamentos no mês de março/2000, dos servidores do Quadro e Requisitados, abaixo relacionados, conforme estabelece o Ato nº 6.745/91:

#### SERVIDORES DO QUADRO

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Adilson Pinto	31
Adriana Emilia dos Santos Renda	27
Aida Silvana Barbosa Varela	15
Augusto Carlos Teixeira de Andrade Júnior	09 e 10
Carla Coutinho Ferreira	09
Charles Wagner Almeida Nauar	24
Claudio Luiz Santos Silva	16
Elisabete Silva da Silva	01 a 03
Emerson Dias da Silva	27
Franklin Tavares do Nascimento	20
Gleydson André da Silva Lima	17
Haidee Maria Duarte de Souza	01
Heliana de Fátima Pereira Therezo	13
Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior	09
Janete Carla Dias Wirtz	17
João Clímaco do Santos	01 a 03 e 20
João Raimundo Brandão Jackkson Costa	17
Jorge Pereira Monteiro	13 a 17
José Carlos Ferreira de Araújo	21 a 27

José Francisco Xavier Silva  
José Guilherme Teixeira da Matta Baccellar

28 a 31  
09 e 28 x 31

Leila Castro França  
Lúcia Rodrigues da Silva  
Lucília Alves Machado  
Maria Aldenora de Souza Dinely  
Maria de Lourdes Sampaio Paes  
Maria de Nazaré de Oliveira Pereira  
Maria José do Socorro Cavalcante Macedo  
Maria José Leite dos Santos Costa  
Matia das Graças dos Reis  
Márcia de Nazaré Pampolha Santos  
Maria Lúcia Carreira Lobato  
Marcos Antônio Barreiros Leão  
Paulo Bittencourt das Neves  
Raimunda Conceição Tavares Souza  
Rejane Roseli Callado Lopes  
Renato de Albuquerque Neves  
Rodolfo de Carvalho Silva

29  
24  
01 a 03  
09 a 13  
13 a 17  
15  
03  
29 a 31  
13  
13  
10 a 15  
24  
23, 24  
23, 24  
02, 03  
24 a 28  
17, 28 e 29

Simone Cardoso Garcia  
Simone Lopes de Matos  
Sérgio Angelo Campos Alves  
Selma de Jesus Souza Saraiva

20  
27  
03  
13, 27 e 28

Terezinha Nazaré do Carmo Teixeira  
Verian Francelino dos Santos

10 a 17  
10

#### SERVIDORES REQUISITADOS:

Alcino Alves da Costa  
Ângela Maria da Silva Cunha  
Christiane Santos Souza Lopes  
Elizete Santiago Costa  
Maria dos Milagres de Araújo Matos  
Raquel de Rezende Dias  
Robson Francisco da Costa Cunha  
Vera Lúcia Azevedo Sarmento

DIA(S)  
20  
31  
21 e 22  
27  
20  
23 e 24  
12 a 21  
30 e 31

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 14.582, de 25.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do procedimento administrativo protocolado sob o nº 5.524, de 31.03.2000, Resolve: Dispensar da assinatura do livro diário de ponto, no período de 10 a 12.04.2000, o servidor Wilson Yoshimitsu Niwa, Analista Judiciário, ocupante do cargo de Médico, face a sua participação no IX Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva, realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no interregno de 08 a 12.04.2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

ATO Nº 14.586, de 26.04.2000

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do expediente protocolado sob o nº 7.372, de 24.04.2000, Resolve: Interromper, por necessidade de serviço, a partir de 25.04.2000, o 1º período de férias regulamentares referentes ao exercício de 2000 da servidora Elisabete Silva Santos, Técnico Judiciário, lotado na Seção de Protocolo Geral, fixado inicialmente para o interregno de 24.04 a 08.05.2000, conforme Ato nº 14.137/99, nos termos do art. 13 da Resolução nº 2.087/98-TRE/PA, ficando os dias restantes para serem usufruídos no período de 21.11 a 04.12 do ano em curso.

Presidente

PORTARIA Nº 1454

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 02-CPL, de

31.03.2000, Resolve: I- Designar o servidor José Francisco Xavier Silva, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na Seção de Almoxarifado, para auxiliar nos serviços de organização da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 1.352, publicada em 14.03.00 no DOE; II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e registre-se  
Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2000.

@YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente

PORTARIA Nº 1457

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 1330, de 01/02/2000, RESOLVE: CONCEDER a servidora do Tribunal Superior Eleitoral EDENNEETH SOARES DE SOUSA E SILVA, Chefe da Seção de Compras, PASSAGENS AÉREAS nos trechos BRASÍLIA/BELÉM/BRASÍLIA e 4 1/2 (quatro e meia) DIÁRIAS, no valor unitário de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), acrescido de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) - Art. 10 da Resolução/TSE nº 20.251/98 e descontos do Auxílio Alimentação no valor de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), perfazendo um total geral de R\$ 826,50 (oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para atender despesas com alimentação, transporte e estada, tendo em vista seu deslocamento de Brasília/DF, para realizar TREINAMENTO DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, no período de 26 a 28/04/2000, neste Regional. DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Capacitação de Recursos Humanos (040398) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 24 de abril de 2000

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1462

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, nos termos da decisão exarada no Procedimento de Protocolo nº 7026, de 17/04/2000, RESOLVE: DESIGNAR o servidor deste Regional ROSSI NAZARENO DE JESUS BELO, Chefe do Cartório da 76ª ZE-Belém, para participar da REUNIÃO DE PLANEJAMENTO DO TREINAMENTO DE MESÁRIOS E ESCRUTINADORES, que será realizada, no período de 03 a 05/05/2000, no Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF; CONCEDER ao referido servidor, DIÁRIAS conforme quadro anexo, perfazendo um total de R\$ 835,02 (oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), e PASSAGENS AÉREAS nos trechos BELÉM/BRASÍLIA/BELÉM; DETERMINAR o pagamento das despesas através do Programa de Trabalho - Pleitos Eleitorais (042838) - DIÁRIAS (339014) e PASSAGENS AÉREAS (339033), cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98, à Seção de Auditoria da CCI, no prazo de 03 (três) dias.

Publique-se e registre-se

Gabinete da Diretoria Geral, em 27 de abril de 2000

@MANOELADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR  
Diretor Geral

ANEXO À PORTARIA Nº 1462/2000

Servidor: Rossi Nazareno de Jesus Belo	Quantidade de Diárias: 4,5
Cargo: Técnico Judiciário	Bruto: 742,50
Lotação: 76ª ZE	Adicional de Desloc.(2): 132,00
Função: Chefe de Cartório da	Desc.do Aux. Aliment.(3): 39,48
76ª Zona Eleitoral	Desc. do Aux. Transp. (4): 0,00
Diária Unit. R\$ 165,00(1)	Líquido: 835,02
Origem: Belém	(3) 4x9,87
Destino: Brasília	(4) Não descontado
Partida: 02/05/2000	
Retorno: 06/05/2000	
	Total - R\$: 835,02

- (2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98  
 (3) Portaria TSE 276/97  
 (4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99

**PORTARIA Nº 1456, DE 24 DE ABRIL DE 2000**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, conforme Procedimento Administrativo protocolizado sob o nº 1672/2000,

**RESOLVE**  
 Art. 1º - DESIGNAR os servidores PAULO CÉSAR MOY ANAÏSSE e ROBEZAN FERNANDO SANTOS DOS REIS para comporem a Comissão de Urnas Eletrônicas, criada pelo ATO nº 13.570, de 25.03.1999, como eventuais substitutos dos servidores IVAN DOS SANTOS MELLO e RICARDO DE FARIAS SANTOS, respectivamente.  
 Art. 2º - Designar os Chefes de Cartório para comporem as subcomissões de Urnas Eletrônicas nos pólos de armazenamento do interior do Estado, sendo os respectivos Escrivães Eleitorais os eventuais substitutos, conforme abaixo discriminado:

**Pólo Castanhã:**  
 Chefe de Cartório: Maria Beatriz Carneiro Lima  
 Escrivã Eleitoral: Célia da Ascensão Campos de Araújo Menezes

**Pólo Abaetetuba:**  
 Chefe de Cartório: Dilce Ferreira Dias  
 Escrivã Eleitoral: Urbanita Gonçalves Lima

**Pólo Santa Isabel do Pará:**  
 Chefe de Cartório: Rosa Maria Oliveira da Silva  
 Escrivão: Paulo Sérgio Oliveira

**Pólo São Miguel do Guamá:**  
 Chefe de Cartório: Maria de Fátima Barbosa dos Santos  
 Escrivã Eleitoral: Raimunda Cardoso de Oliveira

**Pólo Bragança:**  
 Chefe de Cartório: Artur Eugênio Brito Maia  
 Escrivão Eleitoral: Geraldo César Pereira Lima

**Pólo Paragominas:**  
 Chefe de Cartório: Solange Maria de Santana  
 Escrivã Eleitoral: Maria Edileuza Costa Silva

**Pólo Redenção:**  
 Chefe de Cartório: Carlos Edison Teixeira do Nascimento  
 Escrivão Eleitoral: Adilson Vitorino da Silva

**Pólo Breves:**  
 Chefe de Cartório: Maria Ivone Costa de Lemos  
 Escrivão Eleitoral: Raimundo Pinheiro dos Santos Filho

**Pólo Capangama:**  
 Chefe de Cartório: Francisca Saraiva da Cunha  
 Escrivão Eleitoral: Paulo Afonso Oliveira Damasceno

**Pólo Cametá:**  
 Chefe de Cartório: João Haroldo Dias Martins  
 Escrivã Eleitoral: Edinéia Farias Lobato

**Pólo Altamira:**  
 Chefe de Cartório: Edivânia Leite de Castro Joyce  
 Escrivã Eleitoral: Nádia Suely Anchieta do Nascimento

**Pólo Santarém:**  
 Chefe de Cartório: Osvaldo Pereira Lisboa  
 Escrivã Eleitoral: Eunice Alexandra Ferreira Vieira

**Pólo Óbidos:**  
 Chefe de Cartório: Rosa Maria Ferreira de Araújo  
 Escrivã Eleitoral: Ana Gleide do Couto Bentes

**Pólo Marabá:**  
 Chefe de Cartório: Wilson Araújo Barros  
 Escrivão Eleitoral: Alan de Jesus Oliveira Santos

**Pólo Itaituba:**  
 Chefe de Cartório: Jaildes Ferreira Nogueira  
 Escrivão Eleitoral: Raimundo Tito da Silva

**Pólo Tucuruí:**  
 Chefe de Cartório: Novax Sacramento dos Reis  
 Escrivão Eleitoral: José Francisco Lima de Oliveira

**Pólo Xinguara:**  
 Chefe de Cartório: Antonizão Fontes de Sousa  
 Escrivão Eleitoral: Emerson Teixeira de Almeida

**Pólo Almeirim:**  
 Chefe de Cartório: Dinaldo Gonçalves da Silva  
 Escrivão Eleitoral: Benedito Macedo Fernandes  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**@YVONNE SANTIAGO MARINHO**  
 Presidente

**ACÓRDÃO Nº 5.749**  
**Processo nº: 1139/99**

Autos de Habeas Corpus Preventivo.  
 Impetrante: Defensoria Pública em Ponta de Pedras-Pa, por sua representante, Dr. Cordolima do S. Ribeiro de Brito.  
 Paciente: Ediano dos Santos.

Autoridade Costora  
 Juiz Eleitoral da 2ª Zona - Ponta de Pedras, Dr. Alternar da Silva Paes.  
 Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho.  
 Habeas Corpus Preventivo. Alegação de ameaça de sofrer coação ilegal em sua legalidade de locomoção. Decretação de prisão preventiva. Presentes os requisitos legais para concessão do Habeas Corpus. Concessão da ordem impetrada.  
 A prisão preventiva só pode ser decretada no curso do inquérito policial ou da instrução criminal, inteligência do art. 311 do CPP, circundado pelo princípio constitucional do devido processo legal consagrado no art. 5º inciso LIV, da Carta Magna e a sua decretação, sem que exista sequer Inquérito Policial, configura constrangimento ilegal ao sagrado direito à liberdade, o que por si só justifica a concessão da ordem pleiteada.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a unanimidade, conceder a ordem de Habeas Corpus requerida, nos termos do voto da Relatora.  
 Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 11 de abril de 2000.  
 @ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora,  
 Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

**JUSTIÇA FEDERAL**

**JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA**

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA  
 Hind Chassan Kayath  
 DIRETORA DE SECRETARIA  
 Rose May Brazymy Borges

BOLETIM 041/2000  
 EXPEDIENTES DE 25 e 26/04/00  
 DESPACHOS

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Processo nº 99.4764-6**  
 Autor(a) : ROSA HELENA JACOB PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Rossimar Carvalho dos Reis  
 DESPACHO : Aguarde-se a decisão a ser proferida nos autos do Incidente Processual, processo nº 2000.2510-1, quando, então, será verificada a condição dos autores/apelante no tocante ao pagamento das custas de apelação.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**Processo nº 2000.2544-1**  
 Autor(a) : REIJAMES BRANDÃO MENDES  
 Advogado(a) : João José Soares Geraldo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 DESPACHO : Defiro parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar a autora, tão somente, do pagamento da verba honorária, se devida for, pois na Justiça Federal as custas são tabeladas em valores tais que, ressalvados raríssimos casos, não significam obstáculo intransponível à prestação da tutela jurisdicional aos que dela necessitam. Emende o autor a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, acostando aos autos documentos comprobatórios de FGTS.

**Processo nº 98.7695-8**

Autor(a) : MARIA CÉLIA LOBATO  
 Advogado(a) : Eivaldo Pinto  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues  
 DESPACHO : Arbitro os honorários periciais no valor de três salários mínimos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora proceda o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

**Processo nº 98.9766-8**

Autor(a) : NILDES PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado(a) : Antonino Maia da Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete nestes autos, no prazo de dez dias.

**Processo nº 95.4472-2**

Autor(a) : ANDRÉA CORREA SOUSA PEREIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Eliana Alcantarino Menescal e outros  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete nestes autos, no prazo de quinze dias. A secretaria para proceder as exclusões determinadas na Sentença.

**Processo nº 00.3015-7**

Autor(a) : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 Réu : MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS  
 Advogado(a) : Maria de Nazaré Bezerra Lucas  
 DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca dos documentos anexos ao ofício de fl. 361, no prazo sucessivo de quinze dias, primeiramente os réus. Defiro o pedido de desistência do depoimento pessoal do réu CARLOS ALBERTO RODRIGUES, formulado na petição de fl. 353. Intimem-se.

**CLASSE 2000 - INCIDENTES PROCESSUAIS**

**Processo nº 2000.2510-1**  
 Reque. : ROSA HELENA JACOB PINHEIRO E OUTROS  
 Advogado(a) : Leonam Gondim da Cruz Júnior  
 Reque. : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
 Procurador(a) : Rossimar Carvalho dos Reis  
 DESPACHO : Intime-se a Requerida SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA para que se manifeste sobre o pedido formulado na inicial.

**SENTENÇAS**

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Processo nº 98.1176-5**  
 Autor(a) : SÔNIA MARIA SANTANA DA COSTA E OUTROS  
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal  
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto a presente execução. Cumpra a Secretária o 2º item do despacho de fl. 118. Ao cálculo para apurar a existência de custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.2999-7**

Autor(a) : ENIR MACHADO SAMPAIO E OUTROS  
 Advogado(a) : Sábato Giovanni Megale Rossetti  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto a presente execução. Ao Setor de distribuição para reclassificar. Ao Cálculo para apurar a existência de custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.4142-8**

Autor(a) : AFONSO CASTRO DO ROSÁRIO OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : Ante o exposto, com fundamento do art. 267, VI, do CPC, julgo extinto a presente execução. Ao Setor de distribuição para reclassificar. Ao Cálculo para apurar a existência de custas remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 98.4499-9**

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ  
 Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal  
 SENTENÇA : Diante de todo o exposto, em relação às autoras Anamaria Catarina Nobre Peixoto, pertencente à categoria funcional do professor e Ana de Jesus Rodrigues, no que tange ao seu cargo de magistério superior (fls. 38/39), julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado, condenando-as ao pagamento da verba honorária arbitrada em 100 UFIR, bem como no pagamento das custas, em proporção. Em relação aos demais autores e à autora Ana de Jesus Rodrigues, no que concerne ao cargo de Administrador (fls. 36/37), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado para condenar a Ré a aplicar aos seus vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1993 ou da data de seu ingresso no serviço público (se posterior), ou ainda, no caso de servidores inativos, da data de concessão de suas aposentadorias, se posterior a janeiro/93, o índice de 28,86% (vinte e oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), deduzidos os percentuais acaso concedidos em decorrência da Lei 8.627/93, com repercussão em todas as parcelas de natureza remuneratória, fluindo, a partir daquela(s) data(s), a correção monetária. Fixo os juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a contar da citação. Por fim, em se tratando, neste segundo caso, em si tratando de sucumbência recíproca, deixo de fixar a verba honorária, devendo cada parte deve arcar com o ônus de seu patrocínio, conforme preceitua o art. 21 do CPC. Todavia, se por ocasião de execução de sentença, inexistirem valores a serem compensados, ou seja, na hipótese de se concluir pela aplicação integral do índice postulado (28,86%), a UFPA deverá pagar, honorários advocatícios na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, reembolsando, ainda, as custas adiantadas. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 97.969-4**

Autor(a) : TEREZINHA PINHEIRO MONÇÃO E OUTRO  
 Advogado(a) : Amarildo da Silva Leite  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA : Ante o exposto, julgo procedente o pedido para a) reconhecer o direito à reforma ex officio nos termos do art. 106, II, c/c art. 108, V, de Lei. 6880/

80; b) condenar a União a pagar os valores atrasados, devidamente atualizados, desde a época da desincorporação, acrescidos de juros moratórios de meio por cento ao mês, a partir da citação e c) condenar a União ao reembolso das custas e em honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da condenação. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 94.0071-5**

Autor(a) : LAFAJETTE JOSÉ SILVA OLIVEIRA  
 Advogado(a) : Rômulo Cunha Vieira  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido para determinar a anulação do ato de desligamento do autor com a sua consequente reinclusão nos quadros da Organização Militar, para aguardar a reforma, nos termos do art. 106, II, c/cart. 108, V, de Lei. 6880/80. Condeno a União ao reembolso das custas adiantadas e em honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais), devendo também arcar com os honorários periciais. Independente de trânsito em julgado desta, expeça-se mandado para que a Ré proceda ao depósito dos honorários periciais (súmula 232/STJ). Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 92.3162-5**

Autor(a) : FRANKLIN RABELO DA SILVA JÚNIOR  
 Advogado(a) : Rômulo Cunha Vieira  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso IV do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 100 UFIR, devendo, ainda, ressarcir os valores adiantados a título de honorários periciais. Deixo de examinar o pleito de justiça gratuita formulado pelo autor no curso da ação, por não atender o disposto no art. 6º da Lei 1.060/50, devendo a parte adotar providência no sentido de requerer o pedido em separado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**

**Processo nº 2000.1649-2**

Autor(a) : LIRIVALDO ARAÚJO LIRA  
 Advogado(a) : Raimundo Jorge Santos de Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**SENTENÇA** : ...Ante o pedido de fls. 18, homologo a desistência do feito julgando-o extinto, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII do CPC. Custas pelo autor. Sem honorários advocatícios. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 2000.1285-0**

Autor(a) : MÁRIO DO AMARAL RODRIGUES E OUTROS  
 Advogado(a) : Luíza de Marilac Campelo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**SENTENÇA** : ...Diante do exposto, julgo extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC, em relação a litisconsorte SALENE SILVA RIBEIRO. Sem honorários e sem custas. Oficie-se ao TRF da 1ª Região requisitando cópia da inicial do processo de número 98.2112-2 e documentos que a instruem em relação a autora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS. Sem prejuízo desta providência, cite-se a Ré. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 90.5029-2**

Autor(a) : ESPEDITO BATISTA DE OLIVEIRA  
 Advogado(a) : Daoberto Ferreira dos Santos Neto  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

**Processo nº 99.3477-3**

Autor(a) : FRANCISCO DOS SANTOS SILVA E OUTROS  
 Advogado(a) : Antonino Maia da Silva  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

**Processo nº 90.5062-0**

Autor(a) : MARIA IZAURA FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS  
 Advogado(a) : Marçal Antônio Crema

**Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, julgo procedente em parte o pedido, para condenar a Ré a creditar na conta vinculada do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de conta encerrada - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% - relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% - relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% - relativo ao IPC de abril/90; 2,36% - relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% - relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de correção monetária a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a citação. (...) Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. PRI.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

**Processo nº 2000.1066-2**

Impete. : MARIA DE NAZARÉ SANTOS MARTINS  
 Advogado(a) : Elivaldo Jorge da Silva Jaim  
 Impdo. : REITORIA UNAMA - UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, acatando o pedido ministerial, CONCEDO a segurança. Sentença sujeita a reexame necessário. Reembolso de custas pela Impetrada. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 99.8819-9**

Impete. : MUNICÍPIO DE CAPANIEMA - PREFEITURA MUNICIPAL  
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha  
 Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, decretando a carência do direito de ação. Impetrante isenta de custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 99.8619-4**

Impete. : RWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 Advogado(a) : Robson Ponte Quadros Cortes e outros  
 Impdo. : CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM/PA  
**SENTENÇA** : ...Ante o exposto, não acatando o parecer ministerial, denego a segurança requerida. Custas pelos Impetrantes. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

**Processo nº 97.5903-7**

Impete. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza  
 Advogado(a) : Nada consta  
 Impdo. : MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS E OUTRO  
**SENTENÇA** : ...Diante do exposto, a) julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC, em relação a EUGÊNIO NUNES TAVARES e b) julgo procedente o pedido formulado para imitir definitivamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na posse do imóvel, devendo a Requerida MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS arcar com o pagamento das custas processuais e da verba honorária arbitrada em R\$ 100,00, bem como da taxa de ocupação fixada à fl. 16 (Decreto-lei 70/66, art. 38). Após o trânsito em julgado, à Distribuição para excluir Eugênio Nunes Tavares do pólo passivo da presente ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 97.5247-9**

Impete. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Hélio Gueiros  
 Impdo. : ROSE MIRIAM DE MELO HASSE E OUTRO  
 Advogado(a) : Nada consta  
**SENTENÇA** : ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido formulado para imitir definitivamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na posse do imóvel, devendo os Requeridos arcarem com o pagamento das custas processuais e da verba honorária arbitrada em R\$ 100,00, pro rata, bem como da taxa de ocupação fixa da fl. 16 (Decreto-lei 70/66, art. 38). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 97.4443-0**

Impete. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Elias Pinto de Almeida  
 Impdo. : JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES E OUTRO  
 Advogado(a) : Nada consta  
**SENTENÇA** : ...Diante do exposto, com fundamento no art. 269, II, do CPC, julgo procedente o pedido formulado, devendo os Requeridos arcarem com o pagamento das custas processuais e da verba honorária arbitrada em R\$ 100,00, pro rata, bem como da taxa de ocupação fixada à fl. 17 (Decreto-lei 70/66, art. 38). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**Processo nº 97.4496-7**

Impete. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado(a) : Hemenegildo Antonio Cristiano  
 Impdo. : CALOS ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS  
 Advogado(a) : Nada consta  
**SENTENÇA** : ...Diante do exposto, a) julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, VI, segunda figura, do CPC, em relação a OSCAR PEREIRA DA SILVA; b) julgo procedente o pedido formulado, imitindo definitivamente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na posse do imóvel e c) condeno os CARLOS ALBERTO e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA a arcarem com o pagamento das custas processuais e da verba honorária arbitrada em R\$

100,00, pro rata, bem como da taxa de ocupação fixada (Decreto-lei 70/66, art. 38). Após o trânsito em julgado, à Distribuição para excluir Oscar Pereira da Silva do pólo passivo da presente ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA**

Juiz Titular  
**DR. DANIEL PAES RIBEIRO**  
 Juiz Substit.:  
**DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**  
 Dir. Secret. :  
**DR. WALDIR BORGES CORREA**  
 ATOS do Exmo. :  
**DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS**

**EXPEDIENTE DO DIA 13 DE ABRIL DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**95.0001355-0-ACAO ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM  
 ADVOG. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVAREU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Cumpra-se o v. acórdão. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado. Intime-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**95.0002163-3-ACAO ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : ANTONIO GERALDO GERVASIO VIEIRA E OUTROS  
 ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Recebo a apelação de fls. 113/127, interpostapela CEF, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Deixo, entretanto, de receber a apelação interposta pelos autores (fls. 147/153), porque intempestiva."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.000545-4-ACAO ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA307 - LUIZ CARLOS LUGUES  
 REU : JOAO BATISTA EVANGELISTA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "1 - Diante da manifestação da CEF às fls. 60, tomo sem efeito o despacho de fls. 59. À Distribuição para que seja efetuada a troca de classe para 4.100.2 - Cite-se o executado nos termos do art. 652 do CPC."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.000781-8-ACAO ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : MIGUEL DA CUNHA RAMOS E OUTROS  
 ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Converte-se o feito em diligência. Intime-se o autor ELIAS DE JESUS DOS SANTOS CAMPOS para que regularize sua procuração, assinando-a, no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de extinção."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.001285-7-ACAO ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : CLAUDIONOR LISBOA SANTOS  
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Ao agravado. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, cumpra-se o despacho de fls. 61. Intime-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.005871-0-ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS**  
 AUTOR : LUIZ ALBERTO INOJOSA  
 ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
 REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA  
 PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União pessoalmente."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**96.0006569-1-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE. : GUIOMAR CEBINA DE SOUZA  
 ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

IMPDO : DELEGADO DO MINISTERIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL

**96.0007517-4** MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ELZA ANDRADE CARDOSO  
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
IMPDO : COMANDANTE DA 1A ZONA AEREA EM BELEM  
IMPDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.001599-4** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ALBERTO FERNANDO BRITO E OUTROS  
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.000267-6** ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : MARIA DO CARMO SOUZA CASTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REQDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
"Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**96.0005513-5** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : CAROLINA VALENTE LEITAO CORREA E OUTROS  
ADVOG. : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.000687-5** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : PEDRO PINHEIRO CASTRO  
ADVOG. : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.007495-2** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : EDSON DA COSTA MATTOS E OUTRO  
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1999.39.00.000456-4** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : ROBERTO ANTONIO ALVES ALMEIDA  
ADVOG. : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "1 - Recebo a apelação de fls. em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao(s) autor(es) para contra-arrazoar(em), querendo, no prazo legal."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.000015-8** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO PIRRES FREIO E OUTROS  
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.009463-7** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : NADIVIO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOG. : PA7083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Mantenho a decisão agravada. Venham-se os autos conclusos para sentença."

### AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.000051-3** EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
EXQTE : GERALDO ROTTA E OUTRO  
ADVOG. : JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
DECISÃO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Além disso, se mostra imperinente a argumentação da CEF de que os autores deveriam trazer suas fichas salariais de 1982 e outros, posto que estas provas já deveriam ter sido objeto de análise por ocasião do processo de conhecimento e, não, agora, como deseja, ainda mais que o dispositivo não condiciona à liquidação. Portanto, os pagamentos liberaram os devedores da dívida totalmente. Se houve negligência no desenrolar do feito, a coisa julgada já acobertou. Intime-se. Aguarde-se julgamento do agravo, suspendo o feito. Comunique-se a suspensão do processo ao Eminentíssimo Relator.

INTERNET: www.loepa.com.br

**2000.39.00.002993-8** MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : ARIDÉIA DE ASSIS MOREIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA534 - NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO  
TECNOLOGICA DO PARA - CEFET  
IMPDO : UNIAO FEDERAL  
DECISÃO: (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizados, defiro a medida liminar pleiteada para determinar ao DIRETOR DO CENTRO DE EDUCACAO E TECNOLOGIA DO PARÁ que se abstenha de efetuar na remuneração e/ou proventos dos Impetrantes a diminuição de que trata o Parecer AGU-203, até o julgamento final do presente mandado de segurança. Notifique-se a autoridade dita coatora para cumprimento desta decisão, e para a prestação de informações no prazo legal. Após, ao M.P.F. Publique-se. Intime-se.

### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.009055-3** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MARIA DE FATIMA DIAS NEGRAO  
ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPESVALADAO  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...) Isto posto, considerando que a autora optou pelo FGTS em data anterior ao pedido de correção monetária pleiteado, JULGO parcialmente procedente o pedido em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de abril/90, no índice de 44,80%; fevereiro/91, que fica deferido somente no percentual de 20,21%, pois não obstante o IPC do mês de fevereiro ter sido de 21,87%, a pretensão da autora refere-se somente ao percentual de 20,21%. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar à Autora R\$-500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Uma vez excluída do feito, deve a autora pagar à União Federal a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida, R\$200,00 (duzentos reais). Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1996.39.00.009159-9** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : LUCIA DE FATIMA COUTINHO DONASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...) Isto posto, considerando que os autores optaram pelo FGTS em data anterior ao período de correção pleiteado, JULGO totalmente procedente o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72% (creditável em fevereiro/89); março/90, no índice de 84,32% (creditável em abril/90); abril/90, no índice de 44,80% (creditável em maio/90), e maio/90, no índice de 7,87% (creditável em junho/90). Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar aos Autores R\$-500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular  
DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Substit  
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Dir. Secret  
DR. WALDIR BORGES CORREA  
ATOS do Exmo. : DR. DANIEL PAES RIBEIRO

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE ABRIL DE 2000 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**95.0002546-9** ACAO DE DESPEJO  
AUTOR : ANTONIO OSCAR DEMETRIO  
ADVOG. : IVANA MARIA FONTENELES CRUZ  
ADVOG. : ELIZABETH MENDES BIAGIONI DE MENEZES  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Arquivem-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**96.0006705-2** MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO  
IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO  
FEDERAL NO ESTADO DO PARA  
ADVOG. : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA COMISSAO EXECUTIVA DO  
PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA NO ESTADO DO PARA  
IMPDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1997.39.00.002810-0** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : DORALICE SILVA DE SOUZA  
ADVOG. : PA452 - ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Intime-se a autora da juntada aos autos dos documentos de fls. 70/89. Intime-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1997.39.00.002851-9** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIA DE NAZARE BENTES PEREIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
PROCUR. : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA S DE MATTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Sobre as fichas financeiras juntadas aos autos e sobre a petição de fls. 297/298, manifeste-se a autora, MARIA DE NAZARE BENTES PEREIRA. Intime-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.007544-7** ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JOSE CASEMIRO DE QUEIROGA E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Manifestem-se os autores, em 10 (dez) dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado. Intimem-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.000044-0** ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : DURVAL SANTOS CARVALHO  
ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA  
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Remetam-se estes autos ao egrégio TRF/1ª Região."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1999.39.00.003904-1** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCO DA SILVA PALCAO E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo ao União pessoalmente."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**1996.39.00.000642-4** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : JOAO FORTUNATO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.006922-4** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : LINDENBERG BARBOZA DA CUNHA  
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.007470-0** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : ELDEVANDRO MARTINS FERREIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA3276 - ROSA CARRERA SA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.007752-6** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : OLIVARINA MARLENE BULLEM AMARAL  
ADVOG. : PA483 - MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.000994-0** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.010574-1** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : MARISETE PANTOJA FARIAS  
ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**1996.39.00.010666-6** ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : RAIMUNDO LINO DO NASCIMENTO  
ADVOG. : PA6964 - REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Mantenho a decisão agravada. Venham-se os autos conclusos para sentença."



No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.000306-7 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR: RAIMUNDO FERREIRA BATISTA
ADVOG.: PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

1997.39.00.007578-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: RONALDO MONTEIRO COSTA
ADVOG.: PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: RUI LOBATO BAHIA

2000.39.00.000148-5 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JOSE RIBAMAR DOS SANTOS AGUIAR
ADVOG.: PAS326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Sobre a contestação de fls., manifeste(m)-se o(s) autor(es), querendo, no prazo legal. Intime(m)-se."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.004166-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: BENEDITA DO SOCORRO OLIVEIRA DO CARMO E OUTROS
ADVOG.: PA5129 - LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "1 - Recebo a apelação de fls. 113/129 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista aos autores para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal."

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.39.00.012288-3 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: FRANCISCO TREVIA CARNEIRO JUNIOR
ADVOG.: PA7079 - ELIAS DABES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "1 - Recebo as apelações de fls. 64/78 e 87/103 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Vista ao autor para contra-arrazoarem, querendo, no prazo legal."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit:
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.:
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2000
AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002784-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S/A
ADVOG.: PA6801 - JEAN CARLOS DIAS
ADVOG.: PA8991 - TULIO CHAVES NOVAES
IMPDO: DIRETOR DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARA INSS/PA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: "(...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para que presente informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se."

2000.39.00.002138-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PA5886 - CYRO NOVOA DOSSANTOS
REQDO: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE BELEM - CTBEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: "(...) Em face do exposto, tenho por satisfeitos os dois requisitos legais, e, em consequência, defiro a medida liminar nos termos do pedido, ou seja, para determinar que a Ré se abstenha de autuar os veículos da Autora, utilizados no serviços de coleta e entrega de objetos postais, em decorrência do estacionamento ou parada em vias públicas, até o julgamento final da ação principal a ser ajuizada no prazo legal, ou "enquanto não houver sinalização permissiva e regulamentação de trânsito disciplinando o estacionamento/parada de veículos da ECT as proximidades das Unidades Postais e em vias públicas de Belém, nas operações de embarque/desembarque de cargas postais". Intime-se a Requerida para cumprimento desta decisão. Cite-se, após, para contestar os termos da ação, se o desejar, no prazo legal. Publique-se. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0004234-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: JOSE OSVALDO DA SILVA BRITO
ADVOG.: ANA MARIA CUNHA DE MELLO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE a ação, visto que o índice relativo ao mês de abril/90 é 44,80% e não 50,07% como afirmado pelo requerente. Em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da conta vinculada do autor pelos índices expurgados da inflação, nos meses de junho/87 (9,36%), abril/90 (44,80%) e março/91 (13,91%), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. P. R. I.

1997.39.00.008182-1 AÇÃO POSSESSORIA
REQTE: DONATO BARROS GOMES
ADVOG.: PA8145 - ITAMIR CARLOS BARCELLOS
REQDO: LUIZ FERNANDO BASTOS DE MORAES
REQDO: CELESTE REGINA TAVARES DE MORAES
REQDO: JOSE TORRES
REQDO: TANIA TORRES
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, homologo a desistência e DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.007690-6 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS
REQTE: DONATO BARROS GOMES
ADVOG.: PA8744 - EMILIO JOSE DE SOUSA PORTELA
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: ELIANE MARIA ICHIAHARA FONSECA
SENTENÇA: (...). Verificando que a Ré não se opõe ao pedido formulado pelo autor, o que vale dizer que reconheceu a sua procedência, declaro extinto o processo, com julgamento de mérito, na forma do que dispõe o art. 269, II, do Código de Processo Civil e determino a expedição do Alvará de Levantamento em favor do autor, para saque dos valores existentes nas três contas vinculadas do FGTS em seu nome. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.001439-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROCUR.: MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
EMBE: ANTONIO FELIPE DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: MARIA APARECIDA FRIERE BRASIL
SENTENÇA: (...). Em vista do exposto, julgo procedentes os embargos, e, em consequência, determino que o Contador do Juízo elabore planilha de cálculos, de conformidade com o julgado exequendo, após o que, expeça-se o competente precatório requisitório. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.007622-2 AÇÃO DE CONSIGNACAO EMPAGAMENTO
AUTOR: JOANA D'ARC BORGES PORTO E OUTROS
ADVOG.: PA7907 - CECILIA CLAUDIA DE FREITAS TEIXEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por JOANA D'ARC BORGES PORTO E OUTROS, requerida às fls. 38, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.008982-6 JUSTIFICACAO
JFTE: DOMINGAS BALIEIRO DA SILVA
ADVOG.: JANE FERRAZ DE SOUZA
JFDO: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...). Isto posto, observadas que foram as formalidades legais, JULGO POR SENTENÇA a presente justificativa, para que a mesma produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado (CPC, art. 866). Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.007690-8 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: JOSETTE SOUZA DE PONTES E SOUZA E OUTRO
ADVOG.: PA1147 - WILSON VELASCO
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, acolho a preliminar de carência de ação suscitada pela Ré, e, por via de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

1999.39.00.000458-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: AGROPECUARIA TELES PIRES S/A
ADVOG.: MT3339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA
IMPDO: SUPERINTENDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - Com. SENTENÇA: (...). Diante do exposto, concedo a segurança, requerida para, confirmando a medida liminar, decretar a nulidade da Resolução nº 9.024/99, da SUDAM, que aprovou a desconstituição da Resolução nº 8.990/98, que aprova o projeto da impetrante. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P. R. I.

96.0004234-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE: MARIA CLEMENTINA DE ALMEIDA GALLO E OUTROS
ADVOG.: PAS192 - ROLAND RAAD MASSOUD
REQDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR.: Mário Sérgio Pinto Tostes
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR.: Joaquim Moreira Rocha
REQDO: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA SENTENÇA: (...). Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação, para afastar a incidência da aludida contribuição sobre os proventos dos requerentes. Condeno os réus ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrados em R\$300,00 (trezentos reais), pro rata, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P. R. I.

1997.39.00.009916-7 AÇÃO DE USUCAPIAO REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG.: PA5886 - CYRO NOVOA DOSSANTOS
REQDO: DOMINGOS ACATAUASSU NUNES
SENTENÇA: (...). Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de usucapião, e, por via de consequência, declaro, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉFRAGOS - ECT, o domínio do imóvel localizado na 2ª Rua, esquina da Travessa 13, com fundos projetados para a 1ª Rua, no Município de Soure, Estado do Pará, medindo 40 metros de frente por 33 metros de fundos, nos termos da legislação civil e processual civil em vigor. Não tendo havido contestação, não há condenação nos ônus da sucumbência. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.000764-4 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS AUTOR: MANOEL CUNHA RODRIGUES
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, vez que o autor não faz jus ao Plano Bresser (6,82%), já que apresenta data de apção ao sistema do FGTS em 05.10.88, posterior, portanto, à edição desse Plano. Em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da sua conta vinculada pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), 44,80%, abril/90, 7,87%, maio/90 e 12,02%, março/91 (referente ao IPC de 20,21% de fevereiro/91), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, além de reembolsar as custas antecipadas. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.004780-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
AUTOR: ANTONIO BARBOSA CARDOSO
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU: UNIAO FEDERAL PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA SENTENÇA: (...). Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, vez que o autor não comprovou pertencer ao regime do FGTS nos meses de abril/90, maio/90 e março/91. Em consequência, condeno a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder à correção dos saldos da sua conta vinculada pelos índices expurgados da inflação, nos percentuais de 6,82%, julho/87 (relativo ao IPC de 26,06% de junho/87) e 39,16%, fevereiro/89 (relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89), deduzidos os índices efetivamente creditados, com reflexos nos meses subsequentes. Havendo, nesse caso, sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus de seu patrono. Custas, ex lege. P. R. I.

1998.39.00.011064-9 BUSCA E APREENSAO
REQTE: UNIAO FEDERAL PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
REQDO: MICRO MIDIA INFORMATICA LTDA
ADVOG.: MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
SENTENÇA: (...). Diante do exposto, julgo procedente a presente medida cautelar, para tornar efetiva a busca e apreensão realizada, com reversão dos bens ao patrimônio da Requerente, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, condeno a Requerida ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, que arbitro em R\$200,00 (duzentos reais). Custas, ex lege. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular:
DR. DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Substit:
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Dir. Secret.:
DR. WALDIR BORGES CORREA
ATOS do Exmo.:
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2000
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2000.39.00.002759-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: CARLOS MICHEL FERREIRA BARATA
ADVOG.: PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO: PRES. DA COMISSAO ORGAN. DO CONDE ADMISSAO DE FORM. DE OF. DO CORPO DE BOMBEIROS DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Emende-se o autor a inicial, trazendo os autos os documentos indispensáveis à propositura da ação, tais como, no mínimo, o edital do concurso impugnado. Além disso, esclareça quanto aos documentos

solicitados à autoridade coatora, demonstrando ter havido recusa em sua entrega ou emissão de certidão respectiva. Por fim, formule pedido de mérito. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção."

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1998.39.00.000973-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSE ARAUJO DA SILVA  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, excludo a União Federal do feito por ser parte ilegítima, pelo que condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.001145-6** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MANOEL FERREIRA DE LIMA  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, excludo a União Federal do feito por ser parte ilegítima, pelo que condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.001149-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSINO CARDOSO ATAÍDE  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, considerando que o autor optou pelo FGTS em 27.03.89, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS pelos percentuais de 26,06% (junho/87) e de 42,72% (janeiro/89), posto que indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.004999-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : RAIMUNDO SILVA RODRIGUES FILHO  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, excludo a União Federal do feito por ser parte ilegítima, pelo que condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.005347-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SILVANDIRA SILVA DA SILVA

INTERNET: www.ioepa.com.br

ADVOG.: PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, considerando que a autora optou pelo FGTS em data anterior aos índices de correção pleiteados, JULGO procedente, o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; janeiro/89, no índice de 42,72%; março/90, no índice de 84,32%; abril/90, no índice de 44,80%; fevereiro/91, no índice de 21,87%. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Excluo da lide a União Federal por ser parte ilegítima, pelo que condeno a autora a pagar-lhe a importância de R\$ 100,00 (cem reais). Condeno, ainda, a CEF a pagar à Autora R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.007821-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MARIA MADALENA DA SILVA ALVES  
ADVOG.: PA8346 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, considerando que a autora optou pelo FGTS em data anterior aos índices de correção pleiteados, JULGO parcialmente procedente, o pedido em face dos meses de janeiro/89 (creditável no mês de fev/89), que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%; JULGO improcedente, o pedido de correção monetária do saldo de sua conta do FGTS pelo índice do mês de fevereiro/89 (26,05%), pois a hipótese é de reajustamento salarial; JULGO procedente, o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; maio/90, no índice de 44,80%; maio/90, no índice de 7,87%. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar à Autora R\$ 100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.008339-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : SINTSEP - SINDDOS TRAB NOSERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADADO PARA  
ADVOG.: PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, considerando que a autora optou pelo FGTS em data anterior aos índices de correção pleiteados, JULGO procedente, o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 6,02%, como formulado na peça de ingresso, embora o índice devido seja de 26,06%; maio/90, no índice de 44,80%; junho/90, no índice de 7,87%; JULGO improcedente o pedido de correção monetária do saldo das contas vinculadas do FGTS, dos ora substituídos, pelo índice de fevereiro/89, pois a hipótese neste mês, foi de reajustamento salarial. Devem ser descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao Autor R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1999.39.00.000459-5** AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : HAROLDO NOGUEIRA DA SILVA  
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
ADVOG.: PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido cautelar, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno o autor em R\$100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios, que ora arbitro. Custas finais pelo autor. P.R. I.

**1999.39.00.000461-5** AÇÃO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : JOAO MARTINS RIBEIRO  
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
ADVOG.: PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL  
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA  
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido cautelar, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno o autor em R\$100,00 (cem reais) a título de honorários advocatícios, que ora arbitro. Custas finais pelo autor. P.R. I.

EMTEMPO  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1997.39.00.002201-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : ADMIR DA SILVA BAHIA E OUTROS  
ADVOG.: PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Não cumprida a determinação, indefiro o início do processo executório. Ao requerido para ulterior manifestação de interesse na execução do julgado." Belém, 05.04.2000.

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1999.39.00.003845-6** IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCUR.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

REQDO : FERNANDO MORAES DE MELO  
ADVOG.: PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA  
ADVOG.: PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:

"(...) Isto posto, julgo procedente a impugnação e fixo o valor da causa em R\$2.771,26 (dois mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos). Defiro o pedido de justiça gratuita requerido pelo impugnado/autor. Traslade-se cópia desta decisão para os autos principais e, após transcorrido o prazo recursal, arquivem-se. Anote-se. Publique-se. Belém, 13.03.2000.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**2000.39.00.002705-7** MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : PAULO HENRIQUE VIEIRA DE BARROS  
ADVOG.: PAE176 - EDILBERTO DE SOUZA MATOS  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS NO ESTADO DO PARA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: "(...) Assim, indefiro o pedido liminar. Intime-se a autoridade coatora para prestar as informações, após ao M.P.F., vindo separar sentença. Intime-se." Belém, 10.04.2000.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular :  
DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Substit.:  
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Dir. Secret.:  
DR. WALDIR BORGES CORREA  
ATOS do Exmo.:  
DR. DANIEL PAES RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE ABRIL DE 2000

## AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**2000.39.00.002972-1** MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE : CLAUDIO MARQUES DA COSTA E OUTROS  
ADVOG.: PA6663 - ALBENOR JOSE PASSOS DA CUNHA  
ADVOG.: PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS  
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM  
IMPDO : FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL (PETROS)

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão: "Emendem os impetrantes a inicial, indicando quais as autoridades que, porventura, tenham cometido os atos descritos, sob pena de indeferimento. Prazo: 10 (dez) dias. Intimem-se."

EMTEMPO  
AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1999.39.00.001786-8** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIA MADALENA RODRIGUES CALADO  
ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

"(...) Ante o exposto, e face à ofensa a diversos princípios constitucionais, como exposto na fundamentação, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de servidores públicos federais aposentados, e, em consequência, julgo procedente a ação e condeno a Requerida a devolver à autora as importâncias recolhidas a título da aludida contribuição sobre os seus proventos, no período indicado na petição inicial, devidamente corrigidas e acrescidas dos juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado, e a pagar-lhe honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, ex lege. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. P.R. I. Belém, 10.04.2000.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA - 4ª VARA

Juiz Titular :  
DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
Juiz Substit.:  
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS  
Dir. Secret.:  
DR. WALDIR BORGES CORREA  
ATOS do Exmo.:  
DR. EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2000  
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**2000.39.00.002951-5** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : M ENOUEIRA ABREU & CIA LTDA  
ADVOG.: RS19597 - MAURO FLORES MACHADO  
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho: "Regularize o autor sua representação processual,

juntando o contrato social. A apreciação do pedido de tutela antecipada depende de oitiva prévia do ente público. Pena de extinção. Prazo de 10 (dez) dias. Intime-se."

## AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**93.0001199-4** AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
AUTOR: JOSE JOAQUIM MELO RODRIGUES E OUTROS  
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...). Isto Posto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por JOSÉ JOAQUIM MELO RODRIGUES, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. Condeno o autor a pagar à CEF R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de honorários advocatícios. Custas, ex lege. À Seção de Distribuição para as anotações devidas. Prossiga-se o feito em relação aos demais autores. P. R. I.

**96.0004349-3** AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA  
ADVOG.: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA  
REQDO: AGENOR PEREIRA DA SILVA  
REQDO: EDSON GOMES DA SILVA  
REQDO: FIRME PAULINO DA SILVA  
REQDO: JOSE DE RIBAMAR  
REQDO: MARIA DE FATIMA COSTA MEDEIROS  
REQDO: NAZARENO RAIMUNDO SANTOS  
REQDO: PAULINO TENORIO DE SOUZA  
REQDO: PAULO SELVO SANTOS  
SENTENÇA: (...). Isto posto, julgo procedente o pedido, ratificando a liminar deferida, e reintegrando o autor definitivamente na posse do bem, assim como condenando os réus nas perdas e danos que surgiram, apurados em liquidação de sentença por artigos. Condeno os autores a pagar a C.E.F. a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, que ora arbitro, pro rata. Custas finais pelos autores. P. R. I.

**1997.39.00.022163-0** AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBLICOS  
AUTOR: DEDIVAL BRANDAO DA SILVA E OUTROS  
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM SAMPAIO  
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
PROCUR.: Rui Lobato Bahia  
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, em relação ao autor DILSON SILVA DE ALMEIDA, na forma do artigo 267, V, do Código de Processo Civil, e o condeno a pagar à ré R\$ 200,00 (duzentos reais) a título de honorários advocatícios. Custas ex lege. À Distribuição para as anotações devidas. Após, cite-se a ré. P. R. I.

**1998.39.00.004073-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: ELSON FERREIRA DE LIMA  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...). Isto Posto, excluo a União Federal do feito por ser parte ilegítima, pelo que condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); considerando que o autor optou pelo FGTS em 20.01.88, JULGO IMPROCEDENTE o pedido de correção de sua conta do FGTS pelo percentual de julho/87 (26,06%), JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Intime-se.

**1998.39.00.004779-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: EDGAR SOUSA E SILVA  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
REU: UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...). Isto Posto, excluo a União Federal do feito por ser parte ilegítima, pelo que condeno o autor a pagar-lhe honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de julho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo,

os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.012517-2** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: JOAO SALDANHA DOS SANTOS  
ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...). Isto Posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor de correção do saldo de sua conta vinculada ao FGTS em face do mês de janeiro/89, que fica deferido somente no percentual de 42,72%, pois indevido o índice de 70,28%, e JULGO PROCEDENTE o pedido em face dos meses de junho/87, no índice de 26,06%; de abril/90, no índice de 44,80%; de maio/90, no índice de 7,87% e de março/91, que fica deferido somente no percentual de 12,02%, pois não obstante o IPC do mês de março/91 ter sido de 13,90%, a pretensão do autor refere-se ao percentual de 12,02%, sendo descontados em todos os meses deferidos os percentuais já pagos, tudo com correção monetária e juros legais de 6% a.a., devendo ser cumprida a obrigação em 60 (sessenta) dias após o trânsito em julgado, correndo, desse termo, os juros fixados. Condeno a CEF a pagar ao autor R\$ 500,00 (quinhentos) reais a título de honorários advocatícios, por ser uma causa de natureza repetida. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**1998.39.00.012671-9** AÇÃO POSSESSÓRIA  
REQTE: ELIELSON PEREIRA RIBEIRO E OUTRO  
ADVOG.: PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
PROCUR.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO  
SENTENÇA: (...). Assim, julgo improcedente o pedido formulado pelos autores, com julgamento de mérito, e, em relação ao pedido feito pela C.E.F., tenho por incabível, por conseguinte, em relação ao mesmo deve o feito ser extinto sem análise de mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 292, §1º, III e art. 295, V, todos do CPC. Condeno os autores a pagar a C.E.F. a quantia de R\$500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios, que ora arbitro. Custas finais pelos autores. P. R. I.

**1999.39.00.004395-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR: JOSE MARIA DE SOUZA LUZ E OUTROS  
ADVOG.: PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU: MINISTERIO DA AERONAUTICA / UNIAO FEDERAL  
PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA  
SENTENÇA: (...). À vista do exposto, INDEPIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito em relação ao autor RAIMUNDO NONATO COSTA, na forma do art. 267, I, do CPC. Prossiga-se o feito em relação aos demais autores. Custas, ex lege. À Distribuição para as anotações devidas. Após, cite-se a ré. P. R. I.

**1999.39.00.005297-5** MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL  
IMPTE: OFFICE EXPRESS SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA  
ADVOG.: AM2141 - PAULO ROBERTO DOS REIS FERRAZ  
IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO DA INFRAERO/PA  
SENTENÇA: (...). (...) À vista do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I. 1999.39.00.008847-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL IMPTE: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA  
ADVOG.: PA9144 - MARCOS VINICIUS FONSECA GONCALVES  
IMPDO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
SENTENÇA: (...). Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada por ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA, requerida às fls. 29, por advogado com poderes bastantes, e, em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas, ex lege. P. R. I.

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, 6to  
DIRETOR DE SECRETARIA  
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM Nº 40/00  
RESENHADO DIA 14.04.2000  
INTIMAÇÕES

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da defesa apresentada pela ré, no prazo de quinze dias.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROC. N 99.8390-1**

Autor: MARIA NORMANUNES DE OLIVEIRA  
Adv: Dr. Elias Daibes  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

Os processos abaixo foram remetidos à publicação para intimar o autor (es) para que requiera (m) a execução do julgado no prazo de 10 (dez) dias.

**CLASSE 1000 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
**PROC. N 96.4244**  
Autor: JOÃO BATISTA DA SILVA ARAÚJO

Adv: Dr. Ozorio Goés  
Réu: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
Adv: Dr. Antônio José de Mattos Neto

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROC. N 98.7753-8**

Autor: ISAILDA SANTOS  
Adv: Dr. Maria Madalena Garcia Quites e Nilma Quites Reis  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Jorgemisa J. Auaad

**PROC. N 91.481-2**

Autor: JOSÉ DE SOUZA RODRIGUES E OUTROS  
Adv: Dr. Ediléia Valério  
Réu: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP  
Adv: Dr. Iraci Vaz

**PROC. N 95.2304-0**

Autor: MANOEL NASCIMENTO FILHO  
Adv: Dr. Robério d' Oliveira  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

**PROC. N 97.2073-1**

Autor: ADAIR VAZ E OUTROS  
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugas

**PROC. N 98.3505-2**

Autor: JORGE LUÍS NEVES BARBOSA  
Adv: Dr. José Maria Castro Castilho  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugas

**PROC. N 98.5353-4**

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA - SINDFAZ E OUTROS  
Adv: Dr. Alin Silvio Afonso Garcia  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Beatriz E. Soares

**PROC. N 98.3609-9**

Autor: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS - SINASEFE  
Adv: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves  
Réu: UNIAO FEDERAL e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Drs. Raimundo Edson da Silva Melo e Luiz Carlos Lugas, respectivamente

**PROC. N 93.4596-2**

Autor: VIVALDO FERREIRA DO AMARAL  
Adv: Dr. Paula Frassinetti Mattos  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Beatriz E. Soares

O processo abaixo foi remetido à publicação, para intimar as partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PÚBLICOS**  
**PROC. N 97.9790-3**

Autor: MARLENE CRUZ MARTELLI  
Adv: Dr. Dorival Indiasu de Souza Neto  
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brigida

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROC. N 98.0646-0**

Autor: LUIZ OTÁVIO SOUZA DO CARMO E OUTROS  
Adv: Dr. Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

O processo abaixo foi remetido à publicação, para intimar as partes do retorno dos autos, para requererem o que for de direito, no prazo de dez dias, sucessivamente o autor e o réu.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROC. N 97.12471-9**

Autor: ADEILTON MONTEIRO RAMOS  
Adv: Dr. Marcelo Silva de Freitas  
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv: Dr. Luiz Carlos Lugas

O processo abaixo foi remetido à publicação para que se intime (m) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da defesa apresentada pelo réu, no prazo de quinze dias.

**CLASSE 1004 - AÇÃO POSSESSÓRIA**

Proc. n° 96.6219-8  
Reqte: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT  
Adv: Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso  
Reqdo: NILSON E DE MORAES E OUTROS  
Curador: Dr. Clímério Machado de Mendonça Neto

## AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS  
PROC. N 2000.2796-4

Autor.: FLÁVIO DA SILVA PEREIRA  
Adv.: Dr. Evandro de Oliveira Costa  
Réu.: CNPQ - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO (MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI)  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em 10 (dez) dias, promova o autor, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a emenda da inicial adequando-a aos termos do art. 282, V, VII e 258, ambos do CPC.

## PROC. N 98.9874-5

Autor.: MILTON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Gilberto Fimelton Pereira Guimarães  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Numerem-se os autos a partir das fls. 462. O pedido dos autores trazido às fls. 463/464 já foi apreciado, não merecendo de mais respostas. Em face de os autores temerem por nulidade processual, designo audiência de conciliação para o dia 21.09.2000

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROC. N 97.0116-0

Autor.: FREDERICO GUILHERME CHAVES  
Adv.: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira  
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pelo autor, nos seus regulares efeitos. Vista à ré apelada, para contra-razões. Depois, remetam-se os autos ao e. TRF, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se.

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

## PROC. N 2000.2349-4

Jfte.: ÂNGELA GOMES GONÇALVES  
Adv.: Dr. Dailson Marinho Nogueira  
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Em 10 (dez) dias, promova a justificante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

## CLASSE 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

## PROC. N 2000.2907-2

Opte.: MARIA ALICE LUNA MARCOS DE LA PENHA  
Adv.: Dr. Ademir Moreira de Miranda  
Optdo.:

DESPACHO: Vistos em inspeção. Em 10 (dez) dias, promova a optante, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) a emenda da inicial, adequando-a aos termos do art. 282, V e 258, ambos do CPC; b) o reconhecimento da firma lançada nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ 1, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL  
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, Filho  
DIRETOR DE SECRETARIA  
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDA RABELO

BOLETIM N° 41/00  
RESENHA DO DIA 14.04.2000  
INTIMAÇÕES

Os processos abaixo foram remetidos à publicação para que se intime (n) o (s) autor (es) a se manifestar (em) acerca da defesa apresentada pela ré, no prazo de quinze dias.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
PROC. N 99.3806-1

Autor.: SONIA MARIA CRUZ NASCIMENTO E OUTROS  
Adv.: Dr. Lindinalva Trindade D' Oliveira  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

## PROC. N 99.0117-0

Autor.: MARIA IVANY DOS SANTOS SILVA  
Adv.: Dr. Eliana S. Santos Vasconcelos  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

## PROC. N 99.5742-0

Autor.: LUIZ FERREIRA DIAS  
Adv.: Dr. Olavo Câmara de Oliveira Júnior  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

## PROC. N 96.5453-3

Autor.: CATARINA MENDES MARTINS E OUTROS  
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho

## AUTOS COM DESPACHO

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## PROC. N 97.4199-2

Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS  
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa  
DESPACHO: 1- Vistos em inspeção. 2- Nada a deferir no que toca ao pleito de fls. 277/278, uma vez que a ré deverá, e poderá propor ao autor a transação, a qual aceita, será, então, homologada por este Juízo. 3- Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos do TRF. -1ª região, para que requeram o que de direito lhes aprouver.

## PROC. N 97.6342-9

Autor.: WALMIR COSTA SILVA E OUTROS  
Adv.: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins  
Réu.: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAAP  
Adv.: Dr. Aurea de Fátima Bechara Gomes  
DESPACHO: Vistos em inspeção. (...) Intime-se a ré para apresentar as fichas financeiras dos autores remanescentes, no prazo de 15 (quinze) dias.

## PROC. N 97.2381-0

Autor.: DEUSMÁRIO MARQUES DA MOTA E OUTROS  
Adv.: Dr. José William Coelho Dias  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Apresentadas as fichas financeiras, requiram os autores a execução do julgado.

## PROC. N 97.2401-9

Autor.: AGOSTINHO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo  
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Adv.: Dr. Ewaldo George Pinho da Silva  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro a dilação requerida pelos autores, pelo prazo de vinte dias. Intimem-se.

## PROC. N 99.5581-0

Autor.: HÉLIO ROCHA DE PAIVA E OUTROS  
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho  
Réu.: UNIÃO FEDERAL  
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Especificem-se provas no prazo comum de 05 (cinco) dias.

## CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

## PROC. N 2000.2017-6

Autor.: MARIA DE NAZARÉ MANGABEIRA PEREIRA FILHA  
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro a dilação requerida à fl. 45 pelo prazo de dez dias. Intime-se.

## CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

## PROC. N 99.5996-9

Impete.: JACIRA LEONOR DE OLIVEIRA  
Adv.: Dr. Luiz Otávio Wanderley Moreira  
Impdo.: DELEGADO DA ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA  
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva  
DESPACHO: 1) Vistos em inspeção. (...) 3) Recebo o recurso de apelação de fls. 47/58, tempestivamente interposto pelo impetrado, no efeito devolutivo. Vista à impetrante para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. TRF. da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo.

## PROC. N 99.8212-7

Impete.: DIOCELINE DE JESUS CARDOSO DA CUNHA  
Adv.: Dr. Paulo Igor Barra Nascimento  
Impdo.: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Promova o impetrante a citação do candidato aprovado em 1º lugar, no certame, para integrar a lide na qualidade de liúconsorte passivo necessário. Cumprida a determinação supra, façam-se as anotações pertinentes e cite-se.

## CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

## PROC. N 99.3922-5

Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira  
Exedo.: HUMBERTO BELTRÃO MARTINS

Adv.: Dr. Elias Daibes

DESPACHO: Vistos em inspeção. Revendo o determinado às fls. 62, tal como requerido pela requerente, expeça-se ofício de conversão em renda em prol do Tesouro Nacional dos valores depositados. Arquivem-se, em seguida, com baixa na distribuição.

## PROC. N 96.2590-7

Exqte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Lúcia Pampolha de Santa Brígida  
Exedo.: CLÁUDIO DOMINGUES DAS NEVES E OUTRO  
Adv.: Dr. Rosália Oliveira Neves  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Convertam-se em renda em prol do Tesouro Nacional os valores depositados nestes. Arquivem-se em seguida, com baixa na distribuição.

## PROC. N 99.5291-9

Exqte.: EDILSON ALVES MAGALHÃES E OUTROS  
Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa  
Exedo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Adv.: Dr. Monica Gomes de Souza Monteiro de Brito  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se a executada sobre as planilhas apresentadas às fls. 221/246, no prazo de 10 (dez) dias. (...)

## CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

## PROC. N 99.8806-7

Autor.: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SIQUEIRA  
Adv.: Dr. Neomizio Lobo Nobre  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o pedido de desentranhamento de fl. 19, com exceção da procuração.

## PROC. N 92.3132-3

Autor.: ADÃO BARBOSA DE SOUSA E OUTROS  
Adv.: Dr. Andréia Maria M. Fernandes  
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, BANPARÁ e BRADESCO  
Adv.: Drs. Luiz Carlos Lugues, Sílvia Figueroa de Mattos e José Maurício M. Nahon, respectivamente  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Defiro o desentranhamento requerido à fl. 270.

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

## Proc. n° 94.197-5

Reqte.: COHESPA - COOPERATIVA HABITACIONAL DAS ÁREAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ E OUTROS  
Adv.: Dr. Roberto Medeiros e Jorgemisa J. Aued  
Reqdo.: POSSEIROS DO CONJUNTO RESIDENCIAL JARDIM SEVILHA II E III  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Especificuem os autores as providências que pretendem deste Juízo. (...)

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

## PROC. N 99.8154-4

Jfte.: MARIA DAS GRAÇAS SILVA  
Adv.: Dr. Gláucia Maria Cuestas Cavalcante Rocha  
Jfdo.: COMANDO DA AERONÁUTICA - I COMAR  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Manifeste-se a justificante sobre o conteúdo na certidão de fl. 31, v. Intime-se.

## CLASSE 9104 - BUSCA E APREENSÃO

## Proc. n° 94.4014-8

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
Adv.: Dr. Ângela Conceição de Oliveira Monteiro  
Reqdo.: CÂNDIDO WILSON ARAÚJO  
Adv.: Dr. Carlos Alberto Queiroz Pistilha  
DESPACHO: Vistos em inspeção. Indefiro o pedido de fls. 136, eis que não foi caracterizada a hipótese prevista pelo inciso III do art. 791 do CPC. Vista à autora/ exequente para requerer o que de direito entender, sob pena de extinção do feito.

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO  
Juiz Federal substituto da 7ª Vara  
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES  
Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 650/2000  
EXPEDIENTE DO DIA 25, 26, 27 e 28 ABR 00  
AUTOS COM DESPACHOS

## CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL

## Proc. n° 95.2650-3

Exqte.: FAZENDA NACIONAL  
Proc.: Antônio José de Mattos Neto  
Exqdo.: NORTUBO S.A. TUBOS E PERFILADOS  
Adv.: Marilda de Azevedo Bezerra  
DESPACHO: 1. Tendo em vista que a exequente, apesar de intimada, nada opôs à nomeação de fls. 24/25, tenho que a aceitou. 2. Intime-se o executado a, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos ou apresentar em Juízo os originais dos documentos que comprovem a propriedade do bem nomeado à penhora, devendo, no mesmo prazo, comprovar que o mesmo não está gravado de outros ônus. 3. Cumprida a exigência do item anterior, reduza-se a nomeação a termo, havendo-se bem por

penhorado. Não sendo aquela determinação cumprida, intime-se a exequente a indicar outros bens do devedor sobre os quais possa recair a penhora.

Proc. n.º : 96.10422-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : IMIPARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COMÉSTICOS S.A.
Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia
DESPACHO : 1. Tendo em vista que a executada compareceu e se manifestou nos autos (fls. 15/28), tenho-a como integrada à relação processual através da citação. 2. (...) 3. (...) Cumprida a exigência supra, reduza-se a nomeação a termo, havendo-se bem por penhorado. Caso contrário, intime-se a Exequente a indicar outros bens do devedor sobre os quais possa recair a penhora. Intime-se. Cumpra-se.

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
Proc. n.º : 96.3720-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv. : Lívio Cícero Campbel Pontes
Exqdo. : JOSÉ MARIA PEREIRA DA ROCHA
DESPACHO : Conforme certificado acima, o exequente/apelante deixou fluir o prazo previsto no art. 14, II, da Lei n.º 9.289, de 04 JUL 96 (Lei de Custas da Justiça Federal), sem ter efetuado o preparo da apelação. Ante o exposto, julgo deserto o recurso de apelação antes mencionado e determino o arquivamento dos presentes autos, decorrido o prazo de eventual recurso. Publique-se Intime-se.

Proc. n.º : 96.6280-4
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira
Exqda. : CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.
DESPACHO : Tendo em vista que não foi promovida a intimação do executado, via edital nem houve a indicação de depositário, bem assim que não há prova de propriedade do bem penhorado, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei n.º 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei n.º 6.830/80.

Proc. n.º : 96.6830-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira
Exqda. : CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
DESPACHO : Preliminarmente diga a exequente sobre a 1ª parcela de fl. 16-vezto.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Tendo em vista a manifestação da Exequente à fl. ..., suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei n.º 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei n.º 6.830/80.

Proc. n.º : 96.8060-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outra
Exqdo. : CARIMBOS MONTEIRO LTDA. ME e outros

Proc. n.º : 99.9020-1
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS (CRECI)
Adv. : Marcus Alexandre Ribeiro Fidelis
Exqdo. : RUBENS TAVARES MARTINS
Nos 03 (três) processos acima, foram exarados despachos com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrado: Defiro o requerido pela Exequente à fl. .... Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Proc. n.º : 97.683-4
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outra
Exqda. : MADEIREIRA BANNACH LTDA. e outros
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau

Proc. n.º : 99.2833-9
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outra
Exqdo. : R. L. J. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. e outro

Proc. n.º : 99.2841-5
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outra
Exqda. : PORTAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e outros

Proc. n.º : 96.4544-7
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
Adv. : Sandra Suelly Carvalho
Exqda. : MARIA CELESTE NAZARÉ PEREIRA BARATA
DESPACHO : Oficie-se à Telemar solicitando a reativação do terminal telefônico penhorado à fl. 12. Ao Cálculo para apurar o valor das custas processuais intimando-se o executado para efetuar o devido recolhimento. Após, suspenda-se a execução por 24 (vinte e quatro) meses.

Proc. n.º : 94.4515-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)

Adv. : Maria Amélia Maia Franco e outra
Exqdo. : LUCRÉCIO AZEVEDO FERREIRA e outro
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 123. Aguarde-se o cumprimento da determinação contida no despacho de fl. 122 por mais 20 (vinte) dias.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n.º : 94.3112-2
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Rosomiro Azeis
Exqdo. : JAIME DOS SANTOS SILVA e outro
DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha com o demonstrativo de débito atualizado. Ao Cálculo para apurar o valor do débito. Após, cumpra-se o despacho de fl. 50.

Proc. n.º : 94.5363-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Liana Cunha Mousinho Coelho
Exqda. : MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DA SILVA
DESPACHO : Intime-se à Exequente para proceder ao recolhimento das custas finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. n.º : 96.10501-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
Exqda. : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A. e outros
DESPACHO : Junte-se à Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha atualizada do demonstrativo de débito. Após, ao Cálculo para apurar o valor do débito.

Proc. n.º : 96.11855-3
Exqte. : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB/PA)
Adv. : Eduardo Correa Pinto Klautau
Exqda. : EMÍLIA MERENTINA DE SOUZA
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme requerido à fl. 16.

Proc. n.º : 99.5271-1
Exqte. : NORTELE NORTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Adv. : José Luiz da Silva
Exqda. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)
Adv. : Cyro Nóvoa dos Santos
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 76/77. Penhore-se os veículos indicados pelo Exequente.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Proc. n.º : 94.4811-0
Embte. : EDMAR BATISTA DE SOUZA e outro
Adv. : Regina Márcia Raiol Lima
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO : Tendo em vista o conteúdo acima e as guias de depósito que acompanham a inicial, aguarde-se decisão final na Ação Ordinária acima referida.

Proc. n.º : 95.6726-9
Embte. : ADÃO CARLOS DUQUE NETO e outro
Adv. : Eliete de Souza Colares
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Manifeste-se a embargada sobre a petição de fl. 75.

Proc. n.º : 97.2063-3
Embte. : BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S.A.
Adv. : Cláudio Augusto de Azevedo Meira
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Manifeste-se o petito sobre a proposta da embargante de redução do valor dos seus honorários.

Proc. n.º : 96.6941-2
Embte. : PÓLO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. e outros
Adv. : Richard Santiago Pereira
Embda. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Manifestem-se as partes, no prazo legal, sobre o laudo pericial juntado aos autos.

Proc. n.º : 2000.3287-0
Embte. : CONTINENTAL DE PESCA LTDA.
Adv. : Haroldo Alves dos Santos
Embda. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Antônio José de Mattos Neto
DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 03200 - EXECUÇÃO FISCAL / I.N.S.S.
Proc. n.º : 94.1596-8
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Proc. : Aláudio Costa Ferreira
Exqda. : ASTECON ACESSORIA E CONTABILIDADE S/C LTDA. e outro

DECISÃO : 1. (...) 2. (...) 3. Assim sendo, defiro o requerimento de fl. 54 e determino a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, a fim de que forneça a este Juízo cópia da última declaração de rendimentos da Executada. Intime-se. Cumpra-se.

Nos 02 (dois) processos acima, foram proferidas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme a seguir mostrada: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado. No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) na cidade de Fortaleza, CE, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Ceará, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, revogo a citação determinada na decisão de fls. 12, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz Federal do Ceará, dando-se baixa na distribuição".

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. n.º : 97.8421-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : INTERFRIOS INTERCÂMBIO DE FRIOS S.A.

Proc. n.º : 97.8517-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqdo. : INTERFRIOS INTERCÂMBIO DE FRIOS S.A.

AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 02 (dois) processos acima, foram proferidas sentenças com conteúdos iguais, conforme extrato a seguir mostrado: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Custas processuais, segundo informações da Seção de Cálculo, são inferiores a 100 UFIR, não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante art. 1º da Portaria n.º 289, de 31 OUT 97, do Ministério da Fazenda, pelo que determino o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, com baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE 03100 - EXECUÇÃO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
Proc. n.º : 97.11253-6
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Francisco Brasil Monteiro
Exqda. : LEIDA MARIA COSTA DE FREITAS

Proc. n.º : 96.2390-3
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
Exqdo. : BATISTA BRITO & CIA. LTDA.

CLASSE 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL
Proc. n.º : 96.6124-0
Exqte. : SERVINORTE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.
Adv. : Raphael Siqueira
Exqda. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ANTEO O EXPOSTO, com fundamento nos artigos 267, incisos IV e VI, e 618, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo. Custas ex lege. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se.

Proc. n.º : 99.790-0
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
Adv. : Domingos Fabiano Cosenza e outro
Exqdo. : JADER NÍLSON DA LUZ DIAS
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 17, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, desentranhe-se os documentos que instruem a inicial, com exceção da procuração, para posterior entrega à Exequente, e arquivem-se os autos, uma vez que as custas processuais são insónias (fl. 19), não se inscrevendo em Dívida Ativa da União, consoante a Portaria n.º 289 de 31 OUT 97 do Ministério da Fazenda. P. R. I.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

EM TEMPO
EXPEDIENTE DO DIA 04 DE ABRIL DE 2000
EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:
97.39.01.0093-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTE : PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOG. : FA-4902-A - ANTONIO JOAQUIM GARCIA
EMBDA : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença: (...) 5. Ante o exposto, homologo a desistência da presente ação, nos termos do art. 158, § único, e julgo extintos os presentes embargos, sem apreciação do mérito, nos termos dos artigos 158 e 267, VIII, do CPC.

## CRIMINAIS DIVERSOS

No processo baixo relacionado:

**97.39.01.0091-7** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
 RÉU : BENEDITO PEDRO DA SILVA  
 ADVOG. : PA8156A - SEBASTIÃO BANDEIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 10. Ante o exposto, absolvo BENEDITO PEDRO DA SILVA dos crimes tipificados nos artigos 149 e 203 do Código Penal.

EM TEMPO  
EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL DE 2000  
CRIMINAIS DIVERSOS

No processo baixo relacionado:

**97.39.01.0099-9** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
 RÉU : SILVINO ALVES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, de 26.09.95, julgo extinta a punibilidade dos acusados SILVINO ALVES DA SILVA, FRANCISCO PAULO DA COSTA, JOSÉ FERREIRA SAMPAIO e CELESTINO DE OLIVEIRA RIBEIRO, relativamente à denúncia de infâmia do art. 20 da Lei nº 4.947/66. (...)

No processo baixo relacionado:

**97.39.01.0127-5** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
 RÉU : LEONIZA DA COSTA ARAÚJO E OUTROS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, de 26.09.95, julgo extinta a punibilidade dos acusados LEONIZA DA COSTA ARAÚJO, MARIA BENEDITA SANTOS DA PAZ, MARIA LINDOMAR MACHADO, LEONICE DA SILVA SOUZA, JOÃO BATISTA DE LIMA e FRANCISCO NOBRE RIBEIRO, relativamente à denúncia de infâmia do art. 334, § 1º, alínea c, do Código Penal Brasileiro. (...)

No processo baixo relacionado:

**97.39.01.0127-3** PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR  
 AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
 PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
 RÉU : ACIONÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOG. : MA661 - JOSÉ JÁMENES RIBEIRO CALADO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, de 26.09.95, julgo extinta a punibilidade dos acusados ACIONÍLIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, EDMILSON DIAS DUARTE e FRANCISCO DAS CHAGAS EVARISTO, relativamente à denúncia de infâmia do art. 199 do CPB. (...)

## EXPEDIENTE DO DIA 17 DE ABRIL DE 2000

Nos processos abaixo relacionados:

**97.39.01.0175-2** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORES : ALFREDO NETO E OUTROS  
 ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS L. VALADÃO E OUTROS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA88152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**97.39.01.0179-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORES : DOMINGAS AQUINO LOBATO E OUTROS  
 ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS L. VALADÃO E OUTROS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes do parágrafo 11, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e março de 1991 (13,902%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação. 13. Extingo o processo sem julgamento de mérito, em relação ao autor FRANCISCO TRAJANO NETO, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 295, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nos processos abaixo relacionados:

**97.39.01.0169-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORES : LAURENÇO ALVES DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8152B - JORGEMISA JORGE AUAD

**97.39.01.0175-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORES : DORISVAN ARAÚJO MOURA LIMA E OUTROS  
 ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS L. VALADÃO E OUTROS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**97.39.01.0178-8** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORES : ANA DE OLIVEIRA SANTOS E OUTROS  
 ADVOG. : PA452A - ANTONIO CARLOS L. VALADÃO E OUTROS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**97.39.01.1182-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : FLODINALDO VIEIRA MARTINS  
 ADVOG. : PA9505P - LUIZ GUSTAVO TROVO GARCIA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e maio de 1990 (44,80%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**97.39.01.0625-6** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORA : TURMALINA ARRAES SOUSA BARROS  
 ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**97.39.01.0628-4** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORA : ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**97.39.01.0631-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORA : DALVA LOPES DE CARVALHO  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**97.39.01.0634-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : AQUILES LOPES ANDRADE  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**97.39.01.0635-8** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORA : GRACINEY DE ALMEIDA FARIAS  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**97.39.01.0637-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : HAMILTON NUNES GUIMARAES  
 ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENEZES CUNHA  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**97.39.01.0223-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : MUNIR BACHOUR  
 ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA PONSECA

**97.39.01.0255-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : PAULO LOPES DE SOUSA  
 ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA PONSECA

**97.39.01.0337-2** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : TERESINHA DOS SANTOS SOUSA  
 ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO E OUTRO  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA PONSECA

**97.39.01.0343-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : ALDARES RICARDO ALVES

ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11 e 12, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**97.39.01.0273-8** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : LUIS CARLOS CARDOSO DE ARAÚJO  
 ADVOG. : PA3815 - GERSOS VILHENA G. DE MATOS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC no mês de maio de 1990 (44,80%), no mencionado percentual, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pelo autor, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**97.39.01.0164-8** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORES : ANTONIO JOSÉ MARREIROS LEMOS E OUTROS  
 ADVOG. : PA3063A - ANTONIO Q. DE SOUSA FILHO E OUTROS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes do parágrafo 11, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (39,165%), maio de 1990 (44,80%), junho de 1990 (7,87%) e março de 1991 (13,90%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação. 13. Extingo o processo sem julgamento de mérito, em relação ao autor FRANCISCO TRAJANO NETO, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 295, inciso VI do mesmo diploma legal.

No processo abaixo relacionado:

**97.39.01.0209-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTORA : ENY APARECIDA DE SOUSA NEVES  
 ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**97.39.01.0214-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
 AUTOR : JOSÉ FRANCISCO SOUSA  
 ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
 RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC no mês de janeiro de 1989 (42,72%), no mencionado percentual, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem



como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0173-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : CIRILO EXPEDITO COELHO  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.0215-2** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DOMINGOS PINTO DE ARAÚJO  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.0317-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : TEREZA DE SOUZA VIANA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**99.39.01.0354-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : MARIA JOSÉ PAULA FURTADO LIMA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC no mês de março de 1991 (12%), no mencionado percentual, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0764-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MARCELINO CARLOS SILVA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.0231-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOÃO BATISTA DE MESQUITA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0836-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOÃO CARLOS PONTES  
ADVOG. : PA8735 - FERNANDO MENESES CUNHA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**99.39.01.0282-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORA : MARIA DO SOCORRO LIMA OLIVEIRA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC no mês de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e

dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0158-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ ALVES MOREIRA  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

**99.39.01.0221-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOEL DE OLIVEIRA PALMEIRA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.0226-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : MARCOS ANTONIO DE ALENCAR MORA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.0368-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DEVERSI TEODORO ROSA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0490-5** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JOSÉ MARIA GUSMÃO DA HORA E OUTROS  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%), junho de 1990 (7,87%) e fevereiro de 1991 (20,21%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0638-6** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : NERY FERREIRA DELMONDES  
ADVOG. : PA3662 - AURENICE PINHEIRO BOTELHO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.0415-4** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : DOMINGOS MACEDO DE FREITAS  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA7945A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

**99.39.01.0437-1** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : PEDRO BORGES DA SILVA  
ADVOG. : PA3815 - GERSON VILHENA G. DE MATOS E OUTRO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA8474A - LUIZ CARLOS LUGUES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e maio de 1990 (44,80%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**99.39.01.0492-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : OTÁVIO RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOG. : PA6215A - LEVINDO ARAÚJO FERRAZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC no mês de junho de 1987 (26,06%), no mencionado percentual, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pelo autor, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**99.39.01.0720-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JURACI GOMES DO NASCIMENTO E OUTROS  
ADVOG. : PA4643A - ADVAIR MARIANO M. COELHO E OUTRO  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes do parágrafo 11, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%), junho de 1990 (7,87%), fevereiro de 1991 (20,21%) e março de 1991 (11,79%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação. 13. Extingo o processo sem julgamento de mérito, em relação ao autor FRANCISCO TRAJANO NETO, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 295, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.0913-3** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : ADEBALDO PINCE E OUTROS  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

**99.39.01.0958-4** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : ALCIDES PEREIRA DA COSTA E OUTROS  
ADVOG. : PA8113A - ISABEL PEREIRA CRUZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes do parágrafo 11, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%), e março de 1991 (9,81%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos inadimplidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação. 13. Extingo o processo sem julgamento de mérito, em relação ao autor FRANCISCO TRAJANO NETO, com fulcro no artigo 267, inciso I, do CPC, combinado com o artigo 295, inciso VI do mesmo diploma legal.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.1035-4** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JOÃO RIBEIRO GODOI E OUTROS  
ADVOG. : PA5032A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

**99.39.01.1036-7** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : MARIA DA CRUZ BEZERRA ALVES E OUTROS  
ADVOG. : PA5032A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:  
(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados

e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**99.39.01.1033-9** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : ARIVALDO BATISTA DE FREITAS E OUTROS  
ADVOG. : PA5032A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11, 12 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%), maio de 1990 (44,80%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre os saldos então existentes nas contas vinculadas do FGTS tituladas pelos autores, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

No processo abaixo relacionado:

**99.39.01.1139-6** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSÉ VARGAS SOBRINHO  
ADVOG. : PA7911B - RICARDO HENRIQUE QUEIROZ  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (39,165%), março de 1990 (84,32%), maio de 1990 (44,80%), junho de 1990 (7,87%), julho de 1990 (12,92%), fevereiro de 1991 (2,32%) e março de 1991 (13,34%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

Nos processos abaixo relacionados:

**99.39.01.1035-4** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JOÃO RIBEIRO GODOI E OUTROS  
ADVOG. : PA5032A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA PONSECA

**99.39.01.1043-0** AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTORES : JOSÉ DIAS PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOG. : PA5032A - EDIDÁCIO GOMES BANDEIRA  
RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, com as ressalvas constantes dos parágrafos 11 e 13, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação do IPC nos meses de junho de 1987 (26,06%), janeiro de 1989 (42,72%) e março de 1991 (12%), nos mencionados percentuais, sobre o saldo então existente na conta vinculada do FGTS titulada pela autora, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontados os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. Condeno, ainda, a CEF ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios que, em razão da sedimentação jurisprudencial acerca da matéria, fixo em 5% (cinco por cento) do valor da condenação.

### EXECUÇÕES FISCAIS

Nos processos abaixo relacionados:

**97.39.01.1342-3** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA  
ADVOG. : PA8063-A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

**97.39.01.1428-7** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA  
ADVOG. : PA8063-A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

**97.39.01.1444-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA  
EXCDO : SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA  
ADVOG. : PA8063-A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) Isto posto, julgo extinta a Execução, com fulcro no artigo 794, Inciso I, do Código de Processo Civil, porque satisfeita a obrigação. (...)

### EMBARGOS

No processo abaixo relacionado:

**90.0002542-0** EMBARGOS À EXECUÇÃO  
EMBTE : SEBASTIÃO MIRANDA & CIA LTDA  
ADVOG. : PA8063-A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO  
EMBDA : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : NUNO JOSÉ DE SOUZA MIRANDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 6. Ante o exposto, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC.

### EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2000 CRIMINAIS DIVERSOS

No processo abaixo relacionado:

**90.0002542-1** PROCESSO SUMÁRIO  
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
RÉU : ARENES DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOG. : PA7403 - ESMERALDO RIBEIRO VILHENA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 4. Ante o exposto, acolhendo in integrum o douto parecer ministerial, declino da competência. 5. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 1ª Região. (...)

No processo abaixo relacionado:

**93.0000975-3** EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCUR. : UBIRATAN CAZETTA  
REQDO : LÚCIO JAMES FILHO  
ADVOG. : PA8063A - ANTÔNIO QUARESMA DE SOUSA FILHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:

(...) 14. Comprovado nos autos que o réu cumpriu com as condições impostas, declaro extinta a punibilidade, com base no art. 708, do CPP.

### EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO Nº 1999.39.01.1060-5

DE: GERALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, filho de Sebastião Ferreira da Silva e Francisca Pereira da Silva, nascido em 15.05.55, natural de Brejo do Cruz/PB, portador da Carteira de Identidade nº 1.674.156 SSP/PA, residente e domiciliado na Rodovia PA 150, km 92, no Município de Jacundá/PA, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITÁ-LQ para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 23 de maio de 2000 (terça-feira), às 16hs, a fim de ser qualificado e interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 23.09.99, como incurso nas penas do art. 46 da Lei nº 9.605/98, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra GERALDO FERREIRA DA SILVA, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.  
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, nº 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos doze dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), confiei e subscrevo.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

### EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO Nº 1999.39.01.1005-9

DE: ETEVALDO RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, lavrador, filho de Sebastião Ribeiro Filho e Maria Benta de Jesus, nascido em 05.06.47, natural de Morinhos/GO, portador da Carteira de Identidade nº 2.898.142-SSP/GO, residente e domiciliado na Fazenda São Francisco, situada no lugar denominado Área do Cafezinho, no Município de Itupiranga/PA, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITÁ-LQ para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 16 de maio de 2000 (sexta-feira), às 16hs, a fim de ser qualificado e interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 02.09.99, como incurso nas penas do art. 48 da Lei nº 9.605/98, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra ETEVALDO RIBEIRO GONÇALVES, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.  
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, nº 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), confiei e subscrevo.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

### EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO Nº 1999.39.01.1058-4

DE: RONALDO SOARES SANTOS, brasileiro, casado, motociclista, filho de Domingos Soares dos Santos e Jerúsina Santos de Oliveira, nascido em 17.05.52, natural de Caravelas/BA, portador da Carteira de Identidade nº 4.561.030.40-SSP/BA e CPF nº 426.201.475-49, cujo domicílio em no Município de Novo Repartimento/PA, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITÁ-LQ para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 16 de maio de 2000 (sexta-feira), às 14:30h, a fim de ser qualificado e interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 23.09.99, como incurso nas penas do art. 46, parágrafo único da Lei nº 9.605/98, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra RONALDO SOARES SANTOS, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.  
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, nº 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Marabá/PA.

EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos onze dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), confiei e subscrevo.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

### EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 10 DIAS

O Doutor FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 30 de novembro de 1999, publicado no D.O.U. de 1º de dezembro de 1999, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a MARCELO OLIVEIRA CORREIA, s/mulher RITA DE CÁSSIA MOURA CORREIA e MARCOS OLIVEIRA CORREIA (Ação de Desapropriação nº 2000.39.01.345-6), a importância de R\$ 826.590,10 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa reais e dez centavos), sendo R\$ 278.470,43 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e quarenta e três centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e, para indenização da terra nua e cobertura natural florestal, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 548.117,02 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e dezesseis reais e dois centavos), em Títulos da Dívida Agrária, representada por 7.414 TDA's sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento de 01.12.99 e prazo de 05 (cinco) anos, nominativos aos expropriados, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA SANTA TEREZA", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área a ser desapropriada de 2.368,7108 ha (dois mil trezentos e sessenta e oito hectares, setenta e um ares e oito centesímetros), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob o número 10.587, Livro Ficha 2-AQ, fl. 001/002, e cadastrado no INCRA sob o nº 049.038.056.944-4, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do Marco M-01, situado a margem direita do Rio Gameleira definido pelas coordenadas geográficas longitude 50°00'06" Wgr e latitude 05°50'27" Sul Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 610.517,24 leste e 9.354.274,90m Norte, referida ao meridiano central 51° Wgr. Deste com azimute de 139°53'53" e distância de 7.632,40m chega-se ao M-02. Deste com azimute de 180°23'36" e distância de 1.326,01m, chega-se ao M-03. Deste com azimute de 288°03'53" e distância de 8.316,96m, chega-se ao M-04, situado a margem direita do Rio Gameleira de coordenadas geográficas longitude 50°01'42" e Latitude 05°52'58". Deste seguindo o referido rio pela sua margem direita no sentido jusante com distância de 6.314,72m, chega-se ao M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semovientes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transcrição imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Oficial de Gabinete do Juiz Federal Substituto, o elaborei. E eu, (Ana Christina Maranhão Juliano), Diretora de Secretaria, confiei e subscrevo.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
Juiz Federal Substituto

### EDITAL DE CITAÇÃO (COM O PRAZO DE 15 DIAS) PROCESSO Nº 1999.39.01.657-9

DE: JABES GONÇALVES SANTIAGO, brasileiro, filho de Altamiro Alves Gonçalves e Carminda Alves Pereira, nascido em 22.10.65, natural de Mantena/MG, cujo domicílio e residência era o Município de Parauapebas/PA, na rua Lauro Corona, Lote 423, bairro da Paz, também era encontrável na rua JK, Panificadora 77 Mania de Pão, mas que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.  
FINALIDADE: CITÁ-LQ para comparecer na sede deste Juízo, no endereço abaixo, no dia 18 de maio de 2000 (quinta-feira), às 16:00 h, a fim de ser interrogado, por ter sido denunciado pelo Ministério Público Federal em 27.09.96, como incurso nas penas dos arts. 161, inciso II, e 163, parágrafo único, inciso III, combinados com a

artigo 69, todos do Código Penal Brasileiro, nos autos do processo em referência, ação penal movida pelo Ministério Público Federal contra BELMIRO PEREIRA FIGUEIREDO E OUTROS, em trâmite nesta Subseção Judiciária Federal.  
SEDE DO JUÍZO: Praça do Mogno, Prédio do Tombamento, nº 6665, Agrópolis/Amapá, Cidade Nova, Marabá/PA.  
EXPEDIDO: Nesta cidade de Marabá, aos dez dias do mês de abril do ano dois mil. Eu, José Francisco Alves dos Santos (Técnico Judiciário), o elaborei. E eu, Ana Christina Maranhão Juliano (Diretora de Secretaria), conferi e subscrevo.  
**FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO**  
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARA

### ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 28/04/2000

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 2000.39.00.003302-3 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA  
REQDO: UNIAO FEDERAL E OUTRO  
J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003303-6 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL  
REQTE: MINISTERIO PUBLICO  
REQDO: TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA E OUTROS  
J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTAREM, ESTADO DO PARA  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003304-9 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: JOSE MARIA DA SILVEIRA ROSA E OUTROS  
ADVOGADO: PA6219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003305-0 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 05209 - JURISDICA VOLUNTARIA/OUTROS  
REQTE: LINDALVA ALICE MELO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PA9729 - VALBER CARLOS MOTTA CONCEICAO  
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003306-1 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVIS  
AUTOR: VENERANDO VINHA  
ADVOGADO: SP117110 - JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR  
REU: UNIAO FEDERAL  
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003307-1 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 15205 - PRISAO EM FLAGRANTE  
REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
REQDO: REGINALDO DA SILVA RIBEIRO  
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003308-4 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: AKIRA TAKAGI E OUTROS  
ADVOGADO: PA7083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003309-7 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: MIRLAN DO ESPIRITO SANTO COSTA  
ADVOGADO: PA8301 - HELOISA HELENA DA SILVA GATO  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO  
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003310-0 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 05204 - JUSTIFICACAO  
JFTE: DULCELINA ALVES MACHADO  
ADVOGADO: PA7920 - LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO  
JFDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003312-2 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: CIMAL - COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA E OUTROS  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003325-5 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: ELOY ZATTA  
ADVOGADO: PA2744 - WILSON DE AZEVEDO BENTES  
REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003326-8 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: PARACABOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA - EPP E OUTROS  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003327-0 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: MAPEMA - INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA LTDA E OUTROS  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003328-3 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 06100 - CARTA PRECATORIA  
REQTE: MINERACAO BABACU LTDA E OUTROS  
REQDO: BANCO DA AMAZONIA SA E OUTRO  
J. DEPR.: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUD. DO TOCANTINS  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003329-4 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: CENTRO ESPIRITA OBREIROS DE CRISTO  
ADVOGADO: PA7075 - MARIA FILADELFA SOARES DANTAS FARIA  
REQDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 1

PROCESSO: 2000.39.00.003330-3 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: EMIDIO REBELLO FILHO E OUTROS  
ADVOGADO: PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS  
IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA E OUTRO  
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003331-1 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: GD CARAJAS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES  
REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003334-4 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: GD CARAJAS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA  
ADVOGADO: PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINHO FLORES  
REQDO: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS  
RENOVAVEIS - IBAMA  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003335-7 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS  
REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL  
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003336-0 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: ENEAS RODRIGUES DOSSANTOS E OUTROS  
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003338-5 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 01500 - ACAO ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR: VERISSIMO SERGIO DE LIMA E OUTROS  
ADVOGADO: PA6219 - ADALBERTO DE SOUZA SANTOS  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 5

PROCESSO: 2000.39.00.003339-8 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL  
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO  
REU: ANTONIO DE SOUZA MACEDO E OUTROS  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003341-8 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID  
IMPTE: CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

ADVOGADO: PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES  
IMPDO: COORDENADOR DA DIVISAO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003342-0 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 09200 - ACAO CAUTELAR INOMINADA  
REQTE: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO: PA8326 - REGINA TTYO OYAMA OKAJIMA  
REQDO: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS  
VARA: 3

2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO: 2000.39.00.003305-1 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.006625-3 CLASSE: 1300  
EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
EXCDO: EDYR DE BRITO ALVES E OUTROS  
ADVOGADO: PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003306-4 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.003719-3 CLASSE: 1300  
EXQTE: AUBANEIDE BATISTA GUERRA E OUTROS  
ADVOGADO: PA7743 - ANTONIO CARLOS ALVES SENA E OUTRO  
PROCURAD.: ANTONIO SILVA E OUTRO  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003307-7 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0005831-8 CLASSE: 1300  
EXQTE: SOCORRO DE FATIMA DA SILVA SAMPAIO  
PROCURAD.: PEDRO PAULO SILVA MELO  
EXCDO: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003308-0 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0005639-0 CLASSE: 1300  
EXQTE: UNIAO FEDERAL  
EXCDO: EMMANUEL MARTINS DA ROCHA E OUTROS  
PROCURAD.: ROBERIO D'OLIVEIRA  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003309-2 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0005249-2 CLASSE: 1300  
EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
EXCDO: ROBERTO SILVA DA SILVEIRA E OUTROS  
PROCURAD.: DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003311-2 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 93.0004069-3 CLASSE: 1300  
EXQTE: UNIAO FEDERAL  
EXCDO: JOAO MARIA BELO BEDRAN  
PROCURAD.: MONCLAR DA ROCHA BASTOS  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003312-5 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 93.0003575-4 CLASSE: 1500  
EXQTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
EXCDO: SIDNEY EMANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS  
PROCURAD.: EGYDIO MACHADO SALES  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003313-8 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.003401-7 CLASSE: 1300  
EXQTE: JOSE FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO: PA3601 - JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO  
EXCDO: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003314-0 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.006046-4 CLASSE: 1300  
EXQTE: UNIAO FEDERAL  
EXCDO: SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS DO PARA - SINPRF - PA  
ADVOGADO: PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003315-3 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.002592-7 CLASSE: 1300

EXQTE: MARIA DE LOURDES MONTEIRO LUSTOSA E OUTROS  
ADVOGADO: PA893 - JOAO DRUMMOND MARTINS E OUTRO  
EXCDO: UNIAO FEDERAL  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003316-6 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 96.0005046-5 CLASSE: 1500  
EXQTE: FRANCISCO JANUARIO DO NASCIMENTO  
PROCURAD: CARLA N JORGE MELEM SOUZA  
EXCDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -  
DNER  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003317-9 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 10400 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 1997.39.00.003005-4 CLASSE: 1300  
EXQTE: UNIAO FEDERAL  
EXCDO: JOSE SOARES FILHO E OUTROS  
ADVOGADO: PA920 - DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003319-4 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 10400 - EXECUCAO (INCOMPETENCIA, IMPE  
PRINCIPAL: 2000.39.00.003318-1 CLASSE: 1400  
REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA  
AGRARIA - INCRA  
REQDO: VENERANDO VINHA  
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003331-6 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 15206 - FIANCA  
PRINCIPAL: 2000.39.00.002752-6 CLASSE: 15205  
REQTE: JAMEL MONTEIRO MASCARENHAS E OUTRO  
ADVOGADO: PA7228 - IVANILDA BARBOSA PONTES  
VARA: 4

PROCESSO: 2000.39.00.003332-9 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 01400 - ACAO ORDINARIA/IMOVEIS  
PRINCIPAL: 1999.39.00.002862-1 CLASSE: 9200  
AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO MACHADO E OUTRO  
ADVOGADO: PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES  
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA: 2

PROCESSO: 2000.39.00.003337-2 PROT: 27/04/2000  
CLASSE: 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 1999.39.00.008500-2 CLASSE: 4100  
EMBE: FAZENDA NACIONAL  
EMBO: COMPANHIA AMAZONIA TECNICA DE ENGENHARIA - CATB  
VARA: 3

PROCESSO: 2000.39.00.003340-5 PROT: 28/04/2000  
CLASSE: 01100 - ACAO ORDINARIA/TRIBUTARIA  
PRINCIPAL: 2000.39.00.002659-4 CLASSE: 9200  
AUTOR: LILIAN LEITAO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: PA8326 - REGINA TIYO OYAMA OKAJIMA  
REU: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) E OUTROS  
VARA: 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO  
DISTRIBUIDOS  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA  
REDISTRIBUIDOS  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO  
TOTAL DOS FEITOS  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO  
BELÉM, 28/04/2000  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
DANIEL PAES RIBEIRO  
JUIZ DISTRIBUIDOR  
PAULO RÚRIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.P.

00024  
00017  
00000  
00000  
00041  
00021

## MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
Modalidade: Convite nº 003/2000-PPG-7-MP/PA  
Nº do Empenho: 2000NE01400  
Data: 28/04/2000  
Objeto: Contratação de serviços gráficos.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Artes Gráficas Perpétuo Socorro Ltda.  
Valor: R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais)  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.18092012113130000  
Elemento de Despesa: 3490-39

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
Modalidade: Convite nº 006/99-PPG-7-MP/PA  
Nº do Empenho: 2000NE01399  
Data: 28/04/2000  
Objeto: Contratação de serviço de treinamento especializado.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Tecnoinf-Tecnologia em informática Ltda.  
Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais)  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.18092012113130000  
Elemento de Despesa: 3490-39

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO  
Modalidade: Convite nº 007/2000-MP/PA  
Nº do Empenho: 2000NE01412  
Data: 28/04/2000  
Objeto: Acréscimo de 25%, do serviço de buffet.  
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Monte Cardoso Alimentos Ltda.  
Valor: R\$ 1.426,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais)  
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122012529020000  
Elemento de Despesa: 3490-39

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 075/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) O (A) EMPRESA PRODUÇÃO DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ªVT-1080/1999-5, em que é(são) exequente INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 45,07 (QUARENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a INSS EMPREGADO (8%), INSS EMPREGADOR (23%) INSS TERCEIRO (5,8%). Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS) ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 076/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A) O (A) EMPRESA CREP PAES COMÉRCIO LTDA, que se encontra em lugar INCERTO E NÃO SABIDO, executado(a)(s) nos autos do Processo nº 12ªVT-1412/1999-4, em que é(são) exequente INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL, a PAGAR no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a quantia de R\$ 56,95 (CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), que será reajustada até a data do pagamento, correspondente a INSS EMPREGADO (8%), INSS EMPREGADOR (23%) INSS TERCEIRO (5,8%). Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima estabelecido, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a)(s) interessado(a)(s), é passado o presente EDITAL, que será afixado no lugar de costume, na Sede desta Junta, sito na Tv. Dom Pedro I, 750, 4º Bloco, 1º Andar, nesta Cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E SETE dias do mês de ABRIL do ano DOIS MIL. Eu, (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS) ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: (VANJA COSTA DE MENDONÇA), Juíza Titular da 12ª VT de Belém.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

##### Nº 12a. VT-054/00

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 2000, às 15:00 HORAS, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a.VT-0014/1999-9, na execução movida por PAULO ROGÉRIO DE CARVALHO MENDES, exequente e EDITORA CEJUP LTDA, executada, constante(s) de: 1 - UM MICRO COMPUTADOR PENTIUM 120 MHz, 16 MB DE HAM, HD DE 820 COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS. 2 - UM MICRO COMPUTADOR PENTIUM 100 MHz, 16 MB DE HAM, HD DE 820 COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$

850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); 3 - UM MICRO COMPUTADOR 486-DX2 66 MHz, 8 MB DE HAM, HD DE 820, COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); 4 - UM MICRO COMPUTADOR 486 - DX2 66 MHz, 8 MB DE HAM, HD DE 820 COMPOSTO DE MONITOR, TECLADO E MOUSE, BOM ESTADO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZ dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL. Eu (TEÓDULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza Titular.

### 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2000

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que fica(m) NOTIFICADO(A)(S) o reclamado WALDOMIRO ALVES, reclamado juntamente com BM COMERCIAL LTDA E IVAN BORGES nos autos do Processo nº 12ªVARA-380/2000-4, em que é reclamante CARLOS ROBERTO VIANA LIMA, para comparecer(em) a audiência designada para o dia 09.05.2000, às 08:50 horas, a qual terá lugar na sede da MM. 07a. Vara do Trabalho de Salvador, com endereço na Rua do Cabral, 161- 2a. andar, Nazaré, Salvador/BA. O(A)(s) reclamante(s) acima referido(a)(s) pleiteia(m) as seguintes parcelas: ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS; HORAS EXTRAS LABORADAS; FGTS; PRETERIDO; AVISO PRÉVIO; PAGAMENTO DE FÉRIAS VENCIDAS; PAGAMENTO DE FÉRIAS SIMPLES; PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS; 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL; REPOUSO SEMANAL REMUNERADO; LIBERAÇÃO DAS GUIAS DO FGTS DO OBREIRO; COMPLEMENTO DOS DEPÓSITOS FUNDIÁRIOS (DOS EFETUADOS E DOS INDENIZADOS); LIBERAÇÃO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NO 4º DO ART. 477 DA CLT. Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Também deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigam o proponente. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara, com endereço na Tv. D. Pedro I, nº 750, 4º Bloco - 1º andar. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de DOIS MIL. Eu, (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), Secretária de Audiência, lavrei o presente. E eu, (ROSÁLIA DE FÁTIMA E SOUZA DE OLIVEIRA), Diretora de Secretaria, Substituta, subscrevi. A JUÍZA: VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém.

### 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

#### EXPEDIENTES

##### Processo 10ª.VT-488/1999-7

Reclamante: SÉRGIO RICARDO PEREIRA FERREIRA  
Advogado: ADMIR DOS SANTOS SERRA  
Reclamado: PANIFICADORA E CONFEITARIA CASTELINHO LTDA.

Advogado: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 02.06.2000, ÀS 14:00 HORAS".

##### Processo 10ª.VT-730/1998-6

Reclamante: ALTEMAR APOLINÁRIO BORGES DA SILVA  
Advogado: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES  
Reclamado: ARFRIO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ROBERTO TAMER XERFAN JÚNIOR  
Despacho: "TOMAR CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 02.06.2000, ÀS 14:30 HORAS".

##### Processo 10ª.VT-1851/1999-8

Reclamante: OSCAR AQUINO TAVARES  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: NORSEGBL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado: GABRIELA RESQUE NEVES  
Despacho: "AO RECLAMANTE E A RECLAMADA PARA CONTRAMINUTAREM RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA E RECLAMANTE, RESPECTIVAMENTE".

##### Processo 10ª.VT-452/1999-0

Reclamante: EDSON FREITAS DIAS  
Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA FERNANDES  
Reclamado: SALAZAR & LOWENBERGER LTDA

Advogado: ANTÔNIO VILAR PANTOJA  
Despacho: "AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS".

##### Processo 10ª.VT-1124/1999-X

Reclamante: JOAREZ SANTANA  
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO  
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

Advogado: GODOFREDO MARTINS BORGES  
Despacho: "A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE IR- INSS AS FLS. 93 DOS AUTOS"

**Processo 10º.VT-888/94-9**  
Reclamante: MAURO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado: JOÃO JOSÉ GERALDO  
Reclamado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A  
Advogado: ANTONIO GERMANO BASTOS DO NASCIMENTO  
Despacho: AOS EXEQUENTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "1-AO QUE OBSERVO A PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTÁ DEDUZIDA NO SENTIDO DE PENHORA DE EMPRESA TANTO QUE, INVOCADO O ART. 678 DA CPC, NÃO VEJO ASSIM COMO ESTEJA CUMPRIDA A ORDEM DE GRADAÇÃO DE BENS PENHORÁVEIS (ART. 655 DO CPC), A PENHORA OBJETIVADA NÃO EQUIVALE À PENHORA DE DINHEIRO, QUE OCUPA O PRIMEIRO LUGAR NO BLENCO DO PRECITADO DISPOSITIVO DO CÓDIGO PROCESSUAL. II- ADEMAIS O ART. 716 DO "ESTATUTO BUZAID", REFERENTE A USUFRUTO DE IMÓVEL OU DE EMPRESA, IMPÕES AO JUÍZO DO "EXECUTIVO" A CONCESSÃO DA PENHORA BENS GRAVOSA E EFICIENTE PARA O RECEBIMENTO DA DÍVIDA, CONDIÇÕES OU PREDICADOS QUE NÃO RESULTAM DEMONSTRADOS NA HIPÓTESE ANALISADA. IV- POR ESTAS RAZÕES INDEFIRO O PEDIDO DOS EXEQUENTES. V- DÊ-SE CIÊNCIA".

**Processo 10º.VT-1489/99-6**  
Reclamante: ANA PAULA MACIEL FORO  
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE  
Reclamado: LELLA ELIZABETH SÁ GUBIRBIRO  
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "1- INDEFIRO, EM FACE DOS TERMOS DO ACORDO, CABENDO AO AUTOR INTERPOR NOVA AÇÃO PARA PLEITEAR O QUE ENTENDER DEVIDO. 2- INTIME-SE".

**Processo 10º.VT-144/99-3**  
Reclamante: JOSÉ EVARISTO DE ANDRADE  
Advogado: ELLANA FERNANDES LEITE  
Reclamado: AUTO VIACÃO ICOARACIENSE LTDA.  
Advogado: HAROLDO CARLOS DO NASCIMENTO CABRAL  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "INDEFIRO, EM FACE DOS TERMOS DO ACORDO, INTIME-SE".

**Processo 10º.VT-101/2000-7**  
Reclamante: WALDIR MENESES LAMEIRA  
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA DA SILVA CABRAL  
Reclamado: PAULO CRUZ DE MORAES  
Advogado: JOÃO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES  
Despacho: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "DENEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO, POIS DESERTO".

**Processo 10º.VT-11/2000-4**  
Reclamante: FRANCISCA LEINA DE LIMA  
Advogado: WADY DAHAS ROSSY  
Reclamado: MELAS A MEIO COM LTDA.  
Advogado: GLACE ARAGÃO ALBUQUERQUE  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO NOS AUTOS".

**Processo 10º.VT-1695/99-9**  
Reclamante: CARLOS GOMES DA SILVA  
Advogado: NILMA QUITES REIS  
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA. E COM TETO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM  
Advogado: RITA MIRIAM BARROSO TAVARES E JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARRILHO  
Despacho: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, COMO SEGUE: "1- NÃO HÁ PORQUE O JUÍZO DA EXECUÇÃO ENVEREDAR POR PERQUIRIÇÕES EM TORNO DE FRAUDES OU IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO DE SÓCIOS DE QUALQUER DAS EXECUTADAS SOLIDÁRIAS. II- NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE A INDICAR BENS PENHORÁVEIS".

**Processo 10º.VT-168/97-6**  
Reclamante: LOURIVAL DOSSANTOS  
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Reclamado: CIA PESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA  
Advogado:  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "1- PETIÇÃO DE FLS. 370/379, DEFIRO, DEVENDO SER OFICIADO AO CRU DO 1º OFÍCIO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. 2- À SECRETARIA PARA DILIGENCIAR JUNTO À MM. 11ª VARA E CERTIFICAR A POSSIBILIDADE DE ABANDONAMENTO, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 349".

**Processo 10º.VT-2000/99-8**  
Reclamante: REGINALDO DE NUNES  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: COOPERINDUS, DAMAZIO ALVES DOS SANTOS, AMARILDO MESQUITA LIMA E ESTADO DO PARÁ- SEDUC  
Advogado: KARLA MARTINS DIAS E A PROCURADORA DRA. CHRISTIANNE PENEDO DANIN- ESTADO DO PARÁ- SEDUC

Despacho: AO ESTADO DO PARÁ - SEDUC PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO 1º RECLAMADO NOS AUTOS.

**Processo 10º.VT-35/99-X**  
Reclamante: JORGE GUIMARÃES CARVALHO  
Advogado: ANNA PARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
Reclamado: COZINHA NO PONTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME  
Advogado:  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 58.

**Processo 10º.VT-149/99-X**  
Reclamante: DOVALDO FAGUNDES DE SOUZA  
Advogado: JORGE LOPES FARIAS  
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ S/A  
Advogado: ÉRIKA MOREIRA BECHARA  
Despacho: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL.

**Processo 10º.VT-1393/99-4**  
Reclamante: CARLOS DA SILVA COSTA  
Advogado: MARCÍLIO MARCELO LEÃO SANTOS  
Reclamado: NEWTON CARNEIRO  
Advogado:  
Despacho: EM FACE DA INÉRCIA DO AUTOR, APESAR DE DEVIDAMENTE NOTIFICADO (FLS. 38), CONSIDERO O ACORDO QUITADO (FLS. 35/36), PARA DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.

**Processo 10º.VT-1454/96-X**  
Reclamante: MARIA BETÂNIA FERREIRA PANTOJA  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: EMÍLIO ALFREDO CANAVARRO COELHO  
Advogado: JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO ÀS FLS. 92/94.

**Processo 10º.VT-1713/96-8**  
Reclamante: MANOEL VALDEMIR DE NAZARÉ  
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
Reclamado: CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA  
Advogado:  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 85-VERSO.

**Processo 10º.VT-1727/99-7**  
Reclamante: LAURENIL PESSOA BARBOSA  
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
Reclamado: SONAVE NAVEGAÇÃO LTDA  
Advogado:  
Despacho: AO AUTOR PARA TOMAR CIÊNCIA: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 36, POIS A RECLAMADA CUMPRIU A OBRIGAÇÃO DE FAZER QUE LHE COMPETIA E O SAQUE DO FGTS FOI PROCESSADO DE ACORDO COM OS VALORES EXISTENTES, CONFORME OS TERMOS DO ACORDO. INTIME-SE.

**Processo 10º.VT-1944/99-4**  
Reclamante: JORGE RICARDO CECIM DE SOUZA  
Advogado: ELIZETE ROCHA MICUANSKI  
Reclamado: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A  
Advogado:  
Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM COMPROVANTES DE PAGAMENTOS AO AUTOR, CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 31.

**Processo 10º.VT-122/2000-2**  
Reclamante: LUCIANO PINTO DA SILVA  
Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A  
Advogado:  
Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS DO AUTOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTADOR DO JUÍZO ÀS FLS. 22.

**Processo 10º.VT-139/2000-X**  
Reclamante: MARIA DE LOURDES MARTINS  
Advogado: MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
Reclamado: BASA e CAPAF  
Advogado: ALICE DO AMARAL DE LIMA e NIZOMAR TOURINHO  
Despacho: DISPENSO OS AUTORES DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, NA FORMA DA PORTARIA Nº 285/292 DO MP. DÊ-SE CIÊNCIA.

**Processo 10º.VT-377/99-1**  
Reclamante: JOÃO ALVES DOS SANTOS  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: JOAQUIM PONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
Despacho: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DE FLS. 75/76.

**Processo 10º.VT-1234/94-4**  
Reclamante: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SANTOS  
Advogado: MARY MACHADO SCALÉRCIO

Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e CEF  
Advogado: FÁTIMA DE NAZARÉ GOBITSCH (CBF)  
Despacho: AO AUTOR: INDEFIRO, EM FACE DOS TERMOS DO R. DESPACHO DE FLS. 115-VERSO. DÊ-SE CIÊNCIA.

**Processo 10º.VT-1298/99-3**  
Reclamante: JOÃO FRANCISCO FERREIRA GUIMARÃES  
Advogado: VERA LÚCIA FARACO MACIEL  
Reclamado: PELICANO COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA  
Advogado:  
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA DE SEUS SÓCIOS E DE BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

**Processo 10º.VT-1494/95-4**  
Reclamante: JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO  
Advogado: JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO  
Reclamado: RODOMAR LTDA  
Advogado: JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA  
Despacho: 1- LIBERAR A PENHORA DE FLS. 127. 2- NOTIFICAR O AUTOR PARA INDICAR BENS À PENHORA.

**Processo 10º.VT-1568/99-2**  
Reclamante: IVALTO DE SOUSA PEREIRA  
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: CONSTRUTORA LIMA MATOS LTDA  
Advogado: ALICE DE AMARAL DE LIMA  
Despacho: 1- HOMOLOGO O ACORDO, CONSIDERANDO O QUITADO. 2- LIBERAR A PENHORA DE FLS. 21.3 - APÓS ARQUIVE-SE.

**Processo 10º.VT-785/97-0**  
Reclamante: ADRIANA CAVALCANTE RIBEIRO  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA/MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES  
Reclamado: J C MONTEIRO & CIA LTDA  
Advogado:  
Despacho: "1- INDEFIRO, POIS OS INDIVÍDUOS CITADOS NÃO SÃO SÓCIOS- PROPRIETÁRIOS DA EXECUTADA, CONFORME DOCUMENTO DE FLS. 60/66; II- DÊ-SE CIÊNCIA".

**Processo 10º.VT-1674/96-2**  
Reclamante: EUCLIDES PEDRO DA SILVA FILHO  
Advogado: ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO  
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado: ELLANE SABBÁ LOPES  
Despacho: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 379/380, TENDO EM VISTA OS TERMOS OBJETIVOS, DIGO, OS LIMITES OBJETIVOS DA CONDENAÇÃO (FLS. 30/32), A QUAL LIMITOU O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS NOS CINCO ANOS ANTERIORES À PROPOSITURA DA AÇÃO E NÃO EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, NÃO TENDO A PARTE INTERPOSTO A MEDIDA JUDICIAL PARA SANAR A R. DECISÃO. DÊ-SE CIÊNCIA APÓS DECORRIDO "IN ALBIS" O PRAZO PARA AP. DEVOLVAM-SE A RÉ OS VALORES RETIDOS À TÍTULO DE INSS E IR E OS DEPÓSITOS RECURSAIS".

**Processo 10º.VT-1691/97-9**  
Reclamante: SEBASTIÃO RENATO OLIVEIRA DA CUNHA  
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado: THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS/ ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO  
Despacho: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO, PARA CÁLCULO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS, NOS PERÍODOS DE AGOSTO/94 ATÉ 09.08.96, COM EXCEÇÃO DOS MESES DE MAIO/96 ATÉ JULHO/, INCLUSIVE FÉRIAS + 1/3 GOZADAS NO PERÍODO SUPRA CITADO, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES E PERÍODO CONCESSIVO DE GOZO.

**Processo 10º.VT-1829/97-1**  
Reclamante: JOÃO LUIS DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS  
Advogado: EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA  
Reclamado: ORGÃO GEST M OBRA TRA PORT A PORT BEL V CONDE  
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO/FLORISVANIA PEREIRA DA SILVA  
Despacho: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 198/220, TENDO EM VISTA QUE REFOGE DOS LIMITES OBJETIVOS DA GOISA JULGADA, POIS A R. DECISÃO DE FLS. 177/181 CONDENOU A RECLAMADA NA EMISSÃO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) A DECLARAÇÃO INFORMATIVA PREVISTA NO ART. 68, DA LEI Nº 8.630/93 A QUAL NÃO SE CONFUNDE COM O PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA) DA IND. IZIZAÇÃO. OUTROSSIM, ADVIRTO QUE O BANCO DO BRASIL NÃO É PARTE NA RELAÇÃO PROCESSUAL, AO CONTRÁRIO DO QUE ARGUIDO E BENS RECLAMANTES (TAL ENTENDIMENTO AFRONTA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, CONTRADITIVO E DEVIDO PROCESSO LEGAL). ASSIM, COMPETE A PARTE INTERESSADA INTERPOR, NO ÓRGÃO JUDICIAL COMPETENTE, A MEDIDA CABÍVEL, RESTANDO FINDA A PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. DÊ-SE CIÊNCIA".

**Processo 10º.VT-1844/97-8**  
Reclamante: ODIBERTO BARBOSA DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado: EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA  
Reclamado: ORGÃO GEST M OBRA TRA PORT A PORT BEL V CONDE  
Advogado: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO/FLORISVANIA PEREIRA DA SILVA  
Despacho: "INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 194/198, TENDO EM VISTA QUE

REPOGEDOS LIMITES OBJETIVOS DA COISA JULGADA, POIS A R. DECISÃO DE FLS. 171/175 CONDENOU A RECLAMADA NA EMISSÃO (OBRIGAÇÃO DE FAZER) A DECLARAÇÃO INFORMATIVA PREVISTA NO ART. 68, DA LEI N° 8.630/93 A QUAL NÃO SE CONFUNDE COM O PAGAMENTO (OBRIGAÇÃO DE PAGAR QUANTIA CERTA) DA INDENIZAÇÃO. OUTROSSIM, ADVIRTO QUE O BANCO DO BRASIL NÃO É PARTE NA RELAÇÃO PROCESSUAL, AO CONTRÁRIO DO QUE ARGUIDO PELOS RECLAMANTES (TAL ENTENDIMENTO AFRONTA O PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL). ASSIM, COMPETE À PARTE INTERESSADA INTERPOR, NO ÓRGÃO JUDICIAL COMPETENTE, A MEDIDA CABÍVEL, RESTANDO FINDA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA. DÊ-SE CIÊNCIA".

**Processo 10º.VT-1620/1999-0**

Reclamante: ALUIZIO DA CRUZ ASSUNÇÃO  
Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
Reclamado: ANTÔNIO NUNES MAGNO  
Advogado:  
Despacho: "AO AUTOR PARA INFORMAR SE RECEBEU A 6ª PARCELADA ACORDO".

**Processo 10º.VT-1285/1999-1**

Reclamante: DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS CARNEIRO  
Advogado: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO  
Reclamado: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA.  
Advogado: SUENON FERREIRA DE SOUZA  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO EXPEDIENTE DA JUCEPA ÀS FLS. 29/41 DOS AUTOS".

**Processo 10º.VT-460/1994-8**

Reclamante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS NOGUEIRA  
Advogado: JOSÉ FURTADO BRITO  
Reclamado: W J COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Advogado: SIMÃO BENTES  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 185-VERSO".

**Processo 10º.VT-1812/1996-X**

Reclamante: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS  
Advogado: MÁRCIO MOTA VASCONCELOS  
Reclamado: BELÉM PESCA S/A  
Advogado: HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Despacho: "AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 200 DOS AUTOS".

**Processo 10º.VT-1183/1995-7**

Reclamante: AGNALDO CARDOSO DANTAS  
Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA  
Reclamado: INAVE S/A INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO  
Advogado:  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, DE FÁCIL VENDA, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DOS JÁ EXISTENTES E SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

**Processo 10º.VT-1257/1999-7**

Reclamante: RAIMUNDO MARTINS FERREIRA  
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO  
Reclamado: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA./EDSON ARI OLIVEIRA PONTES  
Advogado: EDSON ARI OLIVEIRA PONTES  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO".

**Processo 10º.VT-616/1999-4**

Reclamante: LOURIVAL DA COSTA  
Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS  
Reclamado: JOSÉ DA SILVA MELO  
Advogado:  
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 42-VERSO".

**Processo 10º.VT-293/1998-X**

Reclamante: ELIANE PENA CARNEIRO  
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado: CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO  
Despacho: "AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS".

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10º.VTB-143/2000.**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.06.2000, às 13:00 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10º.VT-1161/99-5 entre partes, MÁRIO HÉLIO MONTEIRO PEREIRA, exequente e, CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA, executada, constante de: -01 (UM) VEÍCULO, MARCA FIAT, MODELO PICK UP, COR

PRETA, NACIONAL, ALCOOL, ANO 1988, PLACA JTD-9010 - RENAVAL 14106580, CHASSI 9BD14600018036997. AVALIADO EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém

**10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA  
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10º.VTB-146/2000**

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.06.2000, às 13:30 horas, na sede desta Vara, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10º.VT-864/96-2 entre partes, ODILON CRUZ DA ROCHA, exequente e, VIAGEM AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP, executada, constante de: - 01 (UMA) UNIDADE GERADORA HOBART, SÉRIE S, 50 GHP.105, PATRIMÔNIO Nº 003174, COM MAIS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, FUNCIONANDO. O REFERIDO BEM FICA AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Titular da MM. 10ª. Vara de Belém.

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM****PROCESSO Nº 9a.VTB-92/99**

Exequente: ESPOLIO DE JOSÉ ROBERTO COSTA DIAS  
Advogado(a): Dr. OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES, OAB-PA 4199  
Executado(a): H G MAURTY FILHO  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

**PROCESSO Nº 9a.VTB-430/00**

Reclamante: MARIA DAS DORES ROCHA DOS SANTOS  
Advogado(a): Dra. OLGA BAYMA DA COSTA (FLS.04).  
Reclamado(a): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CELPA  
Advogado(a):  
Conteúdo: À RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

**PROCESSO Nº 9a.VTB-778/99**

Reclamante: ORLANDO FERREIRA DA SILVA  
Advogado(a): Dr. ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO (FLS.17)  
Reclamado(a): CÍRCULO MILITAR DE BELÉM  
Advogado(a): Dr. PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA (FLS.56)  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR VARIAÇÃO SALRIAL PARA FINS DE CÁLCULOS, DOS PERÍODOS DE: MAIO/91 A JANEIRO/94; DEZEMBRO/94 E JANEIRO/95, JULHO A DEZEMBRO/95; JANEIRO A SETEMBRO/96; FEVEREIRO A MAIO/97.

**PROCESSO Nº 9a.VTB-1005/99**

Exequente: ARCELINO CECÍLIO DA SILVA LIMA E JOSÉ DA SILVA COSTA JUNIOR  
Advogado(a): Dra. SELMA LÚCIA LOPES, OAB-PA 4496  
Executado(a): J S MÓVEIS S/A  
Advogado(a):  
Conteúdo: NOTIFIQUEM-SE AS PARTES A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DE QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERÃO LEVADOS A LEILÃO / PRAÇA, MARCADO PARA 01/06/2000, ÀS 08:30, NO DEPÓSITO PÚBLICO DO E. TRT - 8ª, SITO NA RUA MANOEL EVARISTO, 224, TELÉGRAFO, DEVENDO O EXEQUENTE MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO, E A EXECUTADA, NA REMIÇÃO.

**PROCESSO Nº 9a.VTB-1248/98**

Exequente: EDILSON ESPÍRITO SANTO COSTOS  
Advogado(a): Dr. JOSÉ RAIMUNDO WEYL A COSTA  
Executado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a): Dra. CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 19/04/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPPOSTOS POR BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A CONTRA EDILSON ESPÍRITO SANTO BASTOS PARA DETERMINAR A CORREÇÃO

DA CONTA, ADEQUANDO-A AO COMANDO DA SENTENÇA EXEQUENDA. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. SEM CUSTAS DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS".

**PROCESSO Nº 9a.VTB-1450/99**

Reclamante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA FEIO  
Advogado(a): ANNA FARUDE HAGE KARAM GIORDANO  
Reclamado(a): CLÍNICA ZOGHBI LTDA  
Advogado(a): ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
Conteúdo: À RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL), PARA FINS DE ANOTAÇÕES.

**PROCESSO Nº 9a.VTB-1420/96**

Exequente: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a): Dr. OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA (FLS.05)  
Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
Advogado(a): Dr. EDGARD MARIO MEDEIROS JUNIOR (FLS.284)  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS, PROLATADA NO DIA 19/04/2000, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: "... ACOLHO EM PARTE, OS ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS POR SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ CONTRA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, PARA TÃO SOMENTE FIXAR O ÍNDICE EM 55,92% IMPONDO-SE A LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS DO CONTADOR DO JUÍZO DA EXECUÇÃO. TUDO CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. NADA MAIS".

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/00.  
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, executado nos autos do processo nº 9a.VTB-151/00, em que são partes: MÁRCIO ANDRÉ SOARES CASTANHEIRA, exequente(s) e CONFINORTE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, executado(as), que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: " APRESENTAR, NO PRAZO LEGAL, O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO REFERENTE AO RECLAMANTE. " Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 26/04/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Nº 119/00. PRAZO: 05 < CINCO > DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) JOSÉ ANTÔNIO LIMA DE SOUZA E LUIS GUILHERME BARBALHO (DANCETERIA CARROSSEL), que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(s) nos autos do processo nº 9a.VTB-1440/95, em que é exequente MARIA DE JESUS LIMA, para tomar ciência do r. despacho de fls. 190: " CONSIDERANDO A ARREMATACÃO NOTICIADA NA FL. 182, LIBEREM-SE OS BENS PENHORADOS, POR FORÇA DO DESPACHO DE FL. 146. DÊ-SE CIÊNCIA. "

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 26/04/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

**9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/00.  
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS**

Pelo presente EDITAL, fica citado CORNÉLIS STAL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 9a.VTB-1650/99, entre partes MARINALDO QUARESMA CUIANAR, exequente, e CORNÉLIS STAL e DIRCINHA FONSECA DE CARVALHO STAL, executados, para pagar em 48 <QUARENTA E OITO> horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.372,83 <SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS>, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

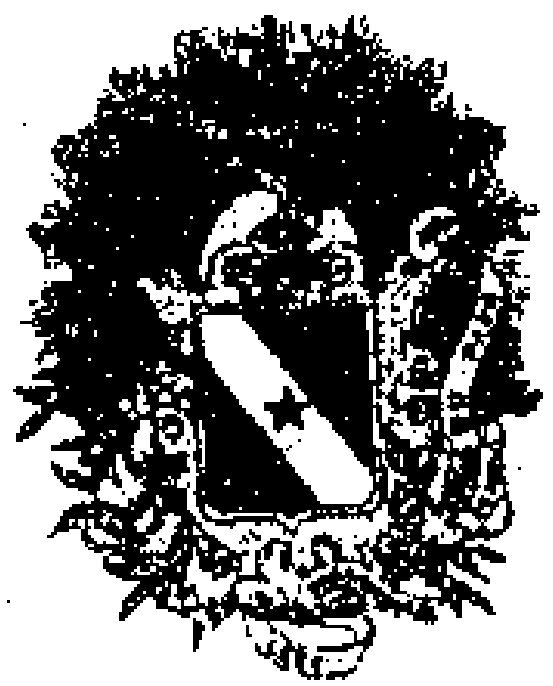
	RESUMO	
PRINCIPAL CORRIGIDO		4579,65
JUROS DE MORA		210,72
FGTS		1.087,47
MULTA FGTS 40%		434,99
CUSTAS		60,00
TOTAL DEVIDO		6.372,83

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMPRIR NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 26/04/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

CONTINUA NO CADERNO 2





Ano CVIII da IOE  
110ª da República  
Nº 29.204

# DIÁRIO OFICIAL

0089

2

Belém, quarta-feira,  
03 de maio de 2000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

#### 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO  
COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº 9a VTB - 123/2000

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-92/99, em que são partes: ESPOLIO DE JOSÉ ROBERTO COSTA DIAS, exequente(s) e HIG MAURITZ FILHO, executado(s), constante do seguinte:

- Um freezer, marca Prosdócimo, horizontal, cor branca, capacidade de 300 litros, aproximadamente, com duas tampas, em funcionamento, avaliado em R\$-400,00 <quatrocentos reais>.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 26/04/2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 124/00.  
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) VECTRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9a. VTB - 764/98, em que é exequente BENEDITO CORREA PALHETA, para tomar ciência da seguinte determinação: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DO DEPOSITO RECURSAL."  
Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 26/04/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 125/2000.  
PRAZO: 05 < CINCO > DIAS

Pelo presente EDITAL, fica citado(a) J B M CONSTRUTORA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado(a) nos autos do processo nº 9a. VTB - 249/96, em que é exequente MANOEL MIGUEL MAC DOVEL DA SILVA, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 2.250,00 < DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS >, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo:

RESUMO  
PRINCIPAL CORRIGIDO 2.250,00  
TOTAL DEVIDO 2.250,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, em 26/04/2000. Eu.....<Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu.....<Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS  
Nº 9a VTB - 126/2000

O(A) Doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, Juíza do Trabalho Substituta da MM. 9a. Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 01/06/2000, às 08:30 horas, nas dependências do Depósito Público, sito na Rua Manoel Evaristo, 224, Telégrafo, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo 9a. VTB-1005/99, em que são partes: ARCELINO CECÍLIO DA SILVA LIMA E JOSÉ DA SILVA COSTA JUNIOR, exequente(s) e S MÓVEIS S/A, executado(s), constante do seguinte:

- Uma guilhotina mecânica, marca Calvi, tipo 2050/60, modelo 2, capacidade de corte 5/32, mesa livre entre pontas de 2050mm, peso base 3200 Kg, facas de aço suco, motor de 7,5Hp, trifásico, de 1100 RPM. Obs. Para cortar aço.

Avaliada em R\$-26.000,00 < vinte e seis mil reais >

- Referido(s) bem(ns) encontra(m)-se sob a guarda do(a) fiel depositário(a), Sr(a). José do Egypto Vieira Soares, Presidente, com endereço na Av. Alta Barroso, 4871 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de Praça, está autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão dos referidos bens, pela melhor oferta, podendo ser o pagamento parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do provimento CR-Nº 15/96.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, ficando desde já a executada ciente da realização da referida Praça e Leilão, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Aos 26/04/2000. Eu Ronaldo Araújo Barbosa, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu Marcos Josiran Alves de Lima, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O(A) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA  
Juíza do Trabalho Substituta

#### 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VTB-336/1997-5

Exequente: ANTONIO ALEIXO DO ROSÁRIO E OUTROS  
Advogado: Paulo Sérgio Hage Hermes  
Executado: CONSTRUMAC e SITEC - ENG. E EQUIPAMENTOS  
Advogado da 2ª Executada: Dalton Emmanuel Leal Rodrigues  
Conteúdo: AO PATRONO DA EXECUTADA SITEC-ENG. E EQUIPAMENTOS TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "O EXECUTADO DIGO, REQUERENTE, TEM RAZÃO. EXCLUI-SE A SITEC DA EXECUÇÃO, POIS JÁ QUITOU SEU DÉBITO. TORNO SEM EFEITO OS ATOS DE EXECUÇÃO CONTRA A REQUERENTE. INTIMÁ-LA. RETIFICAR O MANDADO".

PROCESSO Nº 8ª VTB-138/00

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS DE SOUZA E SILVA  
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ  
ADVOGADO: LUCIANA PINTO PASSOS  
CONTEÚDO: DESIGNO O DR. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA NESTES AUTOS, DEVENDO A SECRETARIA INTIMÁ-LO A PRESTAR COMPROMISSO LEGAL.

PROCESSO Nº 8ª VTB-161/2000

RECLAMANTE: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA  
ADVOGADO: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
RECLAMADO: TRANSPORTE AEREO CLUB LTDA.  
ADVOGADO: CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELEM

CONTEÚDO: DESIGNO O DR. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA NESTES AUTOS, DEVENDO A SECRETARIA INTIMÁ-LO A PRESTAR COMPROMISSO LEGAL.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1972/99

RECLAMANTE: ALMIR RIBEIRO MALATO  
ADVOGADO: MARY MACHADO SCALBERG  
RECLAMADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES-IPASEP  
ADVOGADO: PROCURADORA - MARIA LÚCIA DE LIMA SOARES  
CONTEÚDO: NEGO, LIMINARMENTE, O RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE POR INTEMPESTIVO.

PROCESSO Nº 8ª VTB-132/98

RECLAMANTE: EDIMILTON VIDIGAL SOEIRO  
ADVOGADO: FERNANDO DE MORAES VAZ  
RECLAMADO: COMPANHIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM  
ADVOGADO: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI  
CONTEÚDO: CONTESTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1430/99

RECLAMANTE: JOÃO DIAS RODRIGUES  
RECLAMADO: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A  
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS PANTOJA  
CONTEÚDO: NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ANTE A FALTA DE DEPOSITO RECURSAL.

PROCESSO Nº 8ª VTB-254/2000

RECLAMANTE: DENILZO FERREIRA MAUES  
ADVOGADO: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
RECLAMADO: MONTACASA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.  
ADVOGADO:  
CONTEÚDO: APRESENTAR CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

PROCESSO Nº 8ª VTB-19/00-8

RECLAMANTE: MARILENE SANTOS TAVARES  
ADVOGADO: RONALDO TAVARES CARRERA  
RECLAMADO: PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA  
ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREIA JÚNIOR  
CONTEÚDO: SENT.EMB DECLARAÇÃO: ... DECIDE A 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR PREVENTÓRIO SANTA TEREZINHA, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO QUE LIHE MOVE MARILENE SANTOS TAVARES, ACOLHENDO-OS INTEGRALMENTE PARA DETERMINAR A DEDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS EFETIVAMENTE PAGAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 8ª VTB-1648/1999-5

EXEQUENTE: ANTONIO DE OLIVEIRA SACRAMENTO  
ADVOGADO: Roberto Saiane Filho  
EXECUTADO: CASTANHAL SEGURANÇA LTDA - CASTEGEL  
ADVOGADO: Ana Carolina dos Santos Ferreira  
CONTEÚDO: À EXECUTADA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 21 DOS AUTOS (R\$-3.407,94) FOI CONVOLADO EM PENHORA.

PROCESSO Nº 8ª VTB-2341/1992-6

EXEQUENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA DA CUNHA  
ADVOGADO: Joaquim Lopes de Vasconcelos  
EXECUTADA: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SA  
ADVOGADO: Karen Pontes Richardson  
CONTEÚDO: À EXECUTADA RECOLHER NA SECRETARIA DA VARA IMPORTÂNCIA DE R\$-145,64, REFERENTE A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS.

#### 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO: 7ª VT-1108/1999-0  
RECLAMANTE: LAURA MARJA FARIAS DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO VAZ DE CASTRO  
RECLAMADO: MROSANGELA DO VALE E SILVA-ME E MARIA ROSANGELA DO VALE SILVA  
ADVOGADO:-  
DESPACHO: AO PATRONO DA RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NOTIFIQUE-SE A RECLAMANTE PARA INDICAR, EM DEZ DIAS, BENS PARA REFORÇO DA PENHORA". //tr//

PROCESSO: 7.º VT-52/1999-5  
RECLAMANTE: EDSON COSTA BARBOSA  
ADVOGADO: ANNA FARDE HAGE GIORDANO  
RECLAMADO: COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA  
ADVOGADO: ROBERTO BRUNO ALVES PEDROSA  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A CARTA PRECATÓRIA FOI DISTRIBUÍDA PARA A 1.ª VT DE JABOATÃO COM O Nº JR-0100200154/00.

PROCESSO: 7.º VT-1789/1999-6  
RECLAMANTE: EDVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: PAULO FLAVIO MARÇAL  
RECLAMADO: TRANSERVICE LTDA  
ADVOGADO: CARMEM LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA RECEBER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CTPS DO AUTOR.

PROCESSO: 7.º VT-1049/1999-X  
RECLAMANTE: CLAUDIA ERENITE TAVARES BESSA  
ADVOGADO: LUIZ DENIR HESKETH JÚNIOR  
RECLAMADO: LUIZ ANDRÉ TAVARES BESSA  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 73 DOS AUTOS. //tr//

PROCESSO: 7.º VT-853/1995-8  
RECLAMANTE: JOVENTINO DA SILVA CARVALHO  
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATTOS  
RECLAMADO: CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA  
ADVOGADO: GRACIANO ALVES ROCHA COELHO  
DESPACHO: A PATRONO DA RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA PETÇÃO DE FLS 531 DOS AUTOS, ONDE A EXECUTADA APRESENTA MANIFESTAÇÃO AOS CÁLCULOS. //tr//

PROCESSO: 7.º VT-443/1997-6  
RECLAMANTE: MARCELO CASCAES DA SILVA  
ADVOGADO: RAIMUNDO CÉSAR RIBEIRO CALDAS  
RECLAMADO: SOUZA CRUZ S/A  
ADVOGADO: BRUNA SIRAYAMA  
DESPACHO: AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "NÃO EXISTE ATUALIZAÇÃO A INCIDIR, UMA VEZ QUE O DEPÓSITO DE FL. 195 FOI FEITO NO MESMO MÊS EM QUE A CONTA DE FL. 193 FOI ATUALIZADA. DAR CIÊNCIA. //tr//

PROCESSO: 7.º VT-1079/1995-1  
RECLAMANTE: FRANCISCO DE ASSIS G FILGUEIRA  
ADVOGADO: EDILSON ARAÚJO DOSSANTOS  
RECLAMADO: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ SA  
ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
DESPACHO: AO PATRONO DA DA SEGUINTE SENTENÇA: "ACOLHO A IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO OPOSTA POR FRANCISCO DE ASSIS G FILGUEIRA, PARA DETERMINAR A INCLUSÃO NA CONTA DOS VALORES DEVIDOS NO PERÍODO DE 06/09/90 A 05/09/95, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES"

PROCESSO: 7.º VT-1420/1999-2  
RECLAMANTE: ANA ANDRÉA DE SOUZA HAGE  
ADVOGADO: MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES  
RECLAMADO: FARMAPENA LTDA  
ADVOGADO: ADALBERTO GUIMARÃES NETO  
DESPACHO: "I-PAGUE-SE À RECLAMANTE O VALOR DEPOSITADO ATRAVÉS DA GD 23760/2000 (FLS 94) II-DIGA A RECLAMANTE SOBRE A PROPOSTA DE PARCELAMENTO." EM 17/4/2000. DR. L.A.N.B.

**6.º VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Pelo presente EDITAL fica notificada QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 6.º JCI-400/2000-5, em que SONIA MARIA PANTOJA BARROS CABRAL é reclamante, para tomar ciência da Sentença de Mérito, conforme conclusão abaixo transcrita:  
"ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS DOS AUTOS CONSTA, I) REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECLAMADA EDITORA GLOBO S/A, E II) JULGO EM PARTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA PELA RECLAMANTE SÔNIA MARIA PANTOJA BARROS CABRAL EM FACE DAS RECLAMADAS QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E EDITORA GLOBO S.A., PARA CONDENÁ-LAS, SENDO A ÚLTIMA DE FORMA SUBSIDIÁRIA, A PAGAREM À RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 03/12, ACRESCIDAS DE 1/3; 13.º SALÁRIO PROPORCIONAL 1999 EM 02/12 E 2000 EM 01/12; DEPÓSITOS DO FGTS DE TODO O PACTO LABORAL E MULTA DE 40%; MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS

RESCISÓRIAS; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; COMISSÕES RETIDAS. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DA JUNTA DEVERÁ EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA AUTORA, BEM COMO AS COMUNICAÇÕES DE PRAZE À DRT E INSS. CUMPRE-SE O DISPOSTO NO PROVIMENTO Nº 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E O PREVISTO NO PROVIMENTO Nº 01/96 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E SÚMULA Nº 01/98 DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE 6.º REGIÃO, QUANTO AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE SOBRE OS CRÉDITOS DA RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO A AUTORA DEVERÁ SER INTIMADO PARA APRESENTAR SUA CTPS EM CINCO DIAS PARA ANOTAÇÃO, FICANDO A SECRETARIA DA VARA AUTORIZADA A SOLICITAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIQUIDAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO APORTE DE R\$-50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO FIXADO EM R\$-2.500,00. CIENTES A AUTORA E A SEGUNDA RECLAMADA, NOTIFIQUE-SE A PRIMEIRA RECLAMADA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA. NADA MAIS" E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. Dom Pedro I, 750. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil. Eu Jânio Trindade, Assistente-Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho  
Juíza Titular

**6.º VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 25/05/2000, às 14:00 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3.º Bloco, 3.º Andar, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6.º VT-1414/95-1, em que é exequente JAIRÓ DAS NEVES TEIXEIRA e é executado SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA, constante do seguinte:  
Hum (1) microcomputador completo (monitor, drive, mouse e teclado), da marca SCENIC, impressora da marca EPSON 2X-300, em funcionamento e no estado. Avaliado em R\$800,00.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 2 de maio de 2000. Eu (Marcus), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho  
Juíza do Trabalho Titular da Sexta  
Vara do Trabalho de Belém

**6.º VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Pelo presente EDITAL fica citada a senhora KAY DELSEN ATÍDE VIANA SALES, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6.º VT-536/2000-8, onde INSS, é exequente, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 39,00 (trinta e nove reais), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a contribuição previdenciária, no percentual de 15% sobre o valor do acordo (R\$-260,00).

**QUANTIAS A SEREM PAGAS**

Princ. Corrigido 39,00  
TOTAL DEVIDO 39,00

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI  
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 2 de maio de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO  
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6.º VT de Belém

**6.º VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.  
Pelo presente EDITAL, fica citada a reclamada J A P DA SILVA & CIA LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6.º VT-1602/99-8, em que é reclamante JOÃO BATISTA CAMPOS DA SILVA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$- 3.275,65 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

**QUANTIAS A SEREM PAGAS**

Princ. Corrigido 2.851,34  
Juros de mora 184,14  
FGTS 125,46

Multa FGTS 40% 50,18  
Custas 64,23  
TOTAL DEVIDO 3.275,65

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.  
O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI  
E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 2 de maio de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), analista judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO  
Juíza do Trabalho Titular da MM. 6.º VT de Belém

**6.º VARA DO TRABALHO DE BELÉM  
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Partes:  
RECLAMANTE: CLEIDINETE DA SILVEIRA BARBOSA  
Advogado: Dr. Márcia Margalho Carvalho  
RECLAMADOS: TAIANE CRISTINA SALES DA SILVA  
Advogado: Dr. Arinos Noronha do Nascimento  
FICAM AS PARTES CIENTES DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS ABAIXO DISCRIMINADOS:  
A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/06/2000, às 14:00 horas, na sede desta Junta, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3.º Bloco, 3.º Andar, será levado a público o preço de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6.º JCI-VT/99, em que é exequente CLEIDINETE DA SILVEIRA BARBOSA e é executado TAIANE CRISTINA SALES DA SILVA e CLÓVIS SILVA, constante do seguinte: 01 (uma) máquina de costura reta industrial, marca singer, modelo 191D300A, com bancada e motor Yamata de série Z2229801. Valor atribuído: R\$-1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Referido(s) bem(s) encontra(m)-se em mãos do fiel depositário, Sr(s) TAIANE COSTINE Sales da Silva, Tv. Djalma Dutra, 642. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos 2 de maio de 2000. Eu (Simone Miglio Müller), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

AJUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho  
Juiz(s) do Trabalho Titular.

**6.º VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

**PROCESSO Nº 6.º VT-BLM - 1892/92**

Exequente: ALICE GONZAGA LACERDA  
Advogado(a): INOCÊNCIO MARTINS COELHO JUNIOR  
Executado(a): EMPESCA S/A CONST. NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO  
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Conteúdo: A EXECUTADA PARA RECEBER A CTPS DO EXEQUENTE NA SECRETARIA DA VARA, CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA SENTENÇA DE FLS. 146/151 DOS AUTOS, ANOTANDO OS REAJUSTES SALARIAIS E DEVOLVÊ-LA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**PROCESSO Nº 6.º VT-BLM - 527/99**

Exequente: OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO  
Advogado(a): Dr. Otávio José de Vasconcelos Farias  
Executado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
Advogado(a): Dr. José Roberto Dias de Macedo  
Conteúdo: DEVERÁ A RECLAMADA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 170/175, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**PROCESSO Nº 6.º VT-BLM - 1127/95**

Reclamante: SILENE CASTELO BRANCO PONTES  
Advogado(a): FERNANDO FACURY SCAFF  
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ SETEPS  
Advogado(a): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ  
Conteúdo: A RECLAMADA PARA APRESENTAR OS RECIBOS SALARIAIS DO RECLAMANTE, REFERENTE AOS SEQUINTE MESES: FEVEREIRO A JUNHO DE 1989; MARÇO/90; DE JANEIRO A ABRIL E DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 1991; JANEIRO A MARÇO E JUNHO E JULHO DE 1992; JUNHO/95; JULHO E NOVENBRO D 1996; JANEIRO/97; NOVENBRO E DEZEMBRO DE 1999 E DE JANEIRO A MARÇO DE 2000.

**PROCESSO Nº 6.º VT-BLM - 1925/99**

Reclamante: JOSÉ LUIZ MARTINS SILVA  
Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO  
Reclamado(a): ETN EMPRESA TÉCNICA NACIONAL  
Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO  
Conteúdo: A RECLAMADA PARA COMPROMETER O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6.º VT-BLM - 858/99**

Reclamante: OZÓRIO DOS PASSOS CARVALHO  
Advogado(a): ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES  
Reclamado(a): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
Conteúdo: AS PARTES PARA APRESENTAREM OS RECIBOS SALARIAIS DO

## QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

PERÍODO DE MAIO/94 A MARÇO/99. EM CASO DE OMISSÃO DAS PARTES, OS CÁLCULOS SERÃO EFETUADOS COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO INFORMADO NA INICIAL, PELO NÚMERO DE MESES ENTRE A DATA DA PRESCRIÇÃO E A DATA DA SAÍDA, COMO SEGUE: 1994 - 7 MESES + 13"; 1995, 1996, 1997 R\$ 1998 - 12 MESES + 13" E 1999 - 2,5 MESES + 13" PROPORCIONAL 3/12. R\$1.923,37 X 8% = R\$153,87 X 59,75 MESES = R\$9.193,71. O FGTS DO PERÍODO NÃO PRESCRITO É R\$9.193,71.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1746/97**

Exequente: JOÃO RICARDO DO MINGUES LOBO  
Advogado(a): ROSOMIRO ARRAIS  
Executado(a): MASSA FALIDA ENCOI S/A  
Advogado(a): MARIALDA AZEVEDO BEZERRA  
Conteúdo: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE O EXEQUENTE SOLICITOU A ADJUDICAÇÃO DOS BENS REFERENTES A ESTE FEITO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1443/96**

Exequente: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS  
Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA  
Executado(a): EMPRESA S/A CONSTRUÇÕES NAVALS PESCA E EXPORTAÇÕES LTDA  
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA APRESENTAREM RECIBOS SALARIAIS OU FICHAS FINANCEIRAS DE TODO O PERÍODO NÃO PRESCRITO (26/09/91 A 07/08/96), PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO DOS CÁLCULOS, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1689/92**

Exequente: CARLOS WERBETY AGUIAR FIGUEIREDO  
Advogado(a): JADERNILSON DA LUZ DIAS  
Executado(a): TRANSPORTADORA DE JUTA DA AMAZÔNIA LTDA.  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA, REFERENTE A ESTE FEITO. E QUE A EXECUÇÃO SERÁ SUSPensa POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 826/92**

Reclamante: OSMAR PEREIRA DA SILVA  
Advogado(a): ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA  
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ  
Advogado(a): PROCURADORIA DO ESTADO DO PARÁ  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2088/93**

Exequente: AIRTON NILO DE ALMEIDA LINS  
Advogado(a): RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
Executado(a): ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA., MARGARETH MAUÉS PENNER, MANOEL LORATON MAUÉS NETO E ORLANDO AMOEDOMAUÉS  
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO TENDO EM VISTA QUE O BEM JÁ FOI LIBERADO DA PENHORA DESDE 19/01/2000.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 11/99**

Reclamante: CLARINDO GUILHERME DE OLIVEIRA RIBEIRO  
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES  
Reclamado(a): AUTO PEÇAS CIDADE LTDA.  
Advogado(a): MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR ELEMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL (Nº DA CTPS, DATA DE ADMISSÃO E DEMISSÃO E Nº DO PIS).

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 853/97**

Reclamante: LUCILENE QUADROS DA SILVA  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado(a): CENTRO EDUCACIONAL BRANCA DE NEVE  
Advogado(a):  
Conteúdo: A RECLAMANTE, COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER SUA CTPS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 567/00**

Reclamante: RUI NEVES MONTEIRO  
Advogado(a):  
Reclamado(a): FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
Advogado(a): ACILINO SOARES B. FILHO  
Conteúdo: À RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: "INDIÍFRO O PEDIDO DE FLS. 10, CONSIDERANDO QUE O VALOR DO ACORDO FOI TOTALMENTE DE VERBAS REMUNERATÓRIAS, O QUE IMPLICA EM VALORES SUPERIORES AOS INDICADOS PELA RECLAMADA. ASSIM, CONCEDO O PRAZO DE 48 HORAS, PARA COMPROVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 442/93**

Exequente: CLAUDIONOR MENDES SANTOS E LUIZ CARLOS MARTINS REIS  
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES  
Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COMÉRCIO LTDA.  
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA PANTOJA  
Conteúdo: AO AUTOR, COMPARECER NA SECRETARIA DA VARA PARA ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA, A FIM DE LOCALIZAR AS EMBARCAÇÕES QUE SE ENCONTRAM ARRENDADAS PARA A MADEIREIRA LISBOA LTDA.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 42/96**

Reclamante: ANTÔNIO CARLOS ALFAIA BARATA

**Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA**

Reclamado(a): TRANSPORTES AERO CLUB LTDA.  
Advogado(a): CARLA NAZARÉ DA GAMA JORGE MELÉM  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS. TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R\$5.782,80 E CUSTAS DE R\$115,66.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1342/93**

Exequente: MARIA ASTROGILDA MIRANDA  
Advogado(a): GILSON RUFINO GONÇALVES FILHO  
Executado(a): CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
Advogado(a): HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE OS BENS DESTES FEITOS, E AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE LEI, SOBRE O OFÍCIO CIRCULAR DA 5ª VARA Nº 322/00 DE 06/04/00, INFORMANDO QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS Nº 5º-VT-583/93 FOI ARREMATADO PELO BANCO DO BRASIL, PERANTE A 7ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 855/93**

Exequente: RONALDO CLÁUDIO DUARTE DE MOURA  
Advogado(a): SÍLVIA BLOÍSA BECHARA SODRÉ  
Executado(a): CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
Advogado(a): HAMILTON RIBAMAR GUALBERTO  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE OS BENS DESTES FEITOS, E AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE LEI, SOBRE O OFÍCIO CIRCULAR DA 5ª VARA Nº 322/00 DE 06/04/00, INFORMANDO QUE O BEM PENHORADO NOS AUTOS Nº 5º-VT-583/93 FOI ARREMATADO PELO BANCO DO BRASIL, PERANTE A 7ª VARA CÍVEL DE BELÉM.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1161/96**

Exequente: ELSON JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA  
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO  
Executado(a): DIONE SOUZA FARIAS  
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES  
Conteúdo: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO "NEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 193/196 POR ESTAR DESERTO."

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 852/92**

Reclamante: FRANCISCO CARLOS DA SILVA LIMA  
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Reclamado(a): INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ  
Advogado(a): CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, NO PRAZO DE LEI.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2394/92**

Exequente: JOSÉ CRISTINO SILVA FERREIRA  
Advogado(a): POLIDÓRIO BARBALHO DE S. FILHO  
Executado(a): INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A  
Advogado(a): RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DA VT. DE ANANINDEUA: A INCA ENCERROU SUAS ATIVIDADES E QUE TODOS OS SEUS BENS FORAM PENHORADOS EM INÚMEROS PROCESSOS MOVIDOS NESTE JUÍZO CONTRA A EMPRESA EXECUTADA. CERTIFICO AINDA QUE NOS AUTOS DO PROC. Nº. VT 2567/98 FOI PENHORADO IMÓVEL/SEDE DA EXECUTADA E QUE NOS MENCIONADOS AUTOS HÁ SALDO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1116/94**

Reclamante: RAIMUNDO ADAMOR FERREIRA PINTO  
Advogado(a): ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO  
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogado(a): MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS. TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R\$3.712,31 E CUSTAS DE R\$74,25.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 38/00**

Reclamante: DANIELLE DO SOCORRO NOBRE MELO  
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO  
Reclamado(a): ABASOTAS BRASIL LTDA  
Advogado(a): MARCOS LUIZ ALVES DE MELO  
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 144/95**

Exequente: JAIRO DAS NEVES TEXEIRA  
Advogado(a): JACIEL DE MORAES PAPALEO PAES  
Executado(a): SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA  
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO FIEL DEPOSITÁRIO (SR. HÉLIO LIBERAL), VISTO QUE NÃO LOCALIZADO, BEM COMO O BEM PENHORADO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 996/98**

Exequente: MARCELO HERCULANO MALTEZ  
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS  
Executado(a): EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA  
Advogado(a): ERIKA MOREIRA BECHARA  
Conteúdo: A RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA BAIXA DA PENHORA LAVRADA NOS AUTOS ACIMA REFERIDO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 254/92**

Exequente: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO COSTA  
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS  
Executado(a): DELTA PUBLICIDADE S/A  
Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL  
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS. 234/236, NO IMPORTE DE R\$16.309,80, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 821/92**

Exequente: JOSÉ MARIA LIRA DURVAL  
Advogado(a): RICARDO ELSON DIAS DE LIMA  
Executado(a): NEWTON CARNEIRO  
Advogado(a): NELSON RUBENS ROFFEE BORGES  
Conteúdo: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DA BAIXA DA PENHORA EFETUADA NOS AUTOS ACIMA REFERIDO.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 833/98**

Exequente: ELIAS BARBOSA SOARES  
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA  
Advogado(a):  
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO, CONFORME OFÍCIO DE FLS. 56 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

**PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1414/95**

Exequente: JAIRO DAS NEVES TEXEIRA  
Advogado(a): JACIEL DE MORAES PAPALEO PAES  
Executado(a): SOCIEDADE CIVIL MACHADO DE ASSIS LTDA  
Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS  
Conteúdo: ÀS PARTES FICAM NOTIFICADAS DA AUDIÊNCIA DE PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 25/05/2000, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DESTA SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 146/2000**

Pelo presente EDITAL ficam notificados PAULO RICARDO RODRIGUES DE LIMA, reclamante, e B P DISTRIBUIDORA LTDA, reclamado, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3º VT - 635/2000-X, para tomar ciência que nos autos do presente processo foi proferido o seguinte despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA A DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO DAR CIÊNCIA APÓS O PRAZO RECURSAL ARQUIVEM-SE O PROCESSO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 03 dias do mês de maio do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 141/2000**

Pelo presente EDITAL fica notificado MARTINE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, reclamado, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3º VT - 659/2000-2, em que é reclamante FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, para tomar ciência que nos autos do presente processo foi proferido o seguinte despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA A DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. (GRIFAMOS). A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO FEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$6.000,00, NO TOTAL DE R\$120,00, FICANDO ISENTO DAR CIÊNCIA APÓS O PRAZO RECURSAL ARQUIVEM-SE O PROCESSO. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar, Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 03 dias do mês de maio do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 145/2000**

Pelo presente EDITAL fica notificado D CARVALHO e DOUGLAS CARVALHO, reclamados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª VT - 2015/1999-9, em que é reclamante DENILSON DA SILVA FRADE, que foi interposto recurso ordinário por TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A e ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA, para, querendo, contraminutar. É para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Vara do Trabalho de Belém, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4º andar. Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Belém, aos 03 dias do mês de maio do ano 2000. Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, juiz do Trabalho da 3ª Vara de Belém.

**3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**  
**EXPEDIENTES**

**Processo nº 3ª JCJ-762/98-7**

Reclamante: BNOCK DA SILVA MENEZES  
 Advogado: PEDRO SERGIO VINENTE DE SOUZA  
 Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
 Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO  
 Despacho: AO AUTOR PARA APRESENTAR A SUA CTPS PARA RETIFICAÇÃO DE SUA FUNÇÃO, CONSOANTE DECISÃO DE FLS. 83/85.

**Processo nº 3ª JCJ-1829/98-7**

Reclamante: BENEDITA IMACULADA CORREA LAUZID  
 Advogado: JOSÉ RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA  
 Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A  
 Advogado: JOSÉ CELIO SANTOS LIMA  
 Despacho: À EXECUTADA PARA COMPROVAR OS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INSS E IR, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

**Processo nº 3ª JCJ-1656/97-6**

Reclamante: JOSÉ ARTEIRO DE MIRANDA  
 Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA  
 Reclamado: ATLANTICA PESCA LTDA  
 Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Despacho: CIÊNCIA À EXECUTADA DO BLOQUEIO DE R\$ 709,55 JUNTO A INCOGEL - IND.COM. E PESCADOS LTDA, CONFORME FLS. 171.

**Processo nº 3ª JCJ-624/2000-1**

Reclamante: IVANILDO FIGUEIREDO GARCIA JUNIOR  
 Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE  
 Reclamado: MARIA DE LOURDES CHAVES DE SOUZA  
 Advogado:  
 Despacho: O RECLAMANTE AJUIZOU AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDENCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO PEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00, NO TOTAL DE R\$ 120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**Processo nº 3ª JCJ-2815/99-9**

Reclamante: DENILSON DA SILVA FRADE  
 Advogado: ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reclamado: TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A E OUTROS  
 Advogado: SERGIO OLIVA REIS  
 Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO POR TAM - TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A e ALENCAR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR.

**Processo nº 3ª JCJ-301/95-5**

Reclamante: RAIMUNDO ALBERTO SOUZA DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado: EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
 Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A  
 Advogado: ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE  
 Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 461/464.

**Processo nº 3ª JCJ-133/97-5**

Reclamante: MARIO AMERICIO DA SILVA BARROS  
 Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO  
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A  
 Advogado: MARIA LUCIA SOUSA PEREIRA PONTES  
 Despacho: A PETIÇÃO DE EMBARGOS DEVE SER INDEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 733 DO CPC/CCO MESMO DIPLOMA LEGAL LEI 8.432/92.

**Processo nº 3ª JCJ-1824/92-X**

Reclamante: SANDRA MARLEN Y PINHO PINHEIRO E OUTROS

Advogado: DEBORA DE AGUIAR QUEIROZ

Reclamado: UNIÃO FEDERAL

Advogado: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO

Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 640/644.

**Processo nº 3ª JCJ-101/2000-6**

Reclamante: MARIA DE LOURDES SOARES SANTOS

Advogado: WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA

Reclamado: INCOR INSTITUTO DO CORAÇÃO DO PARÁ LTDA

Advogado: MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA

Despacho: DIANTE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECLAMADA TENHO POR INTEGRALMENTE CUMPRIDO O ACORDO DE FLS. 39.

**Processo nº 3ª JCJ-1468/98-1**

Reclamante: FERNANDO DE JESUS BENICIO CARDOSO

Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Reclamado: JB LOTERIAS LTDA

Advogado: ROBERTO MENDES FERREIRA

Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 687 E DO CÁLCULO REFERENTE À PARCELA DE INSS DE FLS. 688.

**Processo nº 3ª JCJ-1717/99-3**

Reclamante: FLAVIANO JOSÉ MARQUES VALOIS

Advogado: LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado:

Despacho: A 3ª VT-BELEM, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROPOSTOS PELO RECLAMADO, POR FALTA DE HABILITAÇÃO DE SUA SUBSCRITORA. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**Processo nº 3ª JCJ-165/2000-X**

Reclamante: ERIONILDES DE OLIVEIRA GONÇALVES

Advogado: LEOGENIO GONÇALVES GOMES

Reclamado: UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ

Advogado: MARILIA SIQUEIRA REBELO

Despacho: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

**Processo nº 3ª JCJ-166/2000-1**

Reclamante: RUI GUILHERME VIANA SALLES

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Reclamado: M D CONSTRUTORA LTDA E OUTROS

Advogado: JORGE RODRIGUES GONÇALVES

Despacho: CIÊNCIA ÀS PARTES QUE FOI DESIGNADA PARA O DIA 05.05.2000, ÀS 08:30 HORAS A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS NEWTON CAMARGO e JOSÉ CARLOS, NA MM.VT-CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, REFERENTE A CPINQ.13/2000.

**Processo nº 3ª JCJ-897/92-X**

Reclamante: FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado: MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS

Reclamado: UNIÃO FEDERAL

Advogado: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

Despacho: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 210.

**Processo nº 3ª JCJ-783/2000-1**

Reclamante: JOAO CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA E OUTRO

Advogado: LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO

Reclamado: ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

Advogado:

Despacho: OS RECLAMANTES AJUIZARAM AÇÃO TRABALHISTA SEM JUNTAR A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS VALORES LÍQUIDOS QUE PRETENDE COM OS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL COMO SE VERIFICA ANTE MERA LEITURA DA PEÇA DE INGRESSO, TEMOS POR DESCUMPRIDA DETERMINAÇÃO DO PROVIMENTO 04/2000 DA PRESIDENCIA E CORREGEDORIA DO TRT-8ª REGIÃO, CONSUBSTANCIADA EM SEU ART. 3º, ABAIXO REPRODUZIDO: ART. 3º - NO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, INSTITUÍDO PELA LEI 9.957/2000, O PEDIDO DEVERÁ SER CERTO OU DETERMINADO E INDICARÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CADA PARCELA, COM A RESPECTIVA MEMÓRIA DO CÁLCULO, QUANDO FOR O CASO. A INOBSERVÂNCIA DA DISPOSIÇÃO ACIMA IMPLICA NO ARQUIVAMENTO DO PEITO, AUTÊNTICA EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, NOS TERMOS DO ART. 4º DO PROVIMENTO ACIMA CITADO. O PRESENTE PROCESSO DEVE SER EXTINTO, SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DE R\$ 6.000,00, NO TOTAL DE R\$ 120,00, FICANDO ISENTO. CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

**Processo nº 3ª JCJ-721/94-9**

Reclamante: ROSIMAR SOUZA SANTOS

Advogado: ODIVAL QUARESMA FILHO

Reclamado: UNIÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Advogado:

Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 123, EM 10 DIAS.

**Processo nº 3ª JCJ-1537/99-4**

Reclamante: JOANA D'ARC DOMINGUES RODRIGUES

Advogado: DOMINGOS FABIANO COSENZA

Reclamado: SAGA-SERVIÇOS DE VIGILANCIA E TRANSP. VALORES S/C LTDA

Advogado: DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Despacho: AO RECLAMADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE INSS, EM 10 DIAS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 01/99 DA CORREGEDORIA REGIONAL.

**Processo nº 3ª JCJ-1095/95-8**

Reclamante: ANTONIO FREIRES SOUZA

Advogado: MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE

Reclamado: INAVE S/A INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO

Advogado:

Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 249.

**Processo nº 3ª JCJ-474/2000-1**

Reclamante: NATALINO DE SOUZA ROLDÃO

Advogado: ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO

Reclamado: J. CLAUDIO P. RAMALHO & CIA LTDA

Advogado: EDILSON SILVA MOREIRA

Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO.

**Processo nº 3ª JCJ-1179/95-6**

Reclamante: MARIA CELIA DOS SANTOS FARIAS E OUTROS

Advogado: ABELARDO DA SILVA CARDOSO

Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Advogado:

Despacho: CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 368.

**Processo nº 3ª JCJ-789/2000-2**

Reclamante: ADELINO SILVA DOS SANTOS

Advogado: SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA

Reclamado: MASSA FALIDA DE ENCOLS/A ENG.COM. E INDUSTRIA

Advogado:

Despacho: AO RECLAMANTE PARA EMENDAR OS TERMOS DA INICIAL, EM 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME ART. 284 DO CPC.

**Processo nº 3ª JCJ-488/2000-5**

Reclamante: ESMERALDA TELLES DA COSTA E OUTROS

Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: IRB BRASIL SEGUROS S/A E OUTROS

Advogado: ULYSSES COELHO DE SOUZA e ROGERIO MAIA DE SÁ FREIRE

Despacho: CIÊNCIA AOS RECLAMANTES ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 66/160.

**2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM**

RESENHA DA 2ª VT DE BELÉM  
 BOLETIM Nº 015/2000 EM 03/05/00

JUIZ TITULAR  
 SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 ANTONIO DE JESUS

PROCESSO Nº: 1471/1996-9  
 EXEQUENTE: ORLANDO DA CONCEIÇÃO MORAES MACHADO  
 ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA  
 EXECUTADO: MARIA IVONE SILVA SANTOS  
 ADVOCADO:  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CPE DEVOLVIDA, BEM COMO PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, E A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS.

PROCESSO Nº: 1334/1997-6  
 EXEQUENTE: EDNA MARIA BRAGA RIBEIRO  
 ADVOGADO: MARIA NILCEA BURSCHIE  
 EXECUTADO: ELZA LEMOS RODRIGUES  
 ADVOCADO: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
 DESPACHO: À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA FINS DE REFORÇO DE PENHORA NESTES AUTOS.

PROCESSO Nº: 997/1999-8  
 EXEQUENTE: JOÃO DA CRUZ MORAES  
 ADVOGADO: MARIA MADALENA GARCIA QUITES  
 EXECUTADO: VÍNCULO ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOCADO: GERALDO FERNANDEZ VASQUES  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 91-v.

PROCESSO Nº: 1637/1999-5  
 EXEQUENTE: GRACIA MARIA PEREIRA LIMA  
 ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES BEZERRA  
 EXECUTADO: CENTRO EDUCACIONAL FUNDAÇÃO IBIFAM  
 ADVOCADO:

DESPACHO: À EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 35.

PROCESSO Nº: 405/1999-1  
 EXEQUENTE: MARINILTON CARDOSO SILVA

## QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

## DIÁRIO OFICIAL

ADVOGADO: LUIZ CARLOS CORREIA  
 EXECUTADO: CASA DO PIBE  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO COM BASE NO ART. 40 DA LEI N° 6.830/80.

PROCESSO N°: 1269/1999-2  
 EXEQUENTE: MANOEL OLIVEIRA FRANÇA  
 ADVOGADO: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ  
 EXECUTADO: CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, BEM COMO A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO COM BASE NO ART. 40 DA LEI N° 6.830/80.

PROCESSO N°: 1743/1999-4  
 EXEQUENTE: MAURO GONÇALVES MONTEIRO  
 ADVOGADO: OLGA BAYMA DA COSTA  
 EXECUTADO: A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA./CONTETO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM  
 ADVOGADOS: JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO/JOSÉ NEWTON CAMPBELL MOUTINHO  
 DESPACHO: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.65 DOS AUTOS.

PROCESSO N°: 1866/1998-9  
 EXEQUENTE: JOÃO BOSCO SIROTHEAU KEUFFER  
 ADVOGADO: PAULA FRASSINETTI MATOS  
 EXECUTADO: BANCO DA AMAZONIA S/A  
 ADVOGADO: SÉRGIO OLIVA REIS  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS.185/194 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO N°: 455/1999-5  
 EXEQUENTE: MANOEL COSTA BALIBEIRO  
 ADVOGADO: SULAMITA DE SOUZA DIAS  
 EXECUTADO: COOPERATIVA MISTA CONST. SERV. GER. ESTADO PARA/PETRONILO PROGENIO ALVES  
 ADVOGADO:  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO N°: 1442/1999-1  
 EXEQUENTE: JUVENAL PINHEIRO TELHEIRA  
 ADVOGADO: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
 EXECUTADO: COELT CONSTRUÇÃO ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA./PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO: LUIZ RENATO AMANAJÁ MINDELLO  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO N°: 679/1999-6  
 EXEQUENTE: JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO MAIA  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
 EXECUTADO: TECNIQUE ENGENHARIA LTDA./RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA IGREJA  
 ADVOGADO:  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA, BEM COMO INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO N°: 322/1999-8  
 CONSIGNANTE: COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM  
 ADVOGADO: LEO GÊNIO GONÇALVES GOMES  
 CONSIGNADO: CATARINA SOLANGE SERVAS VALENCIA DE AGUIAR  
 ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA NOGUEIRA GUIMARÃES  
 DESPACHO: À CONSIGNADA PARA COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA RESGATAR AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO N°: 931/1997-3  
 EXEQUENTE: CARLOS FARIAS CORREIA  
 ADVOGADO: POLIDORO BARBALHO DE SANTANA FILHO  
 EXECUTADO: COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.  
 ADVOGADO: ALAN HENRIQUE TRINDADE BATTISTA  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.189 DOS AUTOS.

PROCESSO N°: 37/1999-9  
 EXEQUENTE: SEBASTIÃO DOS SANTOS GOMES  
 ADVOGADO: RAIMUNDO FERREIRA CAVALCANTE  
 EXECUTADO: PÃO QUENTE IND. E COM. LTDA.  
 ADVOGADO:  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT AA 5567/99

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GJA/N° 003/2000 PRAZO DE 10 DIAS. Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa S. B. JAPAN EXPORTAÇÃO DE

MADBIRA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido para, querendo, apresentar Razões Finais no prazo de 10 (vinte) dias, nos autos do Processo TRT/AA-5567/99, em que figura como autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Feito no Gabinete do Doutor José Maria Quadros de Alencar, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil. Eu (PATRÍCIA GUERRERIRO, Assessora de Juiz), lavrei o presente. JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR  
 Juiz Relator

EDITAL N° 019/2000 - Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos Processos abaixo relacionados, para oferecerem RESPOSTAS aos Recursos de Revista, no prazo legal, querendo (De acordo com a Lei n° 9756/98, parágrafo 6° do art. 897 da CLT): TRT AP 4870/98 (AI 370/99) Agravante: UNIÃO FEDERAL (Dr. Sebastião Correia Lima) e Agravado(s): ABILIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS (Dra. Paulo Alberto dos Santos); Belém, 02 de maio de 2000. PAULO NAZARENO SILVA COSTA - Supervisor do Serviço Processual, em Substituição.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

## RELAÇÃO 017/2000

## 1ª TURMA - SESSÃO DE 28.04.2000.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/AP 1.814/2000. EMBARGANTE: KÁTIA MARIAM CABRAL GOUVEIA. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Miralha P. Neves e outros. EMBARGADO: PORFÍRIO NONATO PANTOJA. Dr. Miguel Gonçalves Serra. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, TODAVIA, COM BASE NO ART. 833 DA CLT, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DA PARTE DISPOSITIVA DO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, PARA QUE PASSE A CONSTAR QUE O RECONHECIMENTO DE FRAUDE À EXECUÇÃO E CONSEQUENTE RAPASTAMENTO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 12/14, É EM RELAÇÃO À TERCEIRA EMBARGANTE, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 761/2000. EMBARGANTES: LÁZARO MANGABEIRADA SILVA; e CAIXA DE PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CAPAF - REJEIÇÃO - Rejeitam-se os Embargos de Declaração opostos pela CAPAF, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, REJEITAR OS OPOSTOS PELA RECLAMADA, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, ESCLARECER QUE A INTERPOSIÇÃO DE NOVOS EMBARGOS POR PARTE DA CAPAF SERÁ CONSIDERADO COMO LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E CONSEQUENTE APLICAÇÃO DE MULTA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE JUÍZ RELATOR, DAR EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, PARA ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE E DEFERIR A TUTELA ANTECIPADA, COM A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DO MANDADO JUDICIAL PARA QUE AS RECLAMADAS PROCEDAM O PAGAMENTO DO ABONO DEFERIDO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ESTIPULANDO MULTA DE 2% DO VALOR DEVIDO, A SER REVERTIDO EM FAVOR DO MESMO POR DIA DE ATRASO, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 8889/2000. EMBARGANTE: ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: Rejeitam-se Embargos de Declaração quando não há qualquer contradição ou obscuridade a sanar no VV. Acórdão Embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE A SANAR NO VV. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 92173/1996. EMBARGANTE: FROTA AMAZÔNICA S/A. Dra. Marília Siqueira Rebelo. EMBARGADO: ANTÔNIO NETO DA SILVA. Dr. Edgar Pereira de Araújo Filho. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO, INVERSÃO DA FIXAÇÃO DE CUSTAS. Devem ser acolhidos os embargos de declaração, para que sejam determinadas as custas que foram omitidas no VV. Acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E DAR-LHES PROVIMENTO, PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, ATRIBUIR CUSTAS A SEREM PAGAS PELA EMBARGANTE - FROTA AMAZÔNICA S.A., NA QUANTIA DE R\$-50,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA ESTE FIM ARBITRADO, MANTENDO-SE O VV. ACÓRDÃO EMBARGADO, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/ED/RO 992/2000. EMBARGANTE: FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Francisca Edna Leal Fragoso. RELATORA: Juíza Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados embargos declaratórios, quando inexistentem na r. decisão embargada, quaisquer dos defeitos apontados no art. 535, do CPC. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFECTOS APONTADOS NO ART. 535, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1323/2000. AGRAVANTE: NACIMENEIF SADECK CALDERARO. Dr. Carlos Brazão. AGRAVADO: IZETE BAIA RIBEIRO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PENHORA DE AUTOMÓVEL - BEM PERTENCENTE AO SÓCIO-TITULAR DA EXECUTADA - Conforme está consagrado pela jurisprudência trabalhista, os bens dos sócios titulares de uma empresa executada, respondem por um crédito do tipo trabalhista. Isto porque, a execução trabalhista, além de ser mais gravosa em relação ao executado, objetiva a satisfação de um crédito de natureza alimentar. Por sua vez, um bem móvel, do tipo veículo, pertencente ao sócio, pode ser sim objeto de penhora desta Justiça, notadamente, porque só são impenhoráveis os bens imóveis de família - Art. 1º e 5º, da Lei 8.009/90. Correta, portanto, a constrição determinada pelo Juízo da execução em veículo de propriedade titular da executada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO POR DESERÇÃO E DE FALTA DE DELIMITAÇÃO DA MATÉRIA IMPUGNADA ARGÜIDA PELA AGRAVADA, À AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1.406/2000. RECORRENTE: DANILZA NAZARÉ DA SILVA ALVES. Dr. Wallace Maia de Araújo Corrêa. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dr. Dirce Cristina Puntado Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA EM AUDIÊNCIA - DESNECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO - Estando a reclamante presente à audiência em que foi designado o dia para a publicação da Sentença, e sendo esta proferida na data aprazada, desnecessária se toma a intimação formal da decisão. Assim, correto o despacho que determinou o arquivamento do processo, em face do apelo interposto pela Autora ter sido protocolizado intempestivamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DO FEITO E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRIDA, A CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ, SUCEDIDA POR REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO DE FLS. 164/165, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$-40,00, ARBITRADAS SOBRE O VALOR DE R\$-3.000,00.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1.296/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA - SEJU. Dr. Mônica Martins Toscano. AGRAVADO: WILSON SOARES BARROSO SOBRINHO. Dr. José Raimundo Cosmo Soares. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONSTITUCIONALIDADE DA TAXA REFERENCIAL - Revestem-se de inteira constitucionalidade os dispositivos da Lei N° 8.177/91, que garantem a correção e juros dos débitos trabalhistas. Isto é, o Art. 39 da Lei N° 8.177/91 que prevê a atualização dos débitos trabalhistas pela Taxa Referencial é aplicável, nos termos do Art. 27, § 6º da Lei N° 9.069 de 29.05.95, não havendo qualquer marca de inconstitucionalidade. Portanto, a decisão que manteve os cálculos quanto a aplicação da Taxa Referencial - TR, como indexador de valores, há que ser mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE ARGÜIDA PELO AGRAVADO, À FALTA DE AMPARO LEGAL NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. DECISÃO AGRAVADA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 0916/2000. AGRAVANTE: BELÉM PESCA S/A. Dr. Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: EDILENE SOUZA DA SILVA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: DEPÓSITO RECURSAL - EXIGÊNCIA DA LEI NA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO. Confirma-se o despacho que negou seguimento ao agravo de petição por deserção. O art. 40, da Lei n° 8.177/91, com a redação do art. 8º, da Lei n° 8.542/92, impõe que seja efetuado o depósito recursal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, MAS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1149/2000. RECORRENTE: ZACHARIAS FARIAS DA SILVA. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL - INEXISTÊNCIA DE INTERRUPTÃO. Não sendo idênticos os objetos e as causas de pedir das duas reclamações, não há que se falar em interrupção da prescrição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R SENTENÇA CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, NO MESMO IMPORTE FIXADO NO 1º GRAU, AO QUAL CONCEDE-SE A ISENÇÃO, POR EQUIDADE.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0794/2000.** RECORRENTES: JOAQUIM TEIXEIRA, Dr. Francisco Soares Napolitano e CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. RECORRIDOS: OS MESMOS e VOLTS ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. 1-TERCEIRIZAÇÃO, TOMADORA DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. A empresa tomadora de serviços, para dar suporte a sua atividade-fim, lança mão de serviços especializados (ativado-meio), tomando-se responsável subsidiária pelos créditos de natureza trabalhista, desde que inexistentes a personalidade e a subordinação direta (entendimento da Súmula do Enunciado nº 331, itens III e IV, do C.TST). II - REVELIA. ANÁLISE DAS PROVAS. SOBERANIA DO JULGADOR. O Juízo não pode deixar de ater-se à verdade, diante da simples inexistência de defesa expressa, nem a revelia pode ser considerada como pressuposto imediato para o reconhecimento de direitos, quando estes encontram óbices em fatos específicos que conduzem à real apreciação do feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA FORMULADA PELA SEGUNDA RECLAMADA, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, E DESCONSIDERAR SEU PEDIDO DE REFORMA QUANTO ÀS DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS APONTADAS, À FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO EM PARTE, APENAS AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA, REFORMANDO A R SENTENÇA RECORRIDA, AMPLIAR A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA, CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, POR TODO O PERÍODO CONTRATUAL, DE 07.11.96 A 20.10.99; MANTENDO A R SENTENÇA, EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR, DE OFÍCIO, A RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, DEVENDO SER OBSERVADOS OS COMANDOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1066/2000.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Bernardino Lobato Greco. AGRAVADO: LÚCIO ANTÔNIO FILIZZOLA OLIVEIRA. Dr. Joubert Luis Barbas Bahia. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO ORDINÁRIO INTEMPESTIVO. VALIDADE DA NOTIFICAÇÃO. Suprida está a falta de notificação regular, uma vez que por outros meios aungiu o fim a que se destinava. Inteligência do art 796, alínea, da CLT. Deste modo, inconstitucional o despacho que denegou subida a recurso ordinário por considerá-lo intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA; POR MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO À PARCELA DE COMISSÕES RETIDAS E SUAS REPERCUSSÕES LEGAIS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 0596/2000.** RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. RECORRIDA: Elayne Christina Ferreira Quadros. Dr. Valtir Silva Santos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - EFICÁCIA LIBERATÓRIA. A eficácia liberatória do TRCT está restrita aos valores das parcelas expressamente ali consignadas, não podendo o Reclamante ser impedido de reclamar diferenças que entenda fazer jus, pois do contrário, haverá ofensa ao disposto no art 5º, inc II, da CF. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A ARGUIÇÃO DE CERCEAMENTO DE DEFESA; POR MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR A EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO À PARCELA DE COMISSÕES RETIDAS E SUAS REPERCUSSÕES LEGAIS, À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONSOANTE OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1033/2000.** AGRAVANTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIROS S/A. Dr. Angelo Demétrius de Albuquerque Carrazzosa. AGRAVADO: AZIMAR FIEL CALDAS. Dra. Ana Leuda Tavares de Moura Brasil Matos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. INTEMPESTIVIDADE, NÃO CONHECIMENTO. A Agravante tomou ciência da sentença de embargos à execução, começando a fluir, a partir daí, o prazo para interposição do recurso cabível na espécie. Se a Agravante não interpôs agravo de petição no prazo legal, o recurso interposto após este prazo está intempestivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0393/2000.** AGRAVANTE: JAYME OLIVEIRA DE SOUZA. Dra. Lorene de Fátima Barros da Silva. AGRAVADOS: CELTE NAVEGAÇÃO LTDA e OUTROS. Dr. José Ronaldo Vieira. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: EMBARGOS DE TERCEIROS - AGRAVO DE PETIÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - FALTA DE INTERESSE DE AGIR. De modo em geral, o elemento que impulsiona ao recurso, é o estado de desfavorabilidade em que foi lançada a parte pelo pronunciamento jurisdicional. Inexistindo este, não há porque vislumbrar-se a possibilidade de utilização dos meios recursais, impondo-se o não conhecimento do pedido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, ACOLHENDO A ARGUIÇÃO DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR FEITA EM CONTRA-

RAZÕES, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART 267, INCISO VI, DO CPCV, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 0744/2000.** AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Augusto Menezes Sampayo. AGRAVADO: SILVANA ANIETE PINHEIRO. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. Nos termos da Súmula do Enunciado nº 01/98, deste Regional, é da parte reclamada o ônus de calcular, deduzir e recolher os descontos previdenciários e fiscais incidentes no crédito que vier a ser apurado em favor da parte reclamante, respeitadas as legislações pertinentes, inclusive quanto aos limites de isenção e deduções por dependentes econômicos, devendo, ainda, comprovar o cumprimento da obrigação perante o juízo da execução. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE, A R SENTENÇA AGRAVADA, DETERMINAR A RETENÇÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, OBSERVANDO-SE O ESTIPULADO NESTE ACÓRDÃO, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R SENTENÇA AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1110/2000.** AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Bernardino Lobato Greco. AGRAVADO: MANOEL SANDOVAL MEDEIROS. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: PENHORA SOBRE IMÓVEL VINCULADO A CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. CABÍVEL SUPERPRIVILÉGIO DO CRÉDITO TRABALHISTA. Deve ser mantida a penhora sobre bem vinculado a cédula de crédito industrial, tendo em vista o superprivilegio do crédito trabalhista, que não está sujeito a concurso de credores e se sobrepõe a quaisquer outros créditos, mesmo com garantia real, a teor dos artigos 449, 1º, da CLT, 186, do CCT, e 102, do Decreto-Lei nº 7.661, de 21.06.45. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AI 1363/2000.** AGRAVANTE: MARIA DO SOCORRO SILVA CARDOSO. Dr. Manoel Gomes Machado Júnior. AGRAVADO: ILMAR SARAIVA SILVA. Dra. Lígia dos Santos Neves. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. NÃO APLICAÇÃO AO EMPREGADOR. A assistência judiciária na Justiça do Trabalho está prevista na Lei 5.584/70, que não prevê a concessão dessa assistência ao empregador. DEPÓSITO RECURSAL E CUSTAS. NÃO REALIZAÇÃO. DESERÇÃO. Deve ser considerado deserto o recurso ordinário, quando não realizado o depósito recursal e o pagamento de custas, devidos nos termos do art. 899, parágrafo primeiro e segundo, da CLT, e art. 40, da Lei 8.177/91, com a redação dada pela Lei 8.542/92, e art. 789, parágrafo 4º, da CLT. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER, TAMBÉM, O DESPACHO NEGANDO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO (FLS. 179).

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1315/2000.** RECORRENTE: SIMONE DE PAULA SORIANO DE MELO ALVES. Dr. Hélio de Barros Favacho Alves. RECORRIDA: MARIA ELIETH XAVIER DOS ANJOS. Dra. Vânia Alcântara Pessoa. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA. INEXISTÊNCIA. Tendo sido negada a prestação dos serviços, cabia à autora o ônus de provar a alegada relação de emprego, a teor do art. 818, da CLT, e art. 333, I, do CPC. Não se desincumbindo desse ônus, não há como reconhecer-se vínculo de emprego entre as partes, no período alegado na inicial. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO PARA, DECLARANDO A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE RECLAMANTE E RECLAMADA, NO PERÍODO ALEGADO NA EXORDIAL, EXTINGUINDO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, OS PEDIDOS NA INICIAL, DE ACORDO COM O ART. 267, IV, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CONSIDERAM PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1272/2000.** AGRAVANTE: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASÍL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. AGRAVADO: ADEMOR CLOVIS DO VALE VALINO. Dra. Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CUSTAS. PAGAMENTO. EXECUÇÃO. Tendo sido pagas as custas, na forma determinada no art. 789, § 4º, da CLT, não cabe a execução de valor relativo às mesmas, a contrário senso do contido no § 8º, do mesmo dispositivo legal. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DO CÁLCULO AS CUSTAS ALÍ INSERIDAS E REDUZIR O NÚMERO DE HORAS EXTRAS NOS MESES APONTADOS NOS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1305/2000.** AGRAVANTE: FRANCISCA BORGES PAULO. Dra. Eticiana Borges da Silva. AGRAVADO: WALTER SILVA PEREIRA. Dr. Rui Bvaldo da Cruz. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: EXECUÇÃO. BENS DO COMPANHHEIRO. PENHORA. DIREITO À MEAÇÃO. Os bens adquiridos na constância da relação de concubinato, e em razão de atividade

exercida em proveito da família, podem ser executados para pagamento de dívidas contraídas por um dos concubinos, resguardando-se o direito do outro à meação. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1027/2000.** AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA. Dr. Sebastião Correia Lima. AGRAVADOS: ALDA LÚCIA BRABO ALVES e OUTROS. Dr. Paulo Alberto dos Santos. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: CÁLCULOS. ERRO MATERIAL. EXECUÇÃO CONTRA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. Constatando o Juiz a existência de erro de conta, com relação ao qual existiu qualquer discussão no processo, deve mandar corrigi-lo, momento quando se trata de execução contra pessoa jurídica de direito público, envolvendo, portanto, a coisa pública. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA EXECUTAR PARCELAS COMPETENDIAS NO PERÍODO A PARTIR DE 12.12.90, SUSCITADA PELA EXMA. JUÍZA RELATORA. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTAR A PRECLUSÃO RECONHECIDA NA R. DECISÃO DE 1º GRAU, E, NO MÉRITO, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DOS CÁLCULOS COM RELAÇÃO AOS ERROS DETECTADOS QUANTO AOS SEGUINTE ASPECTOS: EXCLUSÃO DAS PARCELAS A PARTIR DE 12.12.90; EXCLUSÃO DE UM TERÇO DAS FÉRIAS E PGTS COM RELAÇÃO AOS RECLAMANTES APOSENTADOS, RELACIONADOS NOS FUNDAMENTOS; DEVE CONSTAR DO V. ACÓRDÃO Nº 3.169/92, DA 2ª TURMA DESTA REGIONAL, APENAS OS DEMANDANTES QUE FAZEM PARTE DA CONCLUSÃO DA R. DECISÃO DE 1º GRAU; EXCLUSÃO DE ABONOS E SALÁRIO FAMÍLIA DOS VALORES ADOTADOS COMO BASE DE CÁLCULO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, NOS MESES INDICADOS NOS FUNDAMENTOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1129/2000.** AGRAVANTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dra. Mary Francis Pinheiro de Oliveira e HILMA BERNADETE NEVES MARQUES. Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELO EXEQUENTE. INÍCIO DA CONTAGEM DO PRAZO. TEMPESTIVIDADE. O prazo para impugnação aos cálculos pelo exequente é de cinco dias, a teor do art. 884, da CLT. No entanto, o início da contagem desse prazo depende de que lhe seja dada ciência do valor da conta, o que "in casu" só ocorreu quando do recebimento do processo para vistas, devendo, portanto, ser considerada tempestiva a impugnação. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL, SUSCITADA PELO EXECUTADO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AOS AGRAVOS DE PETIÇÃO PARA, AFASTANDO A INÉPCIA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DO EXECUTADO E A INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO DA EXEQUENTE, ADMITIR AMBOS OS REMÉDIOS PROCESSUAIS E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE O MÉRITO DOS MESMOS, COMO ENTENDER DE DIREITO, A FIM DE QUE SEJA ATENDIDO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/RO 1409/2000.** RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA. Dr. André Luiz Salgado Pinto. RECORRIDA: ELIANA CRISTINA SOUZA ABDON. Dra. Ana Maria Cunha de Mello. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIDO. ADVOGADO SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS. A procuração apresentada em fotocópia não autenticada e não conferida com o original em audiência não pode ser considerada como válida, tendo em vista o contido no art. 771 e 830, da CLT, devendo ser entendido como inexistente nos autos a outorga de poderes ao advogado subscrevente do apelo, pelo que não deve este ser conhecido. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ VANILSON HESKETH, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE SUBSCRITO POR PROFISSIONAL NÃO HABILITADO NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/AP 1220/2000.** AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Rui Lobato Bahia. AGRAVADO: CLIVANI SILVA SOUZA. Dra. Mildred Lima Pitman. RELATOR: Juiz Maria Joaquina Rebelo. EMENTA: DÉBITOS TRABALHISTAS. FAZENDA PÚBLICA. INCIDÊNCIA DE JUROS. Os juros sobre débitos de natureza trabalhista, na ordem de 1%, devem incidir de forma simples, mês a mês, até a data do efetivo pagamento, conforme a Lei 8.177/91, mesmo quando o devedor for a Fazenda Pública, não havendo previsão legal para que esta fique desobrigada do pagamento de juros a partir da atualização do débito para inclusão no orçamento do ano seguinte. CONCLUSÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR PREENCHER OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE, E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, MODIFICANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE O CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO SEJA REFEITO, ABRANGENDO APENAS O PERÍODO ATÉ 07.04.99, COMPUTANDO-SE JUROS RELATIVOS AO PERÍODO DE AGOSTO/95 A 07.04.99, CONFORME OS FUNDAMENTOS.



QUARTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2000

DIÁRIO OFICIAL

**ACÓRDÃO TRT 1ª T/REXOFF/RO 3839/1992. RECORRENTES: EUGÊNIO ALVES DAMASCENO FILHO, Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, e ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA - DELEGACIA DA 4ª REGIÃO FISCAL. Procurador: Dr. Pedro Raimundo Maia Milão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: DESÍDIA. "As faltas ao serviço e a impuntualidade do empregado configuram desídia e devem receber imediatas e graduativas punições pelo empregador, pela repetição e reincidência podem configurar a justa causa no término laboral. A inexistência de punições deve refletir a tolerância e o perdão patronal". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, APASTAR A ARGUMENTAÇÃO DE JUSTA CAUSANO TÉRMINO CONTRATUAL E NEGAR FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$ 100,00. SOBRE R\$ 5.000,00. Belém, 02 de maio de 2000.**

**TARCILA GUEDES TOURINHO**  
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

### CONCURSO C-299 JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

AVISO

Faço público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que obtiveram aprovação na prova escrita de Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Direito Civil, do Concurso C-299, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região: inscrição nº 06- Henrieth Maria de Moura Coutim; 14- Gustavo Filipe Barbosa Garcia; 29- Rommel Cruz Viégas; 34- Anna Laura Coelho Pereira; 35- Natasha Schneider; 40- June Judite Arruda Soares; 53- Kátia Cristina Silva Pereira; 78- Jeovana Cunha de Faria; 81- Núbis Souza da Silva Guedes; 95- Joyce Machado; 129- Adriana Albuquerque de Brito; 158- Jádier Rabelo de Souza. Belém, 28 de abril de 2000

**Nara Maria Souza Mello**  
Secretária da Comissão do Concurso

### ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

A Comissão do Concurso C-299, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, avisa os interessados que a data de realização da prova prática - elaboração de uma sentença trabalhista - foi alterada para o dia 15 de maio de 2000. Belém, 28 de abril de 2000

**Nara Maria Souza Mello**  
Secretária da Comissão do Concurso

### VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA

**Processo:** JCJ-AN-2643/1999-8  
**Reclamante:** ELOMAR MOREIRA DE SOUZA JUNIOR  
**Advogado:** EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA SANTOS  
**Reclamado:** PRECIL- PRE FABRICADOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
**Advogado:** RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
**Despacho:** AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-2684/1997-3  
**Reclamante:** PEDRO FRIBAS RIBEIRO  
**Advogado:** ADDELIA ELIZABETH NEYRÃO DE MELLO  
**Reclamado:** POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA  
**Advogado:** JOSÉ MARIA TUMA HABER  
**Despacho:** CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA CONCLUSÃO DE FLS. 175: "FAÇO OS PRESENTES AUTOS CONCLUSOS, INFORMANDO EM ATENÇÃO AO R. DESPACHO DE FLS. 173, QUE NO PROCESSO 1464/97 FOI DEPOSITADO APENAS O VALOR DO CRÉDITO DO EXEQUENTE E O VALOR DAS CUSTAS, NÃO HOUVE PORTANTO POSSIBILIDADE DE ARRANDAMENTO. INFORMO, OUTROSSIM, QUE NO PROCESSO 1786/94 FOI TAMBÉM PENHORADO O IMÓVEL SEDE DA EXECUTADA (3ª PENHORA) SENDO TAL BEM ARREMATADO PELO VALOR DA AVALIAÇÃO (R\$ 115.000,00) E QUE HOUVE EMBARGOS À ARREMATACÃO NO REFERIDO PROCESSO, O QUAL ENCONTRA-SE PENDENTE DE JULGAMENTO, PARA OS DEVIDOS FINS."

**Processo:** JCJ-AN-3347/1999-4  
**Reclamante:** IVANA MARIA PINTO DA COSTA  
**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Reclamado:** CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRÍNCIPE  
**Advogado:** "INSTAR A RECLAMANTE A APRESENTAR SUA CTPS EM JUÍZO PARA EFEITO DE ANOTAÇÕES CABÍVEIS."

**Processo:** JCJ-AN-2884/1999-8  
**Reclamante:** HILTON EWERTON NUNES  
**Advogado:** OLAVO BRASIL  
**Reclamado:** ESCOLA DE 1ª GRAU CICERINO C. DO NASCIMENTO  
**Advogado:** MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS  
**Despacho:** AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-2875/1999-7  
**Reclamante:** TARCISIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA  
**Advogado:** LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

**Reclamado:** APARATEX INDÚSTRIA TEXTIL DO PARÁS/A  
**Advogado:** PAULO SÉRGIO FINHEIRO  
**Despacho:** AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-1531/1995-8  
**Reclamante:** José Costa da Conceição  
**Advogado:** Eugênio Coutinho de Oliveira  
**Reclamado:** Adriana Gibson  
**Advogado:** AO EXEQUENTE PARA COMPROVAR O  
**Despacho:** RECOLHIMENTO DO LAUDÉMIO E ITBI, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

**Processo:** JCJ-AN-5413/1999-7  
**Reclamante:** DANIEL CALDAS DIAS  
**Advogado:** LUIZ ORLANDO GUEDES SAMPAIO  
**Reclamado:** ANDISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
**Advogado:** OSVALDINO SILVA JÚNIOR  
**Despacho:** CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 46/47: "ANTE O EXPOSTO, AMERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, À UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, NOS AUTOS DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR ANDISBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA DECIDE, EM CONFORMIDADE COM A FUNDAMENTAÇÃO DESTA JULGADO QUE PASSA A INTEGRAR O DISPOSITIVO, CONHECER DOS EMBARGOS, PORÉM NÃO ACOGLHÊ-LOS, NO QUE SE MANTÉM A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS."

**Processo:** JCJ-AN-2836/1999-1  
**Reclamante:** JULIETA CARVALHO DA SILVA  
**Advogado:** TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
**Reclamado:** JOSÉ RIBAMAR FERREIRA  
**Advogado:** A RECLAMANTE DEVERÁ RECEBER SUA CTPS.  
**Despacho:**

**Processo:** JCJ-AN-1532/1999-5  
**Reclamante:** Laurivaldo Souza Rego  
**Advogado:** Edilson Araújo dos Santos  
**Reclamado:** Carlos Alberto Câmara Souza Júnior e Melamazon S/A  
**Advogado:** Dalton Emmanuel Leal Rodrigues  
**Despacho:** AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-693/2000-5  
**Reclamante:** JOSÉ ANTONIO MACEDO DE CASTRO  
**Advogado:** JOSÉ IVO CARDOSO JUNIOR  
**Reclamado:** ORLANDO DA GRAÇA TEIXEIRA  
**Advogado:** CLAUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
**Despacho:** "II- O EMBARGANTE DEVE CONFERIR VALOR À CAUSA E JUNTAR PROVA DA CONSTRUÇÃO DO BEM, SOB PENA DE INÉPCIA."

**Processo:** JCJ-AN-1552/1999-8  
**Reclamante:** MARIA DE NAZARÉ COSTA RODRIGUES  
**Advogado:** RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS  
**Reclamado:** QUANTICO INSTITUTO DE ENSINO SCLTDA  
**Advogado:** A RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.  
**Despacho:**

**Processo:** JCJ-AN-3340/1999-6  
**Reclamante:** MARIVALDO SIMÕES DE FREITAS  
**Advogado:** DJARIAN FREDSON COSTA CARNEIRO  
**Reclamado:** P H B MATIAS  
**Advogado:** "II- A RELAÇÃO DE EMPREGO JÁ RESTOU EVIDENCIADA NA SENTENÇA, PORTANTO, ESPECIFIQUEM AS PARTES VALORES DEVIDOS AO FISCO E PREVIDÊNCIA (PARCELAS REMUNERATÓRIAS), ASSIM COMO O ACORDO SOMENTE PODERÁ SER REALIZADO COMO QUITAÇÃO."

**Processo:** JCJ-AN-2548/1999-9  
**Reclamante:** LEONORA CARVALHO BRANDÃO  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA  
**Advogado:** JOSÉ MARIA TUMA HABER  
**Despacho:** "À VISTA DO QUE DISPÕE O ART. 8º, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 8.542/92, NEGO SEGUIMENTO AO AP DE FLS. 32/34 PORQUE DESERTO. OUTROSSIM, APLICO À EXECUTADA A MULTA PREVISTA NO ART. 601, CAPUT, DO CPC, HAJA VISTA OS TERMOS DA R. DECISÃO DE FLS. 31, NO CORRESPONDENTE A 20% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA EXECUÇÃO. DAR INTEIRA CIÊNCIA DA DECISÃO SUPRA À EXECUTADA, POR SEU PATRONO. NOTIFIQUE-SE."

**Processo:** JCJ-AN-3439/1999-3  
**Reclamante:** ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA  
**Advogado:** TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
**Reclamado:** WALDIR COSTA DA CUNHA  
**Advogado:** "II- ESPECIFICAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. NOTIFIQUEM-SE AMBAS PARTES, PRAZO DE DEZ DIAS."

**Processo:** JCJ-AN-2851/1999-4  
**Reclamante:** JULIETA MARIA CIAGAS DE GRIJP  
**Advogado:** OTÁVIO MARQUES DE LIMA  
**Reclamado:** SCTICGMA

**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Despacho:** AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO PELO EXECUTADO ÀS FLS. 46.

**Processo:** JCJ-AN-776/1997-3  
**Reclamante:** JOSÉ OSMAR MEIRELES MENDES  
**Advogado:** SELMA LUCIA LOPES  
**Reclamado:** METALTEC INDUSTRIAL LTDA  
**Advogado:**

**Despacho:** CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 65: "CERTIFICO E DOU FÉ QUE, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO ÀS FLS. 62, ME DIRIGI AO LOCAL INDICADO, SENDO INFORMADO NO LOCAL QUE A INFORMAÇÃO DA SRA. SHEILA MARIA LIMA DA MODA, FLS. 61 VERSO, NÃO FOI CORRETA, POIS A EXECUTADA, NAQUELA OCASIÃO, POSSUÍA CONTRATO PARA ENTREGA DE CAIXAS PARA REGISTROS, O QUE OCASIONARIA UM CRÉDITO, ENTRETANTO, A ENTREGA NÃO FOI EFETIVADA. CERTIFICO, AINDA, QUE ALI INFORMARAM QUE FOI ENVIADO UM OFÍCIO, COM ESTAS INFORMAÇÕES, ATRAVÉS DA CELPA - ANANINDEUA, MAS QUE DEVE TER SIDO EXTRAVIADO."

**Processo:** JCJ-AN-2212/1999-3  
**Reclamante:** ADIEL SOARES FERREIRA E ROBERTO DA SILVA  
**Advogado:** RIBEIRO  
**Reclamado:** SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
**Advogado:** PRESTACOM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS E COM LTDA e BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA  
**Despacho:** AO RECLAMANTE ADIEL SOARES FERREIRA PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-1855/1999-2  
**Reclamante:** Claudionor Pereira da Silva  
**Advogado:** Vítima Chavalis  
**Reclamado:** A C Santos Prestadora de Serviços e Francisco Mário Pacheco  
**Advogado:**

**Despacho:** CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 42. APRESENTAR BENS DO EXECUTADO APTOS À PENHORA.

**Processo:** JCJ-AN-2690/1998-X  
**Reclamante:** JOSÉ REINALDO DA COSTA TRUNDADE  
**Advogado:** ROBERTO SALAME FILHO  
**Reclamado:** ORBRAPOL ORG. BRAS. DE SEGURANÇA LTDA  
**Advogado:**

**Despacho:** "INSTAR O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, A INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA."

**Processo:** JCJ-AN-1466/1999-7  
**Reclamante:** Naide de Moraes Favacho  
**Advogado:** Valdeci Quaresma de Almeida  
**Reclamado:** Construtora Bras Nipon Engenharia LTDA  
**Advogado:** Francisco Pompeu Brasil Filho  
**Despacho:** "I- NEGO CONHECIMENTO AO AGRAVO, FACE O MBSMO SE ENCONTRAR DESPROVIDO DE PREPARO, DESERTO, POIS, ANTE A FALTA DE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL, E FACE A EXECUÇÃO NÃO SE ENCONTRAR GARANTIDA POR DINHEIRO."

**Processo:** JCJ-AN-372/1997-4  
**Reclamante:** ROSINEY DAMASCENO DO ESPÍRITO SANTO  
**Advogado:** LUÍS DANIEL LAVAREDA REIS JÚNIOR  
**Reclamado:** TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A  
**Advogado:** MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO  
**Despacho:** "ÀS FLS. 206/208, A EXECUTADA QUESTIONA A NÃO APRECIAÇÃO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 173/175 E 187/189. OCORRE QUE O SEGUNDO, PROTOCOLIZADO EM 18.08.99, APENAS REPETE O ARTICULADO EM 05.07.99, I.É, A IRRESIGNAÇÃO QUE FOI EXAMINADA E DECIDIDA NA FORMA DA DECISÃO DE FLS. 190/191 DOS AUTOS. DESTA FORMA, E CONSIDERANDO A CERTIDÃO DE FLS. 209 E A RETRO CITADA, ATUALIZAR A CONTA; NADA HÁ A SER DEFERIDO COM RELAÇÃO AO PETITÓRIO DE LS. 206/208, OUTROSSIM, EM RAZÃO DO ANTERIORMENTE EXPENDIDO, ADVIRTO A EXECUTADA QUE A INSISTÊNCIA NA RENOVACÃO DO ALEGADO ÀS FLS. 206/208 CARACTERIZARÁ O ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, O QUE IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 601, CAPUT, DO CPC. DAR CIÊNCIA À EXECUTADA, POR SEU PATRONO. INTIME-SE."

**Processo:** JCJ-AN-1617/1997-X  
**Reclamante:** EDNA RAIMUNDA DA COSTA  
**Advogado:** EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS  
**Reclamado:** PARADISEL S/A VEÍCULOS E MOTORES  
**Advogado:** DEVE O EXEQUENTE PRONUNCIAR-SE SOBRE OS  
**Despacho:** DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECEITA FEDERAL.

**Processo:** JCJ-AN-3017/1999-X  
**Reclamante:** AJ. GEMIRO MESCOU TO PONTES  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** A. J. COLARES COMÉRCIO LTDA  
**Advogado:** MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS  
**Despacho:** DEVE A RECLAMADA COMPROVAR NESTE JUÍZO A EFETIVAÇÃO DOS RECOLHIMENTOS DEVIDOS.

**Processo:** JCJ-AN-2532/1997-1  
**Reclamante:** LUCIVALDO DOS SANTOS MAGALHÃES  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** MARQUALL MARCA DE QUALIDADE LTDA  
**Advogado:**  
**Despacho:** DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, APRESENTAR BENS DO EXECUTADO, APTOS À PENHORA.

**Processo:** JCJ-AN-244/2000-9  
**Reclamante:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A (TERCEIRO EMBARGANTE)  
**Advogado:** ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES  
**Reclamado:** LUIZ DE JESUS SILVA  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Despacho:** "...ISTO POSTO, LIMINARMENTE, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO DEDUZIDA NOS EMBARGOS DE IMPROCEDER AFORADOS POR BANCO DA AMAZÔNIA S/A EM FACE DA PENHORA REALIZADA NOS AUTOS DA EXECUÇÃO TRABALHISTA QUE LUIZ DE JESUS SILVA MOVE CONTRA CARPARÁ CARROÇERIAS LTDA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO RETRO. CUSTAS ex lege, PELA AUTORA, NO VALOR DE R\$3.601,92, CALCULADAS SOBRE A AVALIAÇÃO DO BEM APENHADO (R\$180.096,00), A ESSE FIM ARBITRADO. DAR CIÊNCIA ÀS PARTES. INTIMEN-SE."

**Processo:** JCJ-AN-3161/1999-6  
**Reclamante:** NELSON CORREIA DA SILVA  
**Advogado:** DELON PAES DE CARVALHO  
**Reclamado:** RUBENS QUEIROZ DE LEÃO  
**Advogado:** MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LEÃO LOPES  
**Despacho:** DEVE O RECLAMANTE CONFIRMAR O PAGAMENTO REGULAR DAS PARCELAS AGRADADAS, PROCURANDO SER DILIGENTE QUANTO A ESTA OBRIGAÇÃO COM O FITO DE EVITAR CONSTRANGIMENTO E DESLOCAMENTO DESNECESSÁRIO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

**Processo:** JCJ-AN-2252/1997-4  
**Reclamante:** GILVANDRO MONTEIRO DE OLIVEIRA  
**Advogado:** VILMA CHAVAGLIA  
**Reclamado:** MOACIR SIFFERT GIRUNDI  
**Advogado:**  
**Despacho:** DEVE O EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, DIZER SE CONCORDA COM A PROPOSTA DE ACORDO FORMULADA ÀS FLS. 38.

**Processo:** JCJ-AN-2625/1999-6  
**Reclamante:** SIND. TRAB. EMP. ASSEIO CONSERV. HIGIENE EST. PARÁ  
**Advogado:** RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE  
**Reclamado:** E. R. M. PIMENTEL  
**Advogado:**  
**Despacho:** DEVE O EXEQUENTE INFORMAR O Nº DO CGC DA RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**Processo:** JCJ-AN-810/2000-5  
**Reclamante:** FOLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (AGRAVANTE)  
**Advogado:** RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
**Reclamado:** RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS (AGRAVADO)  
**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Despacho:** DEVO O AGRAVADO CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**Processo:** JCJ-AN-774/2000-5  
**Reclamante:** POLIPLAST S/A-PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA (AGRAVANTE)  
**Advogado:** RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
**Reclamado:** ALDA MARIA DA SILVA GAIA (AGRAVADA)  
**Advogado:** CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES  
**Despacho:** DEVE A AGRAVADA, CONTRAMINUTAR AGRADO DE INSTRUMENTO NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**Processo:** JCJ-AN-62/1998-4  
**Reclamante:** Antonio Duarte Teixeira  
**Advogado:** Abelardo da Silva Cardoso  
**Reclamado:** Lázaro Nunes Pereira  
**Advogado:**  
**Despacho:** DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, INDICAR BENS DO EXECUTADO, EM REFORÇO DE PENHORA.

**Processo:** JCJ-AN-3546/1997-4  
**Reclamante:** REGINALDO LIMA DE CARVALHO  
**Advogado:** VILMA CHAVAGLIA  
**Reclamado:** FARIAS MÓVEIS (ANTÔNIO FARIAS RAMOS)  
**Advogado:** SEBASTIÃO FINHEIRO DA SILVA  
**Despacho:** DEVE O RECLAMADO APRESENTAR NESTE JUÍZO OS RECOLHIMENTOS DEVIDOS.

**Processo:** JCJ-AN-134/2000-2  
**Reclamante:** FRANCISCO MOURA DO LIVRAMENTO  
**Advogado:** VILMA CHAVAGLIA  
**Reclamado:** DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA  
**Advogado:** ALMIR CARDOSO RIBEIRO  
**Despacho:** DEVE A EXECUTADA APRESENTAR OS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

**Processo:** JCJ-AN-1857/1998-4  
**Reclamante:** SILVIA ELÉNA RIBEIRO LISBOA  
**Advogado:** SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO  
**Reclamado:** ADROALDO MORAES POMPEU  
**Advogado:**  
**Despacho:** DEVE O EXEQUENTE INDICAR OUTROS BENS DA EXECUTADA APTOS À PENHORA.

**Processo:** JCJ-AN-3257/1997-5  
**Reclamante:** MATEUS FIGUÉRIO DE ARAÚJO  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** MARCO AURÉLIO  
**Advogado:**  
**Despacho:** DEVE O PATRONO DO AUTOR INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO MESMO.

**Processo:** JCJ-AN-1873/1999-9  
**Reclamante:** JOSÉ RIBAMAR SOUSA CIPRIANO  
**Advogado:** RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE  
**Reclamado:** GRANERO TRANSPORTES LTDA  
**Advogado:** SÉRGIO OLIVA REIS  
**Despacho:** DEVE O EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, CONTRAMINUTAR EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

**Processo:** JCJ-AN-1985/1998-2  
**Reclamante:** DELIO NELSON ALMEIDA DA SILVA  
**Advogado:** MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA FERNANDES  
**Reclamado:** AUTO PEÇAS CIDADE NOVA LTDA  
**Advogado:** RAIMUNDO NONATO LAREDO DA PONTE  
**Despacho:** DEVE O RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, DIZER SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO FORMALIZADA PELA RECLAMADA ÀS FLS. 243, NO PRAZO DE 15 DIAS.

**Processo:** JCJ-AN-2683/1998-2  
**Reclamante:** MANOEL GARCIA MONTEIRO MENDES  
**Advogado:** MARIA RAIMUNDA P. MAGNO REIS  
**Reclamado:** METALTEC INDUSTRIAL LTDA  
**Advogado:** CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
**Despacho:** CIÊNCIA À EXECUTADA DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 81, PARA CONTRAMINUTAR NO PRAZO LEGAL.

**Processo:** JCJ-AN-81/1999-4  
**Reclamante:** DULCE TÂNIA DO REMÉDIO COSTA SODRÉ  
**Advogado:** VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
**Reclamado:** MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES FERREIRA  
**Advogado:**  
**Despacho:** À RECLAMANTE PARA CONFIRMAR OS TERMOS DO ACORDO DE FLS. 28, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

**Processo:** JCJ-AN-333/1994-3  
**Reclamante:** Oziel da Silva Santana  
**Advogado:** Abelardo da Silva Cardoso  
**Reclamado:** Nelson Palha Figueiredo  
**Advogado:**  
**Despacho:** "TENDO EM VISTA A JURISPRUDÊNCIA DO E. REGIONAL NO SENTIDO DE NÃO RECONHECER RENÚNCIA TÁCITA A CRÉDITO TRABALHISTA, HEI POR BEM, DATA VENIA, RECONSIDERAR A R. DECISÃO DE FLS. 119, ORDENANDO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. ASSIM, DECLARO A PERDA DO OBJETO DO APD E FLS. 121/122, DEVENDO, EM CONSEQUÊNCIA, O EXEQUENTE INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA. INTIME-SE. CUMpra-SE."

**Processo:** JCJ-AN-853/1997-9  
**Reclamante:** CRISTIANE AZEVEDO SERIO  
**Advogado:** VANESSA NAVARRO BARROS  
**Reclamado:** COMÉRCIO E TRANSP. ATAC. E VAREJISTA SOUZA LTDA  
**Advogado:** ROBERTO MENDES FERREIRA  
**Despacho:** À EXECUTADA PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-369/1993-6  
**Reclamante:** RAIMUNDO TEIXEIRA DOS SANTOS  
**Advogado:** DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA  
**Reclamado:** MUNICÍPIO DE ANANÍDEUA - PREFEITURA  
**Advogado:**  
**Despacho:** AO EXEQUENTE PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-3322/1999-4  
**Reclamante:** ANTONIO CLAUDIO CARVALHO DOS SANTOS  
**Advogado:** TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO  
**Reclamado:** INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A  
**Advogado:**  
**Despacho:** AO RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS.

**Processo:** JCJ-AN-179/1995-4  
**Reclamante:** BRISTOL JOSÉ QUINTERO  
**Advogado:** ANTÔNIO SARMENTO GUEDES  
**Reclamado:** TRANSPORTADORA VALENTINO LTDA  
**Advogado:** NELSON RUBENS ROFFÉ BORGES  
**Despacho:** AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA.

**Processo:** JCJ-AN-2466/1999-1  
**Reclamante:** SITRAMAN  
**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Reclamado:** VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA  
**Advogado:**  
**Despacho:** "NOTIFICAR EXEQUENTE PARA APRESENTAR CÓPIA DE 'TRATADO INTERNACIONAL, CONDIÇÃO PRIMORDIAL DE ADMISSIBILIDADE DE ROGATÓRIA'."

**Processo:** JCJ-AN-2739/1999-X  
**Reclamante:** OZIEL DOS SANTOS CUNHA  
**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Reclamado:** VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA  
**Advogado:** JOSÉ OLAVO S. MARQUES  
**Despacho:** "I- NOS TERMOS DO ARTIGO 210, DO CPC, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE CARTA ROGATÓRIA É O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONVENÇÃO INTERNACIONAL, NA FALTA DESTA É QUE SERÁ REMETIDA A AUTORIDADE JUDICIÁRIA ESTRANGEIRA POR VIA DIPLOMÁTICA. II- POSTO ISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 337, DO CPC, APLICADO POR ANALOGIA, INDIQUE O AUTOR A EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE CONVENÇÃO INTERNACIONAL QUE ANCORE O PEDIDO. PRAZO DE QUINZE DIAS."

**Processo:** JCJ-AN-2740/1999-6  
**Reclamante:** JILBERTO CORDOVID DOS SANTOS  
**Advogado:** MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
**Reclamado:** VIPLAC INDÚSTRIA DE COMPENSADOS LTDA  
**Advogado:** RAIMUNDO KULKAMP  
**Despacho:** "I- NOS TERMOS DO ARTIGO 210, DO CPC, CONDIÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE CARTA ROGATÓRIA É O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO EM CONVENÇÃO INTERNACIONAL, NA FALTA DESTA É QUE SERÁ REMETIDA A AUTORIDADE JUDICIÁRIA ESTRANGEIRA POR VIA DIPLOMÁTICA. II- POSTO ISTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 337, DO CPC, APLICADO POR ANALOGIA, INDIQUE O AUTOR A EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE CONVENÇÃO INTERNACIONAL QUE ANCORE O PEDIDO. PRAZO DE QUINZE DIAS."

**Processo:** JCJ-AN-3457/1999-5  
**Reclamante:** WALDENEL MORENO RIBEIRO  
**Advogado:** JOSÉ JOSÉ PEIXOTO  
**Reclamado:** CIDADE LIMPÁ  
**Advogado:** ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
**Despacho:** "I- NOTIFICAR O EXECUTADO, INFORMANDO-LHE SOBRE A CONCLUSÃO, PARA QUE ESTE APRESENTE OS VALORES DEVIDOS JUNTO AO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO, RECOLHIDOS CORRETAMENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO."

**Processo:** JCJ-AN-1236/1998-5  
**Reclamante:** JOSÉ LUIS BARATA PEREIRA  
**Advogado:** VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
**Reclamado:** CONCÓRDIA TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES LTDA  
**Advogado:**  
**Despacho:** CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO DE FLS. 12 DA CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA, PARA QUE REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO.

**Processo:** JCJ-AN-302/2000-8  
**Reclamante:** DE LUCCA REVESTIMENTOS CERÂMICOS E OUTRO  
**Advogado:** ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
**Reclamado:** LUCIO NAZARENO DA SILVA  
**Advogado:** LUIZ CARLOS CORREIA  
**Despacho:** "III- INDEFIRO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, POIS, ANTE A FALTA DE CAPACIDADE POSTULATORIA DO ADVOGADO DO EMBARGANTE, QUE NÃO ATENDEU O DETERMINADO NA NOTIFICAÇÃO DE FLS. 25, NÃO HÁ COMO SE EXAMINAR OS EMBARGOS AJUIZADOS PELA PARTE, MOTIVO PELO QUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, IV, DO CPC, APLICADO SUBSIDIARIAMENTE, EXTINGO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO O PROCESSO QUANTO A TODOS OS PEDIDOS CONJUNTANTES NA EXORDIAL. NOTIFICAR AS PARTES, APÓS TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFICAR NOS AUTOS PRINCIPAIS."

**Processo:** JCJ-AN-757/1997-X  
**Reclamante:** JOSÉ PEREIRA DA COSTA  
**Advogado:** ELEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ  
**Reclamado:** REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. SA  
**Advogado:** RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO  
**Despacho:** AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE ACEITA RECEBER OS BENS LISTADOS ÀS FLS. 337, NA CONDIÇÃO DE DEPOSITÁRIO, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA JUSTIÇA.

**Processo:** JCJ-AN-1685/1996-9  
**Reclamante:** SITRAMAN  
**Advogado:** ABELARDO DA SILVA CARDOSO  
**Reclamado:** PROMAPA - PRODUTOS DE MADEIRA DO PARÁ SA  
**Advogado:** SANDRA SUELY MACHADO DA LUZ CARVALHO  
**Despacho:** CIÊNCIA AO EXEQUENTE DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 196, PARA DEVOLVER A DIFERENÇA.